



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Segunda-feira • 06 de fevereiro de 2023 • Ano III • Edição Nº 2380



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 5.271/2023) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023) .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023) .....	7
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023) .....	8
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023) .....	125
EXTRATO (CONTRATO Nº 075/2023) .....	198
EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2023) .....	199
EXTRATO (CONTRATO Nº 129/2023) .....	200
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023) .....	201
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023) .....	202
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023) .....	203
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023) .....	204
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023) .....	205

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 5.271/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº.5.271/2023, DE 06 FEVEREIRO 2023.

“Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento de servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais e na Lei Federal 14.509/2022.

DECRETA:

**Art. 1º** – Os servidores municipais, ativos, inativos e os pensionistas, vinculados ao MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive aqueles realizados por intermédio de cartões de crédito.

§ 1º – Não são considerados servidores, para os propósitos deste decreto, os prestadores de serviço, os funcionários de empresas terceirizadas prestadoras de serviços de segurança, limpeza e similares e os detentores de cargos em comissão que não tenham cargos efetivos no Município.

§ 2º – Serão considerados servidores, para os propósitos deste decreto, o prefeito, o vice-prefeito e seus auxiliares diretos.

§ 3º – O contrato de consignação referente à amortização de empréstimos/financiamentos, inclusive aquele realizado por intermédio de cartões de crédito concedido aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, também poderão ser firmados eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha, autenticação biométrica ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional ou mecanismos eletrônicos, de telecomunicações ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança na

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

**Art. 2º** – Para os fins deste decreto, considera-se:

I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;

II – Consignante: órgãos ou entidade da Administração Municipal Direta, Autárquica Fundacional que realiza descontos relativos às consignações na ficha financeira do servidor, em favor do consignatário;

III – consignado: os servidores e pensionistas de que trata o artigo 1º;

IV – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou decisão judicial; e

V – Consignação voluntária: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia em favor de instituição credenciada pela Administração, observando também o disposto no parágrafo único do artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** – Somente poderão ser credenciadas para os fins do art. 1º e 2º, V deste decreto as Instituições Bancárias ou Financeiras habilitadas perante o Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único – Regulamento poderá prever o credenciamento de outras instituições para figurarem como consignatárias.

**Art. 4º** – O credenciamento das instituições referidas no artigo 3º, caput deste Decreto dependerá de convênio, no qual serão previstas as obrigações das partes.

**Art. 5º** – A qualquer momento poderá o Município de Santa Maria da Vitória descredenciar ou suspender o credenciamento de entidade consignatária que não comprovar o atendimento das exigências deste Decreto ou que comprovadamente praticar ato lesivo ao consignado, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**Art. 6º** – A consignação voluntária pode ser cancelada:

I – por força de lei;

II – por ordem judicial;

III – por vício insanável no processo de consignação;

IV – quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticado por consignatário ou terceiro que com ele contrate;

V – por solicitação da entidade consignatária; e

VI – pela Administração Pública, a qualquer tempo, no caso do artigo 5º.

Parágrafo único: Denúncia ou rescisão do convênio mantido com as entidades consignatárias, por si, não implicará o cancelamento das consignações, que serão mantidos até a liquidação da operação de crédito que a originou, exceto quando das previsões das alíneas acima.

**Art. 7º** – A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 55% (cinquenta e cinco por cento) de sua remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração bruta.

**Art. 8º** – Fica estabelecido o prazo para consignação em folha de pagamento, no limite de até 120 (cento e vinte) meses, para os servidores efetivos.

**Art. 9º** – Os empréstimos concedidos ao prefeito, ao vice-prefeito e a seus auxiliares diretos terão seu prazo limitado ao mandato em curso, não podendo excedê-lo sob nenhuma hipótese.

**Art. 10º** – Na aposentadoria do servidor o consignante deverá empregar os meios necessários para a transferência das consignações dos servidores para a

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

Instituição de Previdência vigente à época, seja o Regime Geral de Previdência Social ou regime próprio, caso existente à época.

§ 1º – Na hipótese de exoneração, a pedido ou motivada, o consignante deverá provisionar 45% (quarenta e cinco por cento) das verbas rescisórias devidas, se houverem, e repassar ao consignatário, para amortização dos valores nos contratos de empréstimo ou financiamento vigentes.

§ 2º – Na hipótese de inatividade temporária do servidor, por licença interesse, saúde ou outra espécie, que implique a suspensão dos pagamentos do consignado por parte do Município de Santa Maria da Vitória, os consignantes deverão informar aos consignatários e consignados quanto a suspensão das consignações.

§ 3º – Durante o período da inatividade temporária os valores referentes às consignações serão arcados diretamente pelos consignados.

**Art. 11º** – Ficam convalidados os convênios já existentes, formalizados pelo Município anteriormente a vigência deste Decreto.

Parágrafo único – Ficam reputadas como válidas as consignações já realizadas nos convênios firmados entre o Município e as entidades previstas no artigo 3º, ressalvadas as hipóteses dos incisos III e IV do artigo 6º deste decreto.

**Art. 12º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13º**- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Vitória-Bahia, em 06 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA:81186975504  
504  
Assinado de forma digital por ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA:81186975504  
Dados: 2023.02.06 16:50:44 -03'00'  
**Antônio Elson Marques da Silva**  
**Prefeito Municipal.**

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023)**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 - 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: [licitacao@saaesmv.com.br](mailto:licitacao@saaesmv.com.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023.** A Diretora Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, designada através do Decreto nº 015 de 06 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.001/2023, Licitação BB [nº 983957], no dia 16 de fevereiro de 2023, às 15:00h, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência. Edital completo na sede do SAAE, Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória - BA, no site <http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/> (Diário Oficial do Município) ou <https://publicasaaesmv.multitecweb.com.br/index.php?class=LicitacaocontratacaotabListpublicadas&method=onShow>, maiores informações pelo tel: (77) 3483 - 1621. Santa Maria da Vitória - BA, 03 de fevereiro de 2023. Luiza Normanha de Queiroz Moraes - Diretora Geral.

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**AVISO DE LICITAÇÃO-** Pregão Eletrônico 003/2023. O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, BB Licitação [nº 981269], em 16 de fevereiro de 2023, às 10h, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência. Edital disponível no endereço: <http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org> (Diário Oficial do Município). Maiores informações no endereço eletrônico: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br). Santa Maria da Vitória. 02/02/2023. Antônio Elson Marques da Silva- Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023)**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO BB [nº 983957]**

**OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

RESPONSÁVEL: LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES - Diretora Geral - SAAE/SMV-BA - designada através do Decreto nº 015 de 06 de janeiro de 2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço Global por Lote.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA**

Data: **16 de fevereiro de 2023**

Hora: **15hs00min**

Local: **www.licitacoes-e.com.br**

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: **licitacao@saaesmv.com.br**. no horário **de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

---

**ÍNDICE**

---

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

---

**ANEXOS**

---

- ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;  
ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;  
ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;  
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;  
ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;  
ANEXO IX - Declaração Responsabilidade Técnica - CRA
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Vistoria;  
ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;  
ANEXO XII - Minuta de Contrato;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**EDITAL N.º 001/2023**

**Nº LICITAÇÃO BB: 983957**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Maria da Vitória - BA, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [www.saaesmv.ba.gov.br](http://www.saaesmv.ba.gov.br), aba **editais** e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº **983957** ou ainda, retirado na sede do SAAE, Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória – BA, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as **14h00min do dia 16 (dezesseis) de Fevereiro de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **15h00min do dia 16 (dezesseis) de Fevereiro de 2023**.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

**1.2.** Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3.** A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e o participante será o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA.

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.1.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.1.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.1.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.1.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.1.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.1.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e Banco do Brasil S.A.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

### 4. DO CREDENCIAMENTO

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

**6.2.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2.1.** A Proposta de preços deverá ser acompanhada de planilha de Bonificação e Despesas Indiretas, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**6.2.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.2.3.** Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**6.3.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**6.4.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

**6.5.** O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Santa Maria da Vitória - BA /BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

**6.6.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**7.3.2.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

**7.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

**7.6.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

**7.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**7.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**7.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

**7.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

**7.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

**7.13.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;

**7.14.** Após o tempo inicial da disputa, segue-se um tempo aleatório de no máximo trinta minutos, sobre o qual o pregoeiro não tem gerenciamento. Durante esse tempo aleatório, a fase de lances é encerrada automaticamente pelo Sistema de Compras do Banco do Brasil.

**7.15.** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

**7.16.** Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

**7.17.** Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

**7.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.20.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

**7.21.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**7.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

**7.23.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

com o pregoeiro.

**7.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

**7.26.** Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**8.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea B e C do Item 10.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

**f. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);**

**9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

**b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal,** com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

b2. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b3. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

b4. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

b5. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 10.3.3 “b” para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

ao §2º do artigo 1179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.7. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos itens, conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.4. Qualificação Técnica:**

**a.** Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) Administrador para com o Conselho Regional de Administração - CRA do local da sua sede.

**a.1.** A empresa vencedora do certame sendo sediada em outro Estado, o visto do CRA/BA nos termos da legislação em vigor, será exigido para efeitos de assinatura do contrato ou durante a execução do mesmo;

**b.** Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado acompanhado de Certificado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos, comprovando ter executado serviço compatível que comprove experiência pertinente na execução mínima necessária com o objeto da presente licitação.

**b.1.** O(s) atestado(s) deverão especificar os profissionais e quantitativos, sendo que deverá ser comprovada nos atestados parcela relevante dos serviços, não inferior a 50% dos postos indicados nesta licitação, dentre os quais, deverão, necessariamente, estar, pela relevância, um de engenheiro e um de arquitetura.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**b.2.** Para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados que comprovem a execução dos serviços, conforme solicitado neste edital.

**c.** Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior administrador, o qual figurará como responsável(is) técnico(s) do contrato, que comprove estar exercendo o seu ofício na Licitante, e que seja portador do competente registro junto ao respectivo órgão de classe (CRA), sendo esta comprovação feita através de cópia do contrato social, no caso de sócio, ou cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Empregado, devidamente assinada pela Licitante, ou por meio de idôneo contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria.

**d.** Declaração individual com firma reconhecida do (s) profissional (is), referidos na alínea anterior, firmada com data posterior à publicação do Edital de que se obriga efetivamente a supervisionar e acompanhar a execução do contrato e assumir a responsabilidade pela coordenação da execução dos serviços para os quais foram indicados, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas neste edital e no contrato, conforme modelo ANEXO IX e X;

**e. Atestado de vistoria**, a vistoria deverá ser feita por responsável técnico ou representante da empresa devidamente habilitado pela empresa licitante para realizá-la, a licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pelo telefone 77 **3483-1621**, ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no ANEXO XI (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA), em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

**e.1.** A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**e.2.** Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

**9.3.5. Documentos Complementares**

**a. Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**b. Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Santa Maria da Vitória – BA, conforme modelo anexo a este Edital;

**c. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

**e. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**f. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

**g. Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

**9.3.6.** A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

**9.3.7.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

**9.3.8.** Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.3.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.3.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.3.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.3.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.3.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.15.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br), Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

**9.3.16.** Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema ([www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)), em até **05 (cinco) horas** após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.11.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os serviços deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

**10.12.** Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

**10.13.** Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**10.14.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA ou enviadas por via postal.

**10.14.1.** Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema ([www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

**11.2.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

**11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.6.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.6.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

**14.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

### 16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

### 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**17.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 19. DO PREÇO

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.

**22.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

**22.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**22.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**22.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**22.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**22.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.11.** As multas serão recolhidas em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

**22.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**22.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.14.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

**22.15.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.2.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

- 24.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 24.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 24.2.6.** Fizer declaração falsa;
- 24.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**24.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**24.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@saaesmv.com.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta entidade, devendo ser recebida até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

**25.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**25.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.13.** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [www.saaesmv.ba.gov.br](http://www.saaesmv.ba.gov.br), aba **editais** e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, retirado na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, **Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia.**

**25.14.** nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

**25.15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**25.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Santa Maria da Vitória - BA - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Maria da Vitória - BA - Bahia, 01 de Fevereiro de 2023.

LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES  
Diretora Geral - SAAE/SMV-BA

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência. De forma que esta Autarquia possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos abaixo:

DATA BASE: SINAPI 12/2022 – NÃO DESONERADO - BDI: 22,99%

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor (R\$ 1,00)		
					Unitário s/ BDI	Unitário c/ BDI	R\$ Total
1	88260	Serviços complementares de <b>calceteiro</b> em serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado.	H	2.000	28,48	35,03	R\$ 70.060,00
2	88316	Serviços complementares de <b>servente de serviços gerais</b> em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado.	H	25.000	19,92	24,50	R\$612.500,00
3	88264	Serviços complementares de <b>eletricista</b> na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município, até três eletricistas por serviço empreitado.	H	2.000	28,88	35,52	R\$ 71.040,00
4	88267	Serviços complementares de <b>bombeiro hidráulico</b> na manutenção predial compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município, até dois bombeiros hidráulicos por serviço empreitado.	H	30.000	27,97	34,40	R\$ 1.032.000,00
5	88309	Serviços complementares de <b>pedreiro</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até cinco pedreiros por	H	4.000	28,60	35,18	R\$ 140.720,00

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

		serviço empreitado.					
6	88310	Serviços complementares de <b>pintor</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até três pintores por serviço empreitado.	H	500	29,64	36,47	R\$ 18.235,00
7	90781	Serviços complementares de <b>topógrafo</b> na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado.	H	500	35,58	43,76	R\$ 21.880,00
8	90776	Serviços complementares de <b>Encarregado de Obras</b> / supervisiona colaboradores, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. Participa na compra de suprimentos e prospecção de fornecedores.	H	800	34,15	42,00	R\$ 33.600,00
9	88281	Serviços complementares de <b>motorista</b> / profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.	H	2.500	30,13	37,06	R\$ 92.650,00
10	100289	Serviços complementares de <b>vigilante</b> / é a pessoa que vai assegurar a proteção e segurança de empresas e outras entidades, controlando o fluxo de entrada e saída de pessoas, visitantes e automóveis, inspecionando volumes e cargas, fazendo rondas nas instalações, verificando o estado de equipamentos, etc.	H	1.500	19,76	24,30	R\$ 36.450,00
11	88297	Serviços complementares de <b>Operador de Máquinas</b> / realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto-niveladoras, retro-escavadeiras, compactadores, entre outras, além de opera-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc.	H	1.000	34,59	42,54	R\$ 42.540,00

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

12	88275	Serviços complementares de <b>Mecânico de Manutenção de Máquinas</b> / profissional responsável por realizar a manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais. Um mecânico de manutenção de máquinas planeja atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos.	H	200	41,03	50,46	R\$ 10.092,00
13	90777	Serviços complementares de <b>Engenheiro Civil</b> / profissional responsável por projetos de especialidades, gestão e planejamento de obras, bem como, fiscalização de grandes projetos de construção, incluindo estradas, edifícios, aeroportos, túneis barragens, pontes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos.	H	200	105,62	129,90	R\$ 25.980,00
14	91678	Serviços complementares de <b>Engenheiro Ambiental</b> / profissional responsável por elaborar e implantar projetos ambientais; gerenciar a implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA), implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação. Prestar consultoria, assistência e assessoria.	H	50	87,02	107,03	R\$ 5.351,50
15	90766	Serviços complementares de <b>Almoxarife</b> / profissional responsável por receber, identificar e conferir materiais, registrando as movimentações de entrada e saída de materiais ou produtos. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Almoxarife é essencial que possua conhecimentos em Windows, Word e Excel.	H	700	24,99	30,74	R\$ 21.518,00
16	88241	Serviços complementares de <b>Ajudante de Operação em Geral</b> / profissional responsável por auxiliar nos serviços de limpeza e conservação de ambientes, transporte de materiais, movimentações de bens.	H	10.000	26,45	32,53	R\$ 325.300,00
17	101411	Serviços complementares de <b>leiturista ou cadastrista de redes de água com encargos complementares</b> / profissional responsável por leitura e e inspeção de medidores e instalações. Para que o profissional tenha um bom desempenho como leiturista é essencial que possua conhecimentos em Windows, Word e Excel.	H	5.000	21,87	26,90	R\$ 134.500,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.694.416,50</b>

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**OBS.** O custo estimado do Município foi elaborado em conformidade com o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil gerenciado pela Caixa Econômica, com todos os encargos trabalhistas somados aos valores estimados.

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1**

**Nº TC/CR**

**PROPONENTE / TOMADOR**

**OBJETO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Taxas de Risco, Garantia, Despesas Financeiras	K1	2,84	-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - Overhead	K2	6,50%	-	-	20,00%	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	5,00%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,99%</b>	<b>OK</b>	-	-	-

BDI COM desoneração

BDI DES 18,49%

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{1-(1-CP-ISS)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

Observações:

alternativa mais adequada para a Administração Pública.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência para prestação dos serviços em igualdade de condições.

1.3 - Os profissionais que irão realizar cada serviço demandado a cada nova contratação ou ordem de serviço deverão estar em plenas condições de atendimento, visando à segurança própria, dos demais servidores e da população de Santa Maria da Vitória - BA e de terceiros.

1.4 - Métodos e Formas de Prestação de Serviços

1.4.1 - Considerando que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE demanda por serviços pontuais e esporádicos para atendimentos em calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife, ajudante de operação em geral e leiturista ou cadastrista de redes de água com encargos complementares, sendo a principal justificativa e motivação na realização do processo licitatório com o objetivo de registro de preços de serviços complementares às atividades de manutenção preventiva ou corretiva.

1.4.2 - As contratações poderão advir para atendimento as demandas eventuais, as quais serão efetivadas por valores unitários por hora/homem sob serviços prestados, o que promove o natural contingenciamento de recursos e serviços a serem aplicados na medida efetiva e se somente surgir uma possível situação com finalidade objetiva o que elimina os gastos com a ociosidade. Uma grande parcela dos serviços eventuais são considerados pequenos e tidos como tarefa quando se contrata para pequenos trabalhos sem fornecimento de materiais, em consonância com alínea D, inciso VIII do art. 6º da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

1.4.3 - O Serviço de Água e Esgoto SAAE dispõe de uma quantidade limitada ou nenhuma de servidores públicos para os serviços em comento, mas considerando a crescente e natural demanda por determinados serviços sob a responsabilidade município, aos quais são motivados por demandas geradas por ações do homem, pelo desgaste natural, pelas correções preventivas ou corretivas ou pelas ações do clima.

1.4.4 - A realização da licitação é imprescindível com vistas a evitarmos primeiramente qualquer fragmentação de despesas, pois invariavelmente são necessárias contratações de profissionais para diversos serviços, tais como: para recuperação de encanações, reforma de paredes e/ou salas, pequenas reformas, pequenas construções, reparos na parte elétrica, projetos específicos, reforma de portões, etc., ou seja, trata-se de uma infinidade de possibilidades incertas e não sabidas, porque são eventuais.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

1.4.5 - A natureza jurídica do registro de preços promove uma economia ao erário público bastante expressiva considerando que não haverá pagamentos se não houver serviços efetivamente prestados nas horas determinadas. Além disto, os profissionais estando devidamente registrados seus valores por hora, poderão ser demandados em conjunto com os materiais de construção, elétricos e hidráulicos já devidamente licitados, ou seja, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE tende a ter uma economia de escala nestes serviços esporádicos.

1.4.6 - A empresa a ser contratada deverá ter a plena condição de atender a cada Ordem de Serviço emitida por esta Autarquia para empreitada e execução dos serviços determinados, ficando estabelecido que a empresa deverá dispor, caso seja necessário, do quantitativo máximo de profissionais dispostos em cada item licitado. A título de exemplo, pode-se pretender realizar uma intervenção em uma determinada ponte que precisa ser desobstruída, mas para a efetivação seriam necessários uma equipe com 01 (um) carpinteiro e mais 03 (três) serventes com aproximadamente 05 (cinco) horas cada um para a sua conclusão, ou seja, há uma otimização dos serviços.

1.4.7 - Os serviços somente ocorrerão quando, e se houver demanda a ser planejada, no sentido de propiciar a realização de um serviço dentro dos melhores padrões de qualidade, respeitando-se as prioridades dos serviços estabelecidos por esta Autarquia. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno, atendendo também ao período noturno sempre que houver necessidade, principalmente no caso de realização de eventos ou atendimento de urgência.

1.4.8 - Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE definir a melhor composição da guarnição de profissionais para execução de cada serviço ordenado, bem como o número de profissionais e a quantidade de horas estimadas as quais poderão ser suficientes para a plena satisfação do interesse público na execução de cada serviço demandado, ficando estabelecido que disponibilizado a empresa um período para a organização e colocação dos profissionais a postos para a execução dos serviços.

1.4.9 - Em toda e qualquer realização dos serviços a Contratada e seus colaboradores deverão prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, zelando pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo para a execução dos serviços demandados.

1.4.10 - A empresa contratada deverá orientar seus colaboradores a fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos, visando manter os locais de serviços identificados, bem como os relacionados aos procedimentos de segurança e de isolamento caso seja necessário durante a execução dos serviços, para que seja executado o trabalho solicitado com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção - EPI's.

1.4.11 - As horas serão contabilizadas quando da realização dos serviços que serão executados nos locais informados por esta

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

Autarquia no período diurno e/ou noturno, de segunda-feira a sexta-feira. Caso seja realmente necessário poderão ocorrer demandas também aos finais de semana e feriados, sendo apenas necessário a comunicação prévia a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

1.4.12 - Para todo e qualquer serviço a ser executado deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza, a Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários; bem como os danos causados a qualquer equipamento ou instalações prediais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

1.4.13 - Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

1.5 - Atribuições de cada função

**ITEM 01 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CALCETEIRO**

**CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – DESCRIÇÃO**

Executam revestimentos em superfícies de pisos, paredes e fachadas com cerâmicas, pastilhas, azulejos, mármore, granitos, porcelanatos, pedras decorativas, madeiras e laminados de madeira. Estabelecem os pontos de referência, fazem polimento e lustram revestimentos. Planejam o trabalho e preparam o local do trabalho.

**CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – FUNÇÕES**

Aplicadores de revestimentos cerâmicos, pastilhas, pedras e madeiras devem:

- |  |   |
|--|---|
| ✓ executar revestimentos com madeira e laminados de madeira; | ✓ demonstrar competências pessoais;   |
| ✓ polir revestimentos de mármore e granitos;                 | ✓ revestir superfícies com cerâmicas, pastilhas, azulejos, mármore, granitos, pedras decorativas; |
| ✓ lustrar revestimentos de madeira;                          | ✓ planejar o trabalho;  |
| ✓ estabelecer os pontos de referência dos revestimentos;     | ✓ preparar o local do trabalho;   |

**CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – ATIVIDADES**

- |   |   |
|---|---|
| ✓ demonstrar destreza manual;                   | ✓ raspar a madeira;   |
| ✓ estudar a paginação das peças;                | ✓ aplicar juntas especiais - movimentação e dessolidarização; |
| ✓ aplicar rejunte em paredes, pisos e fachadas; | ✓ fixar os granzepes e barrotes;                              |
| ✓ demonstrar capacidade de organização;         | ✓ executar emboço;  |
| ✓ preparar a cera;                              | ✓ encerar madeiras;   |
| ✓ assentar placas de mármore e granito;         | ✓ assentar pedras decorativas;                                |
| ✓ limpar o rejuntamento;                        | ✓ demonstrar capacidade de esmero;                            |
| ✓ colar tacos e laminados de madeira;           | ✓ colorir a resina;   |
| ✓ determinar traço das argamassas;              | ✓ lixar mármore e granitos;                                   |

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – ATIVIDADES**

- ✓ identificar as características dos materiais;
- ✓ assentar assoalho;
- ✓ corrigir defeitos na superfície a ser revestida;
- ✓ lixar a madeira;
- ✓ preparar a base para colar tacos e laminados de madeira;
- ✓ assentar pastilhas;
- ✓ programar as etapas do serviço;
- ✓ cortar peças de madeira para arremates;
- ✓ proteger local do serviço;
- ✓ cortar peças para arremates;
- ✓ providenciar suprimento de materiais;
- ✓ identificar defeitos das etapas anteriores;
- ✓ utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo;
- ✓ solicitar manutenção dos equipamentos;
- ✓ especificar tipos de ferramentas;
- ✓ conferir o prumo do revestimento;
- ✓ encerar mármore e granitos;
- ✓ organizar local de trabalho;
- ✓ verificar condições de uso dos equipamentos;
- ✓ executar contrapiso;
- ✓ trabalhar em equipe;
- ✓ cumprir normas e procedimentos técnicos do fabricante;
- ✓ limpar local de trabalho;
- ✓ medir a área de serviço;
- ✓ lusturar mármore e granitos;
- ✓ conferir o esquadro do revestimento;
- ✓ fixar as mestras;
- ✓ providenciar a preparação de argamassa para revestimentos em madeira;
- ✓ executar o enchimento de nivelamento dos barrotes e granzepes;
- ✓ paginar as peças de revestimento;
- ✓ cumprir normas de segurança;
- ✓ conferir a planeza do revestimento (reguar);
- ✓ demonstrar capacidade de trabalhar em alturas;
- ✓ realizar o acabamento (frisar juntas);
- ✓ identificar os pontos de nível do revestimento;
- ✓ ler e interpretar plantas;
- ✓ especificar os equipamentos de proteção individual e coletivo;
- ✓ assentar revestimento cerâmico;
- ✓ preparar as argamassas;
- ✓ solicitar suprimento de materiais;
- ✓ revestir parede com madeira;
- ✓ operar equipamento de acesso por corda;
- ✓ aplicar resina;
- ✓ calafetar juntas com resina;
- ✓ identificar gabarito (galga) do revestimento;
- ✓ calafetar revestimento de madeira;
- ✓ demonstrar atenção a detalhes;
- ✓ corrigir defeitos na superfície a ser revestida em madeira;
- ✓ preparar epoxi;
- ✓ especificar materiais;
- ✓ calcular quantidade dos materiais;
- ✓ orçar o serviço;
- ✓ estocar materiais.

**ITEM 02 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SERVENTE**

**SERVENTE DE PEDREIRO – DESCRIÇÃO**

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais

**SERVENTE DE PEDREIRO – FUNÇÕES**

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

Ajudantes de obras civis devem:

- |  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| ✓ preparar canteiros de obras;           | ✓ demonstrar competências pessoais; |
| ✓ realizar manutenção de primeiro nível; | ✓ preparar massas;                  |
| ✓ demolir edificações;                   | ✓ realizar escavações;              |

**SERVENTE DE PEDREIRO – ATIVIDADES**

- |   |  |
|---|--|
| ✓ homogeneizar massas;  | ✓ desmontar alvenarias;  |
| ✓ demonstrar senso de organização;                                  | ✓ estimar tempo de duração do serviço;                                       |
| ✓ demonstrar sociabilidade;   | ✓ cortar materiais de construção;  |
| ✓ escavar valas;  | ✓ estabelecer sequência de atividade;  |
| ✓ retirar escombros reaproveitáveis;                                | ✓ remover instalações hidráulicas;   |
| ✓ reparar defeitos mecânicos dos equipamentos;                      | ✓ adicionar materiais;   |
| ✓ remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos;                | ✓ abrir valas para a concretagem de fundações;                               |
| ✓ medir materiais;  | ✓ romper pisos com ferramentas elétricas e manuais;                          |
| ✓ romper estruturas de concreto;                                    | ✓ verificar condições dos equipamentos;                                      |
| ✓ lubrificar componentes das máquinas;                              | ✓ retirar peças sanitárias;  |
| ✓ retirar instalações elétricas;                                    | ✓ identificar tipos de construções para demolição e materiais reutilizáveis; |
| ✓ avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade);   | ✓ conferir níveis de óleo e graxa;   |
| ✓ avaliar serviço;  | ✓ demonstrar autocrítica;  |
| ✓ demonstrar iniciativa;  | ✓ limpar a área de construção;   |
| ✓ quebrar estruturas de alvenaria;                                  | ✓ remover esquadrias metálicas;  |
| ✓ definir etapas de serviço;  | ✓ abrir poços e fossas;  |
| ✓ escavar cisternas;  | ✓ limpar máquinas e ferramentas;   |
| ✓ identificar materiais componentes das massas;                     | ✓ demonstrar autocontrole;   |
| ✓ remover coberturas de edificações (laje, telhado e madeiramento); | ✓ trabalhar sob pressão;   |
| ✓ misturar concreto;  |  |
| ✓ compactar solos;  |  |

**ITEM 03 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ELETRICISTA**

**ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DESCRIÇÃO**

Constroem, instalam, ampliam e reparam redes e linhas elétricas, de comunicação e de sistemas fotovoltáicos. Instalam, programam e reparam equipamentos. Para tanto, planejam suas atividades, elaboram relatórios de informações e trabalham cumprindo normas técnicas e de segurança;

Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

**ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – FUNÇÕES**

Instaladores e reparadores de linhas e cabos elétricos, telefônicos e de comunicação de dados devem:

- |                                  |  |
|----------------------------------|--|
| ✓ construir redes elétricas e de | ✓ instalar equipamentos elétricos e de |
|----------------------------------|--|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ comunicação;</li><li>✓ realizar manutenção de linhas aéreas e subterrâneas;</li><li>✓ planejar serviços de instalação, manutenção e ampliação de redes elétricas e de comunicação;</li><li>✓ instalar linhas de redes elétricas e de comunicação;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ comunicação;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ trabalhar com segurança;</li><li>✓ registrar informações</li></ul>
<b>Trabalhadores de instalações elétricas prediais devem:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ planejar serviços elétricos;</li><li>✓ fazer instalação industrial;</li><li>✓ realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão;</li><li>✓ executar serviços de manutenção preventiva;</li><li>✓ instalar decoração de iluminação;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ executar serviços de manutenção corretiva;</li><li>✓ preencher documentos;</li><li>✓ realizar instalações elétricas prediais;</li><li>✓ efetuar serviços comerciais de alta e baixa tensão;</li><li>✓ iluminar cenários, palcos e teatros;</li></ul>

**ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – ATIVIDADES**

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ equipar postes e vigas de vias férreas;</li><li>✓ adequar equipamentos ao sistema;</li><li>✓ substituir cabos e fios;</li><li>✓ instalar condutores;</li><li>✓ substituir cruzetas e/ou acessórios;</li><li>✓ emitir relatório técnico;</li><li>✓ refazer terminais;</li><li>✓ programar equipamento receptor e transmissor de sinal;</li><li>✓ demonstrar capacidade de organização;</li><li>✓ realizar testes de instalação;</li><li>✓ estimar o tempo da manutenção, instalação e ampliação;</li><li>✓ demonstrar senso visual e espacial;</li><li>✓ demonstrar capacidade de adaptar-se a mudanças;</li><li>✓ instalar caixas subterrâneas para emendas e passagens;</li><li>✓ instalar fio trolley;</li><li>✓ emendar fios e cabos aéreos e subterrâneos;</li><li>✓ demonstrar autocontrole;</li><li>✓ utilizar equipamentos de segurança (epi e epc);</li><li>✓ demonstrar zelo com o patrimônio da empresa e do cliente;</li><li>✓ solicitar desligamentos de equipamentos;</li><li>✓ estimar recursos humanos.;</li><li>✓ demonstrar capacidade de atenção;</li><li>✓ implantar postes;</li><li>✓ substituir equipamento de medição;</li><li>✓ orientar pessoas sobre situações de</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ identificar a rede existente no local;</li><li>✓ fazer fusão de cabos ópticos;</li><li>✓ adequar o trabalho de acordo com as condições climáticas;</li><li>✓ instalar equipamento de monitoramento do sistema fotovoltaico;</li><li>✓ comunicar-se com as áreas envolvidas com linhas energizadas;</li><li>✓ identificar situações de risco;</li><li>✓ instalar sub-bastidores e rack;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ demonstrar capacidade de cumprir normas e regras;</li><li>✓ enfrentar situações de risco;</li><li>✓ instalar sistema carrier;</li><li>✓ instalar string box (caixa de proteção e conexão fotovoltaica);</li><li>✓ reparar equipamentos;</li><li>✓ equipar torres de transmissão;</li><li>✓ transferir linhas;</li><li>✓ comunicar-se com clareza e objetividade;</li><li>✓ realizar manutenção preventiva do sistema fotovoltaico;</li><li>✓ testar a rede de distribuição;</li><li>✓ estabelecer cronograma de execução da manutenção de máquinas e equipamentos;</li><li>✓ seguir normas de segurança;</li><li>✓ comunicar-se com os colegas;</li><li>✓ cavar buracos para instalação de postes;</li><li>✓ demonstrar condicionamento físico para</li></ul>
--	---

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – ATIVIDADES**

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ risco da área;</li><li>✓ registrar nível de sinal nos locais de instalação;</li><li>✓ participar de descrição de procedimentos;</li><li>✓ conectar fios e cabos;</li><li>✓ analisar condições da área de trabalho;</li><li>✓ testar medição direta e/ou indireta;</li><li>✓ contornar situações adversas;</li><li>✓ instalar chaves para manobras;</li><li>✓ instalar regeneradores de sinais;</li><li>✓ instalar módulos fotovoltaicos;</li><li>✓ realizar manutenção de linha desenergizada;</li><li>✓ instalar conectores nos terminais;</li><li>✓ instalar quadros de distribuição;</li><li>✓ regular tensão do transformador;</li><li>✓ equipar postes;</li><li>✓ identificar tipos de cabos e conexões;</li><li>✓ substituir suspensórios e conexões em linhas férreas;</li><li>✓ realizar comissionamento (registro do funcionamento do sistema fotovoltaico);</li><li>✓ interpretar projetos;</li><li>✓ ligar cabos em blocos de conexão;</li><li>✓ instalar acumuladores de energia (baterias);</li><li>✓ instalar medidores de consumo;</li><li>✓ efetuar aterramento temporário obrigatório.;</li><li>✓ desativar equipamentos;</li><li>✓ abrir terminais;</li><li>✓ preencher formulário de controle de utilização de veículo;</li><li>✓ fazer e desfazer jumpers;</li><li>✓ instalar proteção elétrica e metálica;</li><li>✓ testar equipamentos;</li><li>✓ demonstrar destreza manual;</li><li>✓ compartilhar conhecimentos e informações;</li><li>✓ demonstrar capacidade de concentração;</li><li>✓ registrar material utilizado;</li><li>✓ emitir registro de devolução de material;</li><li>✓ interpretar instruções de manobra;</li><li>✓ definir itinerário de visitas;</li><li>✓ definir materiais e ferramentas;</li><li>✓ instalar materiais e acessórios;</li><li>✓ reestabelecer comunicação para religação do sistema;</li><li>✓ aplicar normas de segurança;</li><li>✓ desativar linhas;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ executar a função;</li><li>✓ estabelecer cronograma de serviço;</li><li>✓ medir a temperatura de cor do ambiente;</li><li>✓ instalar condutores e acessórios;</li><li>✓ instalar postes;</li><li>✓ preencher requisição de material;</li><li>✓ fazer medições elétricas;</li><li>✓ instalar equipamentos de potência;</li><li>✓ testar as instalações elétricas;</li><li>✓ quantificar material a ser utilizado;</li><li>✓ religar o fornecimento de energia;</li><li>✓ balancear cargas do circuito de distribuição;</li><li>✓ instalar banco de capacitores;</li><li>✓ realizar testes operacionais das máquinas e equipamentos auxiliares;</li><li>✓ inspecionar máquinas e equipamentos visualmente;</li><li>✓ entregar máquinas e equipamentos em condições normais de operação;</li><li>✓ utilizar informática básica;</li><li>✓ fazer ensaios elétricos dos equipamentos;</li><li>✓ instalar terminais de alta tensão;</li><li>✓ corrigir defeito de máquinas, equipamentos e sistemas;</li><li>✓ organizar equipamentos e ferramentas;</li><li>✓ instalar transformadores;</li><li>✓ instalar dutos de acordo com as normas técnicas;</li><li>✓ aplicar procedimentos de primeiros-socorros;</li><li>✓ instalar pontos de luz conforme solicitação do cliente;</li><li>✓ instalar comandos e controles elétricos em diversos equipamentos;</li><li>✓ proteger equipamentos das intempéries ambientais;</li><li>✓ equipar os postes;</li><li>✓ definir tipos de refletores;</li><li>✓ afinar refletores;</li><li>✓ identificar o defeitos;</li><li>✓ instalar grupos geradores;</li><li>✓ instalar quadros de distribuição de circuitos;</li><li>✓ monitorar dados durante a operação de equipamentos e máquinas auxiliares;</li><li>✓ demonstrar atenção na execução do serviço;</li><li>✓ instalar equipamentos auxiliares: c.c. , inversores, retificadores e banco de</li></ul>
---	--

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – ATIVIDADES**

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ programar atividades conforme ordem de serviço, de trabalho e reparo.;</li><li>✓ redefinir ferramentas específicas em situações adversas;</li><li>✓ participar de ações de prevenção de acidentes.;</li><li>✓ instalar dutos para cabos elétricos, telefônicos e de comunicação de dados;</li><li>✓ instalar religador automático;</li><li>✓ instalar banco de capacitor;</li><li>✓ preencher requisição de material;</li><li>✓ realizar manutenção de linha energizada;</li><li>✓ registrar utilizações e alterações de projetos;</li><li>✓ utilizar equipamentos de detecção de tensão;</li><li>✓ instalar estruturas para módulos fotovoltaicos;</li><li>✓ detectar defeitos;</li><li>✓ instalar equipamentos de proteção;</li><li>✓ nivelar cruzamentos, desvios e travessões, em vias férreas;</li><li>✓ analisar condições técnicas do setor de realização da atividade;</li><li>✓ definir equipamentos de segurança;</li><li>✓ instalar transformador;</li><li>✓ identificar condições inseguras;</li><li>✓ realizar cortes automáticos;</li><li>✓ selecionar equipamentos e ferramentas;</li><li>✓ solucionar problemas;</li><li>✓ instalar válvula e bloqueio de pressão;</li><li>✓ programar manobras de circulação de vias férreas;</li><li>✓ retensionar cabos e fios de contato de vias férreas;</li><li>✓ transferir equipamentos;</li><li>✓ registrar informações de atendimentos e reparos;</li><li>✓ demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal;</li><li>✓ instalar cabos elétricos e/ou de comunicação e/ou mensageiros;</li><li>✓ selecionar cabos e fios de acordo com tipo e bitola definidos no projeto;</li><li>✓ implantar torres de transmissão;</li><li>✓ instalar inversor fotovoltaico;</li><li>✓ substituir isoladores;</li><li>✓ manter equipamentos de segurança em plenas condições de uso;</li><li>✓ estabelecer comunicação entre áreas para início das atividades;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>bateria.;</li><li>✓ listar máquinas e equipamentos;</li><li>✓ limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho;</li><li>✓ vistoriar a unidade consumidora;</li><li>✓ definir tipos de filtro de luz;</li><li>✓ instalar medidor de energia, transformador de potência e corrente;</li><li>✓ desligar o fornecimento de energia;</li><li>✓ ajustar a luminosidade do vídeo;</li><li>✓ levantar material a ser utilizado;</li><li>✓ instalar iluminação pública;</li><li>✓ preparar equipamentos para a manutenção;</li><li>✓ demonstrar organização;</li><li>✓ emendar condutores elétricos;</li><li>✓ instalar motores elétricos;</li><li>✓ liberar máquina, equipamento e sistema para operação após manutenção;</li><li>✓ demonstrar capacidade de enfrentar situações de emergência;</li><li>✓ seguir padrões de medição;</li><li>✓ diferenciar cores;</li><li>✓ testar funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas;</li><li>✓ comprar instruções técnicas do fabricante para fazer a manutenção;</li><li>✓ enfiar condutores elétricos nos dutos;</li><li>✓ emitir laudo técnico de equipamentos e serviços;</li><li>✓ preencher ordem de serviço;</li><li>✓ inspecionar a medição do consumo;</li><li>✓ dimensionar local de execução do serviço;</li><li>✓ instalar refletores;</li><li>✓ medir o nível da iluminação;</li><li>✓ preencher boletim de interrupção de energia;</li><li>✓ fazer relatórios de serviços;</li><li>✓ realizar os buracos da posteação (posicionamento);</li><li>✓ utilizar acessórios técnicos (ganchos, pantógrafos, etc.);</li><li>✓ interligar a unidade consumidora;</li><li>✓ instalar mesa de sinal de vídeo;</li><li>✓ determinar número de ajudantes para o serviço;</li><li>✓ montar módulo de potência;</li><li>✓ utilizar equipamentos de segurança;</li><li>✓ montar tripés;</li><li>✓ utilizar extensões;</li><li>✓ demonstrar iniciativa para executar o</li></ul> |
|---|---|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ medir tensão de alimentação disponível no local;</li><li>✓ organizar o local de trabalho;</li><li>✓ aplicar normas técnicas de instalação;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ serviço;</li><li>✓ orçar serviço;</li><li>✓ selecionar ferramentas e materiais;</li><li>✓ interpretar esquemas elétricos dos equipamentos;</li><li>✓ soldar condutores elétricos;</li><li>✓ registrar ocorrências;</li></ul> |
|--|--|

**ITEM 04 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE BOMBEIRO HIDRÁULICO**

**ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO – DESCRIÇÃO**

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações, especificam, quantificam e inspecionam materiais, preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

**BOMBEIRO HIDRÁULICO – FUNÇÕES**

Encanadores e instaladores de tubulações devem:

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ realizar teste de alta pressão (estanqueidade);</li><li>✓ instalar tubulações;</li><li>✓ pré-montar tubulações;</li><li>✓ redigir documentos;</li><li>✓ proteger instalações;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ preparar local para instalação;</li><li>✓ operacionalizar projeto de instalações de tubulações;</li><li>✓ realizar manutenção de equipamentos e acessórios;</li><li>✓ realizar testes operacionais;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li></ul> |
|---|---|

**BOMBEIRO HIDRÁULICO – ATIVIDADES**

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ fixar suportes;</li><li>✓ pressurizar a rede;</li><li>✓ testar reparos dos acessórios ou equipamentos;</li><li>✓ identificar tubulações;</li><li>✓ corrigir falhas na vedação;</li><li>✓ emitir recibos e notas fiscais de serviços;</li><li>✓ utilizar equipamentos de proteção individual;</li><li>✓ envelopar tubulações;</li><li>✓ refazer teste;</li><li>✓ assentar tubulações;</li><li>✓ testar equipamentos operacionais;</li><li>✓ abrir rosca nas tubulações;</li><li>✓ testar tubulações de incêndio;</li><li>✓ demonstrar habilidades numéricas;</li><li>✓ regular pressão nas tubulações;</li><li>✓ cortar tubos;</li><li>✓ isolar local de trabalho;</li><li>✓ pintar tubulações;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ fixar redes;</li><li>✓ vedar saídas das tubulações;</li><li>✓ encaixar conexões;</li><li>✓ colar tubulações;</li><li>✓ revestir tubulações;</li><li>✓ analisar minúcias;</li><li>✓ inspecionar local;</li><li>✓ executar projeto;</li><li>✓ comunicar-se;</li><li>✓ acondicionar materiais no local de instalação;</li><li>✓ alinhar tubos conforme ângulo especificado;</li><li>✓ vedar tubulações;</li><li>✓ demonstrar iniciativa;</li><li>✓ interligar redes a ramais (pontos de consumo);</li><li>✓ reativar sistemas de distribuição;</li><li>✓ identificar falhas ou defeitos;</li><li>✓ quantificar materiais;</li><li>✓ definir traçados das tubulações;</li></ul> |
|--|---|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**BOMBEIRO HIDRÁULICO – ATIVIDADES**

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ especificar materiais;</li><li>✓ frenar tubulações;</li><li>✓ elaborar orçamentos e propostas;</li><li>✓ distribuir tubulações;</li><li>✓ pontear tubulações;</li><li>✓ testar pressão da água que vem da concessionária;</li><li>✓ identificar com cores as tubulações conforme finalidade;</li><li>✓ analisar causa das falhas ou defeitos;</li><li>✓ manter-se atualizado com novas técnicas de instalações;</li><li>✓ marcar local definido para instalação;</li><li>✓ conferir validade dos materiais;</li><li>✓ drenar tubulações;</li><li>✓ abrir paredes, lajes, pisos ou valas;</li><li>✓ instalar proteção contra choque;</li><li>✓ separar materiais conforme medidas e tipos;</li><li>✓ redigir relatórios de serviços;</li><li>✓ substituir acessórios e equipamentos defeituosos ou fora do prazo de validade;</li><li>✓ determinar tempo de duração do teste conforme nbr;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ preencher requisições de materiais;</li><li>✓ encurvar tubos;</li><li>✓ cobrir tubulações com areia;</li><li>✓ liberar rede para uso;</li><li>✓ monitorar teste no manômetro e na rede;</li><li>✓ identificar materiais, equipamentos e instrumentos utilizados na solução das falhas ou defeitos;</li><li>✓ instalar manômetros na rede;</li><li>✓ estudar projeto;</li><li>✓ isolar tubulações;</li><li>✓ tomar decisões rápidas;</li><li>✓ identificar pressão do fluido;</li><li>✓ montar kilts;</li><li>✓ desativar sistemas de distribuição;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ instalar acessórios e equipamentos;</li><li>✓ inspecionar materiais visualmente;</li><li>✓ unir tubulações;</li><li>✓ dimensionar tubulações;</li></ul> |
|---|---|

**ITEM 05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PEDREIRO**

**PEDREIRO – DESCRIÇÃO**

Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

**PEDREIRO – FUNÇÕES**

Trabalhadores de estruturas de alvenaria devem:

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ aplicar os revestimentos e contrapisos;</li><li>✓ organizar o trabalho;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ construir as fundações;</li><li>✓ construir estruturas de alvenarias;</li><li>✓ preparar o local de trabalho;</li></ul> |
|---|---|

**PEDREIRO – ATIVIDADES**

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ preparar a argamassa para o revestimento;</li><li>✓ marcar a obra a ser realizada;</li><li>✓ zelar pela qualidade do trabalho;</li><li>✓ providenciar as formas para as fundações;</li><li>✓ manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança;</li><li>✓ interpretar as ordens de serviço;</li><li>✓ calcular os materiais a serem utilizados na obra;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ cavar o local para as sapatas;</li><li>✓ trabalhar em grandes alturas;</li><li>✓ nivelar as alvenarias;</li><li>✓ coordenar trabalhos com outros membros da equipe;</li><li>✓ aplicar o emboço para regularizar a superfície;</li><li>✓ apertar as alvenarias;</li><li>✓ especificar os materiais a serem utilizados na obra;</li><li>✓ aplicar o chapisco em tetos e paredes;</li></ul> |
|---|--|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**PEDREIRO – ATIVIDADES**

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ providenciar a liberação do local de trabalho;</li><li>✓ assentar acabamentos (soleiras, peitorís etc) em portas e janelas;</li><li>✓ concretar as lajes;</li><li>✓ preparar o concreto;</li><li>✓ selecionar os equipamentos de segurança;</li><li>✓ orçar o serviço;</li><li>✓ confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação;</li><li>✓ assentar as vergas nos vãos;</li><li>✓ construir o gabarito para a locação da obra;</li><li>✓ aplicar o concreto nas fundações;</li><li>✓ concretar os pilares e pilaretes;</li><li>✓ obedecer as normas de segurança;</li><li>✓ comunicar-se com clientes, superiores e colegas de trabalho;</li><li>✓ preparar a argamassa para o assentamento;</li><li>✓ trabalhar em áreas de risco;</li><li>✓ disponibilizar os materiais para a obra;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias;</li><li>✓ montar as lajes pré-moldadas;</li><li>✓ aprumar as alvenarias;</li><li>✓ esquadrear as alvenarias;</li><li>✓ cumprir as especificações do fabricante;</li><li>✓ preparar argamassa (farofa) para o contrapiso;</li><li>✓ selecionar as ferramentas e equipamentos;</li><li>✓ cuidar do material de trabalho;</li><li>✓ chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas;</li><li>✓ assentar os pré-moldados;</li><li>✓ marcar os pontos de nível e pontos de massa;</li><li>✓ assentar os tijolos, blocos e elementos vazados;</li><li>✓ alinhar as alvenarias;</li><li>✓ preocupar-se com a produtividade;</li><li>✓ providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas;</li></ul> |
|--|---|

**ITEM 06 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PINTOR**

**PINTOR – DESCRIÇÃO**

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.

**PINTOR – FUNÇÕES**

Pintores de obras e revestidores de interiores (revestimentos flexíveis) devem:

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ corrigir superfícies para acabamento de obras;</li><li>✓ aplicar tinta ou revestimento;</li><li>✓ preparar superfícies para acabamento;</li><li>✓ organizar ferramentas, acessórios e equipamentos para acabamento de obras;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ preparar o material para acabamento de obras;</li><li>✓ fazer orçamento de pintura de obras ou revestimentos de interiores;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li></ul> |
|--|---|

**PINTOR – ATIVIDADES**

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ relacionar ferramentas, acessórios e epi conforme o serviço discriminado;</li><li>✓ calcular as áreas a serem trabalhadas;</li><li>✓ lixar à mão tetos e paredes com reboco e massas;</li><li>✓ zelar pelos equipamentos, máquinas e</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ coar tinta;</li><li>✓ demonstrar eficiência e comprometimento com o trabalho;</li><li>✓ aplicar tinta com rolo ou à pistola;</li><li>✓ aplicar tela para correção de dilatação de superfícies ou proteção de arestas;</li></ul> |
|--|---|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**PINTOR – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ acessórios;</li><li>✓ lixar pisos de madeira com máquina;</li><li>✓ misturar tinta;</li><li>✓ diluir tinta;</li><li>✓ estabelecer cronogramas de execução;</li><li>✓ aplicar selador para eliminar resíduos;</li><li>✓ verificar condições de superfícies a serem trabalhadas;</li><li>✓ discriminar serviços;</li><li>✓ aplicar revestimento manualmente;</li><li>✓ apresentar orçamentos;</li><li>✓ fazer revisão final com clientes;</li><li>✓ remover pinturas, revestimentos antigos ou danificados;</li><li>✓ aplicar massa de calafetação com rodo;</li><li>✓ aplicar synteko com rolo;</li><li>✓ assentar revestimentos com espátula;</li><li>✓ aplicar verniz em parede, madeira ou concreto;</li><li>✓ produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros);</li><li>✓ esboçar desenho da obra;</li><li>✓ preparar cola para fixação de revestimento;</li><li>✓ demonstrar habilidade para trabalhar em grandes alturas;</li><li>✓ preparar a massa de calafetação;</li><li>✓ manter limpo o ambiente de trabalho;</li><li>✓ levantar custos de material e mão-de-obra;</li><li>✓ completar acabamento de cantos manualmente ou com máquina de uso manual;</li><li>✓ preparar massa de cimento para reboco;</li><li>✓ cortar revestimento com estilete, conforme medidas e desenhos;</li><li>✓ complementar aplicação de material com pincel ou trincha;</li><li>✓ avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos;</li><li>✓ calcular o materiais a serem utilizados;</li><li>✓ analisar projeto de obra;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ montar equipamentos (andaimes, cavaletes, escadas etc);</li><li>✓ definir material (qualidade e tipo);</li><li>✓ agir com ética profissional;</li><li>✓ limpar superfícies a serem trabalhadas;</li><li>✓ verificar equipamentos de segurança e epi;</li><li>✓ fazer retoques reaplicando tintas ou revestimentos;</li><li>✓ aplicar cola com rolo no papel de revestimento;</li><li>✓ aplicar liqui-brilho em parede;</li><li>✓ criar painéis em paredes e tetos;</li><li>✓ homogeneizar a massa corrida;</li><li>✓ limpar ferramentas, equipamentos e acessórios;</li><li>✓ montar desenhos de revestimento conforme tamanho de parede;</li><li>✓ corrigir superfícies utilizando massa de cimento;</li><li>✓ diluir fundos de preparação;</li><li>✓ compor cores e desenhos dos revestimentos;</li><li>✓ manter-se atualizado sobre novos materiais e técnicas;</li><li>✓ aplicar massa corrida em toda a superfície;</li><li>✓ corrigir juntas de pisos de madeira utilizando rodo;</li><li>✓ planejar trabalhos;</li><li>✓ seguir normas de segurança;</li><li>✓ demonstrar criatividade e iniciativa;</li><li>✓ misturar synteko com catalizador;</li><li>✓ abrir juntas para retiradas de resíduos gordurosos;</li><li>✓ tirar medidas em obra;</li><li>✓ aplicar massa corrida para corrigir imperfeições;</li><li>✓ proteger superfícies que não vão ser trabalhadas;</li><li>✓ providenciar ferramentas, acessórios e epi, conforme o serviço discriminado;</li><li>✓ aplicar fundo preparador à óleo para corrigir manchas de mofo;</li><li>✓ tirar nível e prumo de paredes;</li></ul> |
|--|--|

**ITEM 07 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TOPÓGRAFO**

**TOPÓGRAFO – DESCRIÇÃO**

Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

altimétricos e planimétricos, implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejam trabalhos em geomática, analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

**TOPÓGRAFO – FUNÇÕES**

Técnicos em geomática devem:

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ implantar, no campo, pontos de projeto;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ efetuar cálculos e desenhos;</li><li>✓ executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ analisar documentos e informações cartográficas;</li><li>✓ elaborar documentos cartográficos;</li><li>✓ planejar trabalhos em geomática;</li></ul> |
|---|--|

**TOPÓGRAFO – ATIVIDADES**

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ calcular convergência meridiana;</li><li>✓ aviventar rumos magnéticos;</li><li>✓ editar documentos cartográficos;</li><li>✓ demonstrar criatividade;</li><li>✓ executar levantamento cadastral;</li><li>✓ elaborar planta topográfica, conforme normas da abnt;</li><li>✓ realizar topografias especiais (industriais, subterrâneas, batimétricas);</li><li>✓ elaborar cronograma físico-financeiro;</li><li>✓ demonstrar consciência ecológica;</li><li>✓ quantificar equipamentos, acessórios e materiais;</li><li>✓ demonstrar capacidade de orientação espacial;</li><li>✓ medir ângulos e distâncias;</li><li>✓ coletar dados para atualização de plantas cadastrais;</li><li>✓ revisar documentos cartográficos;</li><li>✓ calcular norte verdadeiro;</li><li>✓ criar base cartográfica;</li><li>✓ dimensionar equipes de escritório: desenhistas e calculista;</li><li>✓ definir limites e confrontações;</li><li>✓ calcular concordâncias vertical e horizontal;</li><li>✓ demonstrar acuidade visual;</li><li>✓ liderar equipes;</li><li>✓ locar obras civis;</li><li>✓ interpretar fotos terrestres;</li><li>✓ criar arte final de documentos cartográficos;</li><li>✓ elaborar relatório;</li><li>✓ calcular volumes para movimento de</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ definir metodologia;</li><li>✓ demonstrar capacidade de exatidão e precisão;</li><li>✓ adaptar-se a intempéries e condições naturais adversas;</li><li>✓ calcular curvas de nível por interpolação;</li><li>✓ medir áreas em campo;</li><li>✓ elaborar representações gráficas;</li><li>✓ especificar equipamentos, acessórios e materiais;</li><li>✓ definir escopo;</li><li>✓ demarcar áreas em campo;</li><li>✓ definir tipo de documento;</li><li>✓ realizar levantamentos planimétricos;</li><li>✓ transportar coordenadas;</li><li>✓ dimensionar equipes de campo: técnicos, topógrafos e auxiliares;</li><li>✓ efetuar aerotriangulação;</li><li>✓ calcular greide;</li><li>✓ locar obras rurais;</li><li>✓ determinar coordenadas geográficas e planoretangulares (utm);</li><li>✓ calcular áreas de terrenos;</li><li>✓ elaborar projetos de terraplanagem de pequeno porte;</li><li>✓ identificar acidentes geométricos;</li><li>✓ interpretar relevos para implantação de linhas de exploração;</li><li>✓ interpretar imagens orbitais;</li><li>✓ calcular offset;</li><li>✓ interpretar mapas, cartas e plantas;</li><li>✓ definir escalas e cálculos cartográficos;</li><li>✓ delimitar glebas;</li></ul> |
|---|--|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**TOPÓGRAFO – ATIVIDADES**

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ solo;</li><li>✓ calcular distâncias, azimutes e coordenadas;</li><li>✓ locar obras de sistema de transporte;</li><li>✓ materializar marcos e pontos topográficos;</li><li>✓ calcular declinação magnética;</li><li>✓ locar offset;</li><li>✓ determinar norte magnético;</li><li>✓ definir logística;</li><li>✓ identificar pontos de apoio para georreferenciamento e amarração;</li><li>✓ reambular fotografia aérea;</li><li>✓ elaborar croqui de campo;</li><li>✓ coletar dados geométricos;</li><li>✓ demonstrar bom senso;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ elaborar planilha de custos;</li><li>✓ restituir fotografias aéreas;</li><li>✓ locar parcelamento de solo;</li><li>✓ interpretar fotos aéreas;</li><li>✓ locar obras industriais;</li><li>✓ determinar norte verdadeiro;</li><li>✓ demonstrar iniciativa;</li><li>✓ realizar operações geodésicas;</li><li>✓ realizar levantamentos altimétricos;</li><li>✓ definir sistema de projeção;</li><li>✓ locar linha de transmissão;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li></ul> |
|--|---|

**ITEM 8 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENCARREGADO DE OBRAS**

**ENCARREGADO DE OBRAS – DESCRIÇÃO**

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

**ENCARREGADO DE OBRAS – FUNÇÕES**

Supervisores da construção civil devem:

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ controlar padrões produtivos;</li><li>✓ administrar o cronograma da obra;</li><li>✓ controlar recursos produtivos da obra;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ supervisionar trabalhadores em canteiros de obras civis;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ elaborar documentação técnica em canteiros de obras civis;</li></ul> |
|--|---|

**ENCARREGADO DE OBRAS – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ analisar relatórios e registros da construção;</li><li>✓ identificar necessidades de treinamentos internos e externos à obra;</li><li>✓ liderar equipe de trabalho;</li><li>✓ elaborar ficha técnica de produção na construção civil;</li><li>✓ identificar localização de instalação e equipamentos e estruturas construtivas;</li><li>✓ atentar para detalhes;</li><li>✓ organizar arranjo físico em função do programa de produção;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ demonstrar senso visual;</li><li>✓ definir métodos e processos de produção;</li><li>✓ elaborar manuais;</li><li>✓ programar férias e folgas da equipe;</li><li>✓ inspecionar a qualidade de produtos da obra;</li><li>✓ analisar viabilidade de produção de um novo produto;</li><li>✓ assessorar as atividades dos trabalhadores nos canteiros de obra;</li><li>✓ demonstrar dinamismo;</li></ul> |
|--|--|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**ENCARREGADO DE OBRAS – ATIVIDADES**

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ elaborar requisições de material;</li><li>✓ elaborar relatórios;</li><li>✓ programar a manutenção de máquinas e de equipamentos;</li><li>✓ emitir pareceres técnicos durante a execução da obra;</li><li>✓ orientar equipe de trabalho;</li><li>✓ monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;</li><li>✓ determinar padrões de construção;</li><li>✓ analisar produtos e ordens de serviço;</li><li>✓ comunicar-se com eficiência;</li><li>✓ elaborar cronogramas de obras;</li><li>✓ programar suprimento de insumos;</li><li>✓ demonstrar persuasão;</li><li>✓ raciocinar por analogia;</li><li>✓ dimensionar a capacidade de produção;</li><li>✓ controlar os insumos para suprir os estoques;</li><li>✓ controlar horas trabalhadas;</li><li>✓ monitorar pontos críticos da produção;</li><li>✓ examinar segurança dos locais e equipamentos da obra;</li><li>✓ relacionar-se com superiores e subordinados;</li><li>✓ elaborar planilhas e slides para apresentações;</li><li>✓ recomendar medidas para melhoria de desempenho e segurança de métodos e equipamentos de trabalho;</li><li>✓ orientar fluxo e movimentação de materiais;</li><li>✓ negociar metas de produção;</li><li>✓ identificar falhas no trabalho da equipe no canteiro de obras;</li><li>✓ demonstrar senso espacial;</li><li>✓ elaborar recursos didáticos;</li><li>✓ avaliar índice de produtos não conformes;</li><li>✓ interpretar parâmetros de produção;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ demonstrar iniciativa;</li><li>✓ selecionar pessoal de obras civis;</li><li>✓ raciocinar com rapidez;</li><li>✓ controlar a disponibilidade de máquinas, equipamentos e instrumentos;</li><li>✓ verificar especificação dos materiais construtivos utilizados nos canteiros de obra;</li><li>✓ demonstrar auto-organização;</li><li>✓ monitorar cumprimento das normas administrativas da empresa;</li><li>✓ analisar instalação e utilização de equipamentos e estruturas construtivas em canteiros de obra;</li><li>✓ preparar ordens de serviço;</li><li>✓ analisar custos de produção;</li><li>✓ distribuir atividades de trabalho;</li><li>✓ demonstrar autocontrole;</li><li>✓ treinar trabalhadores da construção em métodos construtivos e operação de equipamentos;</li><li>✓ dimensionar recursos de trabalho para obra;</li><li>✓ avaliar desempenho profissional;</li><li>✓ sugerir admissões, promoções, transferências e demissões dos trabalhadores nos canteiros de obra;</li><li>✓ dimensionar equipamentos;</li><li>✓ controlar resíduos e desperdícios;</li><li>✓ monitorar padrões de qualidade da construção;</li><li>✓ inspecionar execução dos trabalhadores no canteiro de obra;</li><li>✓ controlar o volume da produção;</li><li>✓ analisar causas de não conformidade;</li><li>✓ implementar ações preventivas e corretivas no processo construtivo;</li><li>✓ definir itens de controle de processo;</li><li>✓ treinar equipes de trabalho na obra ou externo à obra;</li><li>✓ dimensionar equipes de trabalhadores na obra;</li></ul> |
|---|---|

**ITEM 09 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MOTORISTA**

**MOTORISTA – DESCRIÇÃO**

**Motorista no serviço doméstico**

Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa,

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.

**Motorista de caminhão**

Transportam, coletam e entregam cargas em geral, guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

**MOTORISTA – FUNÇÕES**

Motoristas de veículos de pequeno e médio porte devem:

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ efetuar pagamentos e recebimentos;</li><li>✓ dirigir veículos;</li><li>✓ manobrar veículos;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ comunicar-se;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ realizar verificações e manutenções básicas do veículo;</li><li>✓ usar equipamentos e dispositivos especiais;</li><li>✓ auxiliar equipe de saúde no atendimento de urgência e emergência;</li><li>✓ transportar pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano;</li></ul> |
|---|--|

Motoristas de veículos de cargas em geral devem:

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ definir rotas;</li><li>✓ verificar documentos do veículo e da carga;</li><li>✓ prestar socorro;</li><li>✓ guinchar e destombar veículos;</li><li>✓ vistoriar cargas transportadas;</li><li>✓ trabalhar com segurança;</li><li>✓ assegurar regularidade do transporte;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ comunicar-se em tempo real;</li><li>✓ movimentar cargas volumosas e pesadas;</li><li>✓ transportar cargas;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ operar equipamentos;</li><li>✓ realizar inspeções e reparos no veículo;</li></ul> |
|---|--|

**MOTORISTA – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ demonstrar cortesia;</li><li>✓ selecionar o veículo de acordo com capacidade licenciada;</li><li>✓ verificar proximidade da escolta;</li><li>✓ auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros;</li><li>✓ efetuar prestação de contas;</li><li>✓ abastecer veículo;</li><li>✓ demonstrar criatividade;</li><li>✓ conduzir maca;</li><li>✓ auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte;</li><li>✓ testar sistema de freios;</li><li>✓ controlar velocidade de manobra;</li><li>✓ conferir equipamentos obrigatórios do veículo;</li><li>✓ recolher assinatura do recebedor da mercadoria ou serviço;</li><li>✓ emitir comprovantes de prestação de</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ guinchar veículos com pivô dianteiro quebrado;</li><li>✓ verificar cabos de aço;</li><li>✓ cumprir leis de trânsito;</li><li>✓ transportar veículo em carreta com rampa hidráulica;</li><li>✓ definir período de descarga da mercadoria;</li><li>✓ transportar produtos envasados em caminhão baú, carroceria convencional e sider;</li><li>✓ distribuir peso da carga entre eixos;</li><li>✓ gerenciar autonomia do veículo;</li><li>✓ estimar custos do transporte, segundo o tipo de carga;</li><li>✓ dominar noções básicas de condução econômica;</li><li>✓ participar de treinamentos;</li><li>✓ examinar acondicionamento da carga;</li></ul> |
|--|--|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**MOTORISTA – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>serviços ou entrega de mercadorias (recibos, boletos);</li><li>✓ acionar sinais sonoros e luminosos de emergência;</li><li>✓ selecionar bandeira do taxímetro;</li><li>✓ auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma;</li><li>✓ sugerir pontos turísticos aos passageiros;</li><li>✓ realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergência ativos;</li><li>✓ calcular tempo de chegada ao destino;</li><li>✓ retirar objetos dos passageiros do compartimento de bagagem;</li><li>✓ acionar empresa seguradora;</li><li>✓ trocar óleos;</li><li>✓ trocar pneus;</li><li>✓ realizar ultrapassagens seguras;</li><li>✓ devolver objetos esquecidos no interior do veículo;</li><li>✓ auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque;</li><li>✓ providenciar revisões periódicas;</li><li>✓ conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior;</li><li>✓ embarcar produtos embalados;</li><li>✓ solicitar socorro mecânico;</li><li>✓ avisar extravios, furtos ou avarias de carga;</li><li>✓ trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância;</li><li>✓ identificar obstáculos ao redor do veículo;</li><li>✓ auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ desmunicionar armas em local seguro;</li><li>✓ auxiliar na reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância;</li><li>✓ demonstrar capacidade visual espacial;</li><li>✓ contratar seguro do veículo;</li><li>✓ prestar informações gerais aos passageiros;</li><li>✓ dirigir defensivamente;</li><li>✓ destravar portas do veículo apenas em local seguro;</li><li>✓ orientar acompanhante no transporte de paciente;</li><li>✓ notificar autoridades em casos de</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ operar empilhadeira com funções múltiplas;</li><li>✓ definir período de carregamento da mercadoria;</li><li>✓ transportar concreto em caminhão betoneira;</li><li>✓ desenvolver dirigibilidade para carga viva;</li><li>✓ identificar altura, comprimento e largura do veículo;</li><li>✓ demonstrar senso de responsabilidade;</li><li>✓ comunicar a saída à central;</li><li>✓ remover veículos médios em plataforma;</li><li>✓ comunicar a chegada e saída do cliente à central;</li><li>✓ conferir a carga com a nota fiscal;</li><li>✓ transportar alimentos perecíveis em caminhões frigoríficos;</li><li>✓ transportar líquidos em caminhão-tanque;</li><li>✓ inspecionar parte mecânica;</li><li>✓ definir ponto de equilíbrio da carga;</li><li>✓ prestar serviços com qualidade;</li><li>✓ demonstrar coerência;</li><li>✓ calcular preço tonelada / km do frete;</li><li>✓ preservar local de acidente com vítimas;</li><li>✓ evitar o raio de ação de empilhadeiras;</li><li>✓ conferir peso e volume da carga;</li><li>✓ contatar seguradora;</li><li>✓ operar guincho pesado, com munk;</li><li>✓ pesquisar itinerários;</li><li>✓ montar relatório de avarias no veículo;</li><li>✓ ter consciência dos limites da máquina;</li><li>✓ conferir mercadorias;</li><li>✓ transportar carga resfriada em baú isotérmico;</li><li>✓ carregar veículo com peso limite estabelecido;</li><li>✓ guinchar veículos engavetados por acidente;</li><li>✓ dominar funcionamento da máquina;</li><li>✓ enlonar carga;</li><li>✓ respeitar os limites da sua força física;</li><li>✓ destombar caminhão e ônibus;</li><li>✓ acionar o giroflex em situações de perigo;</li><li>✓ remover veículos pesados em sistema de lança;</li><li>✓ transportar contêiner em porta-contêineres;</li><li>✓ verificar certificados de vacina dos</li></ul> |
|--|--|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**MOTORISTA – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ emergências e situações especiais;</li><li>✓ auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso;</li><li>✓ climatizar veículo;</li><li>✓ relatar atrasos;</li><li>✓ verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;</li><li>✓ limpar parte interna e externa do veículo;</li><li>✓ liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;</li><li>✓ utilizar equipamentos de proteção individual (epi);</li><li>✓ evitar arrancadas bruscas;</li><li>✓ municionar armas em local seguro;</li><li>✓ acionar dispositivos de segurança em caso de assalto (luminosos, sonoros);</li><li>✓ auxiliar na realização de manobra de desengasgo;</li><li>✓ colocar disco no tacógrafo;</li><li>✓ acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas;</li><li>✓ informar valor a receber;</li><li>✓ demonstrar capacidade de autocontrole;</li><li>✓ verificar armamento;</li><li>✓ zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;</li><li>✓ verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório;</li><li>✓ afixar no veículo autorizações legais para exercício da função;</li><li>✓ acionar sinais luminosos e sonoros;</li><li>✓ auxiliar na montagem do equipo de soro;</li><li>✓ verificar nível do combustível;</li><li>✓ receber numerário, notas promissórias, cheques;</li><li>✓ definir itinerários;</li><li>✓ executar pequenos reparos mecânicos de emergência;</li><li>✓ identificar avarias no veículo;</li><li>✓ utilizar software de navegação;</li><li>✓ informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância);</li><li>✓ conferir quantidades dos bens a serem transportados;</li><li>✓ auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância;</li><li>✓ isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>animais;</li><li>✓ acionar sistema hidráulico da cegonha, com pinos de segurança;</li><li>✓ operar caminhão bomba de lança e arrasto;</li><li>✓ elevar cargas;</li><li>✓ desobstruir vias públicas e rodovias;</li><li>✓ anotar informações no diário de bordo;</li><li>✓ selecionar veículo por tipo de carga;</li><li>✓ preservar integridade da carga;</li><li>✓ transportar grãos em caminhões graneleiros;</li><li>✓ conferir lacre;</li><li>✓ guinchar caminhões com freios travados;</li><li>✓ identificar irregularidades na superfície;</li><li>✓ montar relatório de sinistros;</li><li>✓ demonstrar determinação;</li><li>✓ destombar caminhão betoneira e cebolão;</li><li>✓ operar sistema bottom load;</li><li>✓ conferir manifesto;</li><li>✓ inspecionar ferramentas obrigatórias;</li><li>✓ comunicar-se via satélite (sistema gps);</li><li>✓ operar guincho leve-plataforma hidráulica;</li><li>✓ negociar dívidas;</li><li>✓ inspecionar parte elétrica;</li><li>✓ identificar códigos de transportes classificados pela organização das nações unidas (onu);</li><li>✓ controlar tempo de descarga do concreto;</li><li>✓ movimentar cargas perigosas;</li><li>✓ destombar caminhão frigorífico;</li><li>✓ guinchar caminhões vazios e ônibus quebrados;</li><li>✓ cobrar, do embarcador ou do cliente, local próprio para carga e descarga;</li><li>✓ realizar manutenção corretiva;</li><li>✓ estimar custos de frete em rodovias não pavimentadas;</li><li>✓ manusear cargas por meio de empilhadeira;</li><li>✓ transportar veículos e máquinas pesadas em veículo-prancha;</li><li>✓ desligar bateria do veículo acidentado;</li><li>✓ operar equipamentos de combate a incêndio;</li><li>✓ comunicar-se por rádio;</li><li>✓ transportar cargas vivas em gaiola;</li><li>✓ verificar vazamentos de carga;</li></ul> |
|--|--|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**MOTORISTA – ATIVIDADES**

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ acondicionar carga no veículo;</li><li>✓ relatar problemas mecânicos do veículo;</li><li>✓ consultar central de atendimento para orientações;</li><li>✓ manejar armamento para defesa;</li><li>✓ demonstrar capacidade de análise;</li><li>✓ providenciar licenciamento do veículo;</li><li>✓ informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo;</li><li>✓ calcular distância do local de destino;</li><li>✓ alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência;</li><li>✓ manusear cargas;</li><li>✓ preencher relatórios de controle;</li><li>✓ assinar comprovante de débito no fornecimento de combustíveis;</li><li>✓ demonstrar capacidade de equilíbrio emocional;</li><li>✓ buscar local seguro em caso de perigo;</li><li>✓ sinalizar local em caso de estacionamento emergencial;</li><li>✓ custodiar valores ou objetos como fiel depositário;</li><li>✓ colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;</li><li>✓ identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;</li><li>✓ tratar clientes com polidez;</li><li>✓ trabalhar sob pressão;</li><li>✓ antecipar manobras de outros condutores;</li><li>✓ identificar veículos com carga perigosa;</li><li>✓ estacionar veículo;</li><li>✓ auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (rcp);</li><li>✓ sinalizar local de ocorrência;</li><li>✓ auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento;</li><li>✓ transmitir informações através de gestos;</li><li>✓ desviar de obstáculos;</li><li>✓ controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor);</li><li>✓ localizar veículo no pátio de estacionamento;</li><li>✓ verificar estado dos pneus;</li><li>✓ localizar vaga para estacionamento;</li><li>✓ higienizar veículos;</li><li>✓ ajustar bancos e retrovisores;</li><li>✓ reduzir velocidade em caso de chuva ou</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ operar guincho pesado (lança e torre telescópica);</li><li>✓ conferir bens e acessórios disponíveis no interior do carro acidentado;</li><li>✓ conferir a posição dos animais na gaiola;</li><li>✓ remover caminhão pela traseira;</li><li>✓ controlar descarga do concreto;</li><li>✓ dimensionar peso da carga;</li><li>✓ acionar concomitantemente registro d'água e alavanca de compressão;</li><li>✓ travar locks de contêiner;</li><li>✓ prestar serviços para a concessionária;</li><li>✓ contar cabeças de animais;</li><li>✓ sinalizar local de acidente;</li><li>✓ conferir ponto de carga na base (combustível);</li><li>✓ demonstrar rapidez de reflexos;</li><li>✓ posicionar-se adequadamente para operação de remoção;</li><li>✓ guinchar veículos do meio do canteiro e de cima da faixa de rolamento;</li><li>✓ propor mudanças operacionais;</li><li>✓ propor itinerários;</li><li>✓ coletar mercadorias;</li><li>✓ inspecionar equipamentos do guincho;</li><li>✓ informar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino;</li><li>✓ tomar cuidados especiais com carga viva transportada;</li><li>✓ conferir ponto de descarga de inflamável;</li><li>✓ verificar limite máximo de carga do veículo;</li><li>✓ transportar carga extra pesada, em caminhão biarticulado;</li><li>✓ acionar empresa de transbordo de cargas perigosas;</li><li>✓ manusear carga com segurança;</li><li>✓ posicionar veículo para carga e descarga;</li><li>✓ verificar ficha de emergência de movimentação de cargas perigosas (mop) junto à nota fiscal;</li><li>✓ inspecionar a lataria;</li><li>✓ conferir roteiro;</li><li>✓ conferir quantidade de carga;</li><li>✓ inspecionar água e óleo;</li><li>✓ manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito;</li><li>✓ medir altura da carga;</li><li>✓ manusear alavanca de compressão da</li></ul> |
|---|---|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**MOTORISTA – ATIVIDADES**

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ neblina;</li><li>✓ auxiliar no teste de equipamentos médico-hospitalares;</li><li>✓ demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente;</li><li>✓ verificar condições físicas da carga;</li><li>✓ verificar equipamentos de comunicação;</li><li>✓ testar sistema elétrico;</li><li>✓ detectar problemas mecânicos;</li><li>✓ cobrar taxas de serviços agendados e não cancelados com antecedência;</li><li>✓ relatar ocorrências durante a realização do trabalho;</li><li>✓ conferir dados do cliente para entrega de mercadorias e execução de serviços;</li><li>✓ acomodar ocupantes no veículo;</li><li>✓ evitar paradas bruscas;</li><li>✓ checar indicações dos instrumentos do painel;</li><li>✓ registrar ficha de entrada do paciente na unidade de saúde;</li><li>✓ cumprir ordem de serviço;</li><li>✓ recolher assinatura do recebedor da mercadoria ou serviço;</li><li>✓ auxiliar na reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância;</li><li>✓ manejar armamento para defesa;</li><li>✓ relatar atrasos;</li><li>✓ isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais;</li><li>✓ municionar armas em local seguro;</li><li>✓ calcular tempo de chegada ao destino;</li><li>✓ localizar vaga para estacionamento;</li><li>✓ acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas;</li><li>✓ relatar problemas mecânicos do veículo;</li><li>✓ informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância);</li><li>✓ informar valor a receber;</li><li>✓ checar indicações dos instrumentos do painel;</li><li>✓ demonstrar cortesia;</li><li>✓ verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório;</li><li>✓ acomodar ocupantes no veículo;</li><li>✓ alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência;</li><li>✓ identificar obstáculos ao redor do veículo;</li><li>✓ auxiliar na imobilização de paciente em</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>betoneira;</li><li>✓ entregar mercadorias;</li><li>✓ utilizar luvas, botas, lanternas e coletes refletivos;</li><li>✓ identificar avarias na mercadoria;</li><li>✓ realizar pequenos reparos no veículo;</li><li>✓ içar veículos acidentados de rios e ribanceiras;</li><li>✓ conferir ponto de descarga de inflamável;</li><li>✓ transportar carga dimensionada em veículos especiais;</li><li>✓ posicionar carga de acordo com ordem de entrega;</li><li>✓ inspecionar água e óleo;</li><li>✓ identificar ruídos estranhos do veículo;</li><li>✓ operar guincho pesado, com munk;</li><li>✓ conferir a posição dos animais na gaiola;</li><li>✓ ter consciência dos limites da máquina;</li><li>✓ remover veículos pesados em sistema de lança;</li><li>✓ transportar líquidos em caminhão-tanque;</li><li>✓ definir pontos de abastecimento;</li><li>✓ verificar ficha de emergência de movimentação de cargas perigosas (mop) junto à nota fiscal;</li><li>✓ transportar veículos e máquinas pesadas em veículo-prancha;</li><li>✓ guinchar caminhões com freios travados;</li><li>✓ inspecionar parte elétrica;</li><li>✓ desenvolver dirigibilidade para carga viva;</li><li>✓ limpar a pista com caminhão-pipa;</li><li>✓ observar posicionamento de carga suspensa;</li><li>✓ selecionar veículo por tipo de carga;</li><li>✓ patolar o guincho no terreno;</li><li>✓ enviar mensagem de desvio de rota à central;</li><li>✓ identificar irregularidades na superfície;</li><li>✓ definir estadia (tempo concedido para carga e descarga);</li><li>✓ preservar integridade da carga;</li><li>✓ transportar carga resfriada em baú isotérmico;</li><li>✓ definir custos do veículo parado;</li><li>✓ amarrar carga;</li><li>✓ conferir peso e volume da carga;</li><li>✓ verificar limite máximo de carga do</li></ul> |
|---|---|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**MOTORISTA – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ prancha rígida para transporte;</li><li>✓ realizar ultrapassagens seguras;</li><li>✓ sugerir pontos turísticos aos passageiros;</li><li>✓ antecipar manobras de outros condutores;</li><li>✓ consultar central de atendimento para orientações;</li><li>✓ emitir comprovantes de prestação de serviços ou entrega de mercadorias (recibos, boletos);</li><li>✓ selecionar o veículo de acordo com capacidade licenciada;</li><li>✓ trocar óleos;</li><li>✓ relatar ocorrências durante a realização do trabalho;</li><li>✓ controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor);</li><li>✓ localizar veículo no pátio de estacionamento;</li><li>✓ demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente;</li><li>✓ conferir equipamentos obrigatórios do veículo;</li><li>✓ trabalhar sob pressão;</li><li>✓ verificar estado dos pneus;</li><li>✓ selecionar bandeira do taxímetro;</li><li>✓ conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior;</li><li>✓ identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;</li><li>✓ estacionar veículo;</li><li>✓ sinalizar local de ocorrência;</li><li>✓ utilizar equipamentos de proteção individual (epi);</li><li>✓ auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso;</li><li>✓ providenciar revisões periódicas;</li><li>✓ colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;</li><li>✓ verificar condições físicas da carga;</li><li>✓ limpar parte interna e externa do veículo;</li><li>✓ solicitar socorro mecânico;</li><li>✓ demonstrar capacidade visual espacial;</li><li>✓ auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma;</li><li>✓ climatizar veículo;</li><li>✓ providenciar licenciamento do veículo;</li><li>✓ realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>veículo;</li><li>✓ evitar o raio de ação de empilhadeiras;</li><li>✓ comunicar-se por rádio;</li><li>✓ transportar produtos envasados em caminhão baú, carroceria convencional e sider;</li><li>✓ remover caminhão pela traseira;</li><li>✓ remover carro acidentado;</li><li>✓ definir horários apropriados para carga e descarga;</li><li>✓ planejar itinerário;</li><li>✓ guinchar caminhões e ônibus;</li><li>✓ identificar códigos de transportes classificados pela organização das nações unidas (onu);</li><li>✓ manusear carga com segurança;</li><li>✓ cumprir leis de trânsito;</li><li>✓ conferir manifesto;</li><li>✓ negociar dívidas;</li><li>✓ demonstrar rapidez de reflexos;</li><li>✓ definir período de descarga da mercadoria;</li><li>✓ definir valores de desgaste do veículo;</li><li>✓ operar guincho leve-plataforma hidráulica;</li><li>✓ transportar veículo em carreta com rampa hidráulica;</li><li>✓ inspecionar equipamentos do guincho;</li><li>✓ administrar finanças;</li><li>✓ isolar área de descarga, com cones;</li><li>✓ destombar caminhão betoneira e cebolão;</li><li>✓ arrumar carga de acordo com o peso;</li><li>✓ posicionar o caminhão no embarcadouro de animais;</li><li>✓ dominar noções básicas de condução econômica;</li><li>✓ informar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino;</li><li>✓ identificar avarias na mercadoria;</li><li>✓ contar cabeças de animais;</li><li>✓ conectar mangueira de ar no freio do veículo rebocado;</li><li>✓ prestar serviços com qualidade;</li><li>✓ montar relatório de avarias no veículo;</li><li>✓ inspecionar parte mecânica;</li><li>✓ transportar grãos em caminhões graneleiros;</li><li>✓ acionar empresa de transbordo de cargas perigosas;</li><li>✓ retirar usuário do local de risco;</li><li>✓ demonstrar senso de responsabilidade;</li></ul> |
|--|--|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**MOTORISTA – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ luminosos de emergência ativos;</li><li>✓ manusear cargas;</li><li>✓ demonstrar criatividade;</li><li>✓ evitar paradas bruscas;</li><li>✓ afixar no veículo autorizações legais para exercício da função;</li><li>✓ testar sistema elétrico;</li><li>✓ informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo;</li><li>✓ assinar comprovante de débito no fornecimento de combustíveis;</li><li>✓ transmitir informações através de gestos;</li><li>✓ orientar acompanhante no transporte de paciente;</li><li>✓ demonstrar capacidade de autocontrole;</li><li>✓ receber numerário, notas promissórias, cheques;</li><li>✓ ajustar bancos e retrovisores;</li><li>✓ controlar velocidade de manobra;</li><li>✓ buscar local seguro em caso de perigo;</li><li>✓ demonstrar capacidade de análise;</li><li>✓ auxiliar no teste de equipamentos médico-hospitalares;</li><li>✓ detectar problemas mecânicos;</li><li>✓ cobrar taxas de serviços agendados e não cancelados com antecedência;</li><li>✓ auxiliar na realização de manobra de desengasgo;</li><li>✓ acionar empresa seguradora;</li><li>✓ zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;</li><li>✓ embarcar produtos embalados;</li><li>✓ contratar seguro do veículo;</li><li>✓ colocar disco no tacógrafo;</li><li>✓ auxiliar na montagem do equipo de soro;</li><li>✓ desviar de obstáculos;</li><li>✓ trocar pneus;</li><li>✓ reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina;</li><li>✓ avisar extravios, furtos ou avarias de carga;</li><li>✓ custodiar valores ou objetos como fiel depositário;</li><li>✓ tratar clientes com polidez;</li><li>✓ executar pequenos reparos mecânicos de emergência;</li><li>✓ preencher relatórios de controle;</li><li>✓ acionar dispositivos de segurança em caso de assalto (luminosos, sonoros);</li><li>✓ definir itinerários;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ transportar cargas vivas em gaiola;</li><li>✓ inspecionar ferramentas obrigatórias;</li><li>✓ remover veículos de passeio em asfalto e plataforma;</li><li>✓ transportar concreto em caminhão betoneira;</li><li>✓ estimar custos de frete em rodovias não pavimentadas;</li><li>✓ coletar mercadorias;</li><li>✓ orientar-se em relação a acidentes geográficos e topográficos do destino;</li><li>✓ desligar bateria do veículo acidentado;</li><li>✓ remover veículos médios em plataforma;</li><li>✓ realizar manutenção preventiva;</li><li>✓ propor itinerários;</li><li>✓ identificar altura, comprimento e largura do veículo;</li><li>✓ sinalizar local de acidente;</li><li>✓ conferir lacre;</li><li>✓ inspecionar pneus;</li><li>✓ conferir ponto de carga na base (combustível);</li><li>✓ demonstrar coerência;</li><li>✓ acionar o giroflex em situações de perigo;</li><li>✓ podar galhos de árvores sobre a faixa de rolamento (cegonheiro);</li><li>✓ prestar serviços para a concessionária;</li><li>✓ pesquisar itinerários;</li><li>✓ conferir quantidade de carga;</li><li>✓ enlonar carga;</li><li>✓ verificar cabos de aço;</li><li>✓ guinchar veículo com uso de munk;</li><li>✓ definir ponto de equilíbrio da carga;</li><li>✓ definir período de carregamento da mercadoria;</li><li>✓ dominar noções básicas de mecânica;</li><li>✓ travar locks de contêiner;</li><li>✓ conferir roteiro;</li><li>✓ posicionar veículo para carga e descarga;</li><li>✓ comunicar a chegada à central;</li><li>✓ definir preço de remoção;</li><li>✓ inspecionar a lataria;</li><li>✓ operar rampa hidráulica (cegonheira);</li><li>✓ dominar funcionamento da máquina;</li><li>✓ carregar veículo com peso limite estabelecido;</li><li>✓ guinchar veículo com cardã quebrado;</li><li>✓ manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito;</li></ul> |
|--|--|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**MOTORISTA – ATIVIDADES**

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ acionar sinais luminosos e sonoros;</li><li>✓ retirar objetos dos passageiros do compartimento de bagagem;</li><li>✓ auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento;</li><li>✓ calcular distância do local de destino;</li><li>✓ verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;</li><li>✓ utilizar software de navegação;</li><li>✓ conferir quantidades dos bens a serem transportados;</li><li>✓ testar sistema de freios;</li><li>✓ identificar avarias no veículo;</li><li>✓ destravar portas do veículo apenas em local seguro;</li><li>✓ conferir dados do cliente para entrega de mercadorias e execução de serviços;</li><li>✓ desmunicionar armas em local seguro;</li><li>✓ cumprir ordem de serviço;</li><li>✓ trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância;</li><li>✓ acionar sinais sonoros e luminosos de emergência;</li><li>✓ verificar equipamentos de comunicação;</li><li>✓ conduzir maca;</li><li>✓ sinalizar local em caso de estacionamento emergencial;</li><li>✓ verificar nível do combustível;</li><li>✓ efetuar prestação de contas;</li><li>✓ evitar arrancadas bruscas;</li><li>✓ auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque;</li><li>✓ prestar informações gerais aos passageiros;</li><li>✓ auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância;</li><li>✓ liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;</li><li>✓ auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros;</li><li>✓ auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma;</li><li>✓ devolver objetos esquecidos no interior do veículo;</li><li>✓ dirigir defensivamente;</li><li>✓ notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais;</li><li>✓ acondicionar carga no veículo;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ auxiliar na realização de manobras de</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ dimensionar peso da carga;</li><li>✓ verificar vazamentos de carga;</li><li>✓ acionar concomitantemente registro d'água e alavanca de compressão;</li><li>✓ comunicar a saída à central;</li><li>✓ utilizar luvas, botas, lanternas e coletes refletivos;</li><li>✓ controlar velocidade de batimento do balão;</li><li>✓ manusear cargas por meio de empilhadeira;</li><li>✓ medir altura da carga;</li><li>✓ identificar tipos de produtos a serem carregados (combustível);</li><li>✓ içar veículos acidentados de rios e ribanceiras;</li><li>✓ comunicar a chegada e saída do cliente à central;</li><li>✓ estimar custos do transporte, segundo o tipo de carga;</li><li>✓ transportar alimentos perecíveis em caminhões frigoríficos;</li><li>✓ participar de treinamentos;</li><li>✓ operar empilhadeira com funções múltiplas;</li><li>✓ controlar tempo de descarga do concreto;</li><li>✓ movimentar cargas perigosas;</li><li>✓ conferir bens e acessórios disponíveis no interior do carro acidentado;</li><li>✓ calcular preço tonelada / km do frete;</li><li>✓ operar guincho médio-plataforma hidráulica;</li><li>✓ gerenciar autonomia do veículo;</li><li>✓ distribuir o peso em partes iguais;</li><li>✓ guinchar veículos do meio do canteiro e de cima da faixa de rolamento;</li><li>✓ verificar certificados de vacina dos animais;</li><li>✓ destombar caminhão e ônibus;</li><li>✓ entregar mercadorias;</li><li>✓ montar relatório de sinistros;</li><li>✓ distribuir peso da carga entre eixos;</li><li>✓ preservar local de acidente com vítimas;</li><li>✓ acionar sistema hidráulico da cegonha, com pinos de segurança;</li><li>✓ transportar produtos minerais em caçamba;</li><li>✓ conferir mercadorias;</li><li>✓ tomar cuidados especiais com carga viva transportada;</li><li>✓ dominar noções básicas de primeiros</li></ul> |
|---|---|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**MOTORISTA – ATIVIDADES**

<ul style="list-style-type: none"><li>reanimação cardiopulmonar básica (rcp);</li><li>✓ verificar armamento;</li><li>✓ demonstrar capacidade de equilíbrio emocional;</li><li>✓ abastecer veículo;</li><li>✓ higienizar veículos;</li><li>✓ registrar ficha de entrada do paciente na unidade de saúde;</li><li>✓ verificar proximidade da escolta;</li><li>✓ identificar veículos com carga perigosa;</li><li>✓ destombar veículos com cargas inflamáveis;</li><li>✓ definir preço de remoção;</li><li>✓ operar caminhão-pipa;</li><li>✓ identificar ruídos estranhos do veículo;</li><li>✓ transportar carga excedente em veículo específico;</li><li>✓ operar rampa hidráulica (cegonheira);</li><li>✓ trajar-se adequadamente;</li><li>✓ realizar manutenção preventiva;</li><li>✓ retirar usuário do local de risco;</li><li>✓ acionar o apoio da polícia militar rodoviária;</li><li>✓ transportar carga dimensionada em veículos especiais;</li><li>✓ posicionar cabos de aço em grau de equilíbrio;</li><li>✓ podar galhos de árvores sobre a faixa de rolamento (cegonheiro);</li><li>✓ inspecionar pneus;</li><li>✓ posicionar carga de acordo com ordem de entrega;</li><li>✓ controlar velocidade de batimento do balão;</li><li>✓ conectar mangueira de ar no freio do veículo rebocado;</li><li>✓ dominar noções básicas de mecânica;</li><li>✓ isolar área de descarga, com cones;</li><li>✓ planejar itinerário;</li><li>✓ patolar o guincho no terreno;</li><li>✓ enviar mensagem de desvio de rota à central;</li><li>✓ dominar noções básicas de primeiros socorros;</li><li>✓ remover carro acidentado;</li><li>✓ guinchar caminhões e ônibus;</li><li>✓ remover veículos de passeio em asa-delta e plataforma;</li><li>✓ definir estadia (tempo concedido para carga e descarga);</li><li>✓ distribuir o peso em partes iguais;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>socorros;</li><li>✓ realizar manutenção corretiva;</li><li>✓ definir tempo de permanência na direção do veículo;</li><li>✓ trajar-se adequadamente;</li><li>✓ destombar caminhão frigorífico;</li><li>✓ transportar carga extra pesada, em caminhão biarticulado;</li><li>✓ destombar veículos com cargas inflamáveis;</li><li>✓ conferir a carga com a nota fiscal;</li><li>✓ manusear alavanca de compressão da betoneira;</li><li>✓ operar guincho pesado (lança e torre telescópica);</li><li>✓ propor mudanças operacionais;</li><li>✓ obter informações precisas sobre o local do acidente;</li><li>✓ operar veículo com plataforma e motosserra;</li><li>✓ cobrar, do embarcador ou do cliente, local próprio para carga e descarga;</li><li>✓ demonstrar capacidade de resistência física;</li><li>✓ examinar acondicionamento da carga;</li><li>✓ guinchar caminhões vazios e ônibus quebrados;</li><li>✓ operar caminhão-pipa;</li><li>✓ operar equipamentos de combate a incêndio;</li><li>✓ operar caminhão bomba de lança e arrasto;</li><li>✓ guinchar veículos com pivô dianteiro quebrado;</li><li>✓ posicionar cabos de aço em grau de equilíbrio;</li><li>✓ respeitar os limites da sua força física;</li><li>✓ guinchar veículos articulados tombados;</li><li>✓ realizar pequenos reparos no veículo;</li><li>✓ transportar contêiner em porta-contêineres;</li><li>✓ acionar o apoio da polícia militar rodoviária;</li><li>✓ operar sistema bottom load;</li><li>✓ desobstruir vias públicas e rodovias;</li><li>✓ controlar descarga do concreto;</li><li>✓ centralizar cargas;</li><li>✓ demonstrar determinação;</li><li>✓ anotar informações no diário de bordo;</li><li>✓ transportar carga excedente em veículo específico;</li><li>✓ guinchar veículos engavetados por</li></ul>
--	---

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**MOTORISTA – ATIVIDADES**

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ definir horários apropriados para carga e descarga;</li><li>✓ operar guincho médio-plataforma hidráulica;</li><li>✓ guinchar veículos articulados tombados;</li><li>✓ definir valores de desgaste do veículo;</li><li>✓ administrar finanças;</li><li>✓ identificar tipos de produtos a serem carregados (combustível);</li><li>✓ demonstrar capacidade de resistência física;</li><li>✓ guinchar veículo com uso de munk;</li><li>✓ definir custos do veículo parado;</li><li>✓ comunicar a chegada à central;</li><li>✓ orientar-se em relação a acidentes geográficos e topográficos do destino;</li><li>✓ amarrar carga;</li><li>✓ posicionar o caminhão no embarcadouro de animais;</li><li>✓ operar veículo com plataforma e motosserra;</li><li>✓ definir tempo de permanência na direção do veículo;</li><li>✓ arrumar carga de acordo com o peso;</li><li>✓ transportar produtos minerais em caçamba;</li><li>✓ limpar a pista com caminhão-pipa;</li><li>✓ centralizar cargas;</li><li>✓ definir pontos de abastecimento;</li><li>✓ observar posicionamento de carga suspensa;</li><li>✓ obter informações precisas sobre o local do acidente;</li><li>✓ guinchar veículo com cardã quebrado;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ acidente;</li><li>✓ posicionar-se adequadamente para operação de remoção;</li><li>✓ comunicar-se via satélite (sistema gps);</li><li>✓ elevar cargas;</li><li>✓ contatar seguradora;</li></ul> |
|---|--|

**ITEM 10 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGILANTE**

**VIGILANTE – DESCRIÇÃO**

Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

**VIGILANTE – FUNÇÕES**

Porteiros, vigias devem:

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ receber os hóspedes;</li><li>✓ fazer manutenção simples;</li><li>✓ zelar pela guarda do patrimônio;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ comunicar-se;</li><li>✓ receber materiais e equipamentos;</li><li>✓ orientar pessoas;</li><li>✓ controlar o fluxo de pessoas;</li></ul> |
|---|---|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**VIGILANTE – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ acompanhar a entrega de produtos;</li><li>✓ ligar bomba de sucção;</li><li>✓ operar rádio, interfones e sistema telefônico;</li><li>✓ demonstrar prestatividade;</li><li>✓ identificar as pessoas;</li><li>✓ informar sobre comércio local;</li><li>✓ inspecionar hidrantes;</li><li>✓ orientar sobre eventos no hotel;</li><li>✓ reparar pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de tv;</li><li>✓ acompanhar abertura e fechamento da loja;</li><li>✓ observar tipo de pessoas estranhas;</li><li>✓ dar boas vindas ao hóspede;</li><li>✓ comunicar-se em outros idiomas;</li><li>✓ ter capacidade de tomar decisões;</li><li>✓ comunicar-se por sinais e/ou códigos;</li><li>✓ chamar segurança;</li><li>✓ examinar o estado dos materiais e equipamentos;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ redigir relatórios;</li><li>✓ checar o posicionamento das câmeras;</li><li>✓ demonstrar capacidade de administrar próprio tempo;</li><li>✓ demonstrar capacidade de ser desinibido;</li><li>✓ demonstrar capacidade de lidar com o público;</li><li>✓ receber volumes e correspondências;</li><li>✓ ligar gerador;</li><li>✓ realizar abordagem preventiva pós-furto;</li><li>✓ demonstrar atenção;</li><li>✓ encaminhar as pessoas;</li><li>✓ checar equipamentos de segurança;</li><li>✓ registrar ocorrências;</li><li>✓ verificar a documentação da mercadoria recebida;</li><li>✓ acompanhar sangria do caixa;</li><li>✓ requisitar transporte;</li><li>✓ conferir os materiais;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ monitorar pelo circuito fechado de tv;</li><li>✓ controlar a movimentação das pessoas;</li><li>✓ manter o auto controle;</li><li>✓ indicar ao hóspede motorista bilíngue;</li><li>✓ informar itinerário de ônibus;</li><li>✓ prevenir incêndios e acidentes;</li><li>✓ atender emergências;</li><li>✓ requisitar material;</li><li>✓ atentar para posicionamento dos veículos no estacionamento;</li><li>✓ solicitar manobrista e mensageiro;</li><li>✓ solicitar reparos;</li><li>✓ acionar polícia e corpo de bombeiros;</li><li>✓ participar de reuniões;</li><li>✓ orientar deslocamento na empresa;</li><li>✓ recepcionar o entregador;</li><li>✓ prestar primeiros socorros;</li><li>✓ transmitir recados;</li><li>✓ trocar baterias do rádio transmissor;</li><li>✓ manter a postura;</li><li>✓ adequar atendimento ao hóspede deficiente e vip;</li><li>✓ demonstrar fluência verbal;</li><li>✓ acompanhar o visitante e/ou prestador de serviço;</li><li>✓ contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados;</li><li>✓ orientar visitantes, clientes e prestadores de serviço;</li><li>✓ providenciar meios de transporte;</li><li>✓ informar sobre normas e procedimentos;</li><li>✓ inspecionar mídia de gravação de imagem de circuito fechado;</li><li>✓ demonstrar capacidade de organizar-se;</li><li>✓ descarregar bagagem dos hóspedes;</li><li>✓ irrigar jardim;</li><li>✓ informar sobre regimento interno;</li><li>✓ observar movimentação/comportamento das pessoas estranhas;</li><li>✓ demonstrar flexibilidade;</li></ul> |
|--|--|

**ITEM 11 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE OPERADOR DE MÁQUINAS**

**OPERADOR DE MÁQUINAS – DESCRIÇÃO**

Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico bota-fora, drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**OPERADOR DE MÁQUINAS – FUNÇÕES**

Trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações devem:

- |   |   |
|---|---|
| ✓ planejar o trabalho;                            | ✓ acabar pavimentos;                                |
| ✓ operar máquinas pesadas;                        | ✓ cravar estacas;                                   |
| ✓ realizar manutenção básica de máquinas pesadas; | ✓ "remover solo e material orgânico ""bota fora"""; |
| ✓ drenar solos;                                   | ✓ executar construção de aterros;                   |
| ✓ demonstrar competências pessoais;               |   |

**OPERADOR DE MÁQUINAS – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| ✓ identificar pontos de lubrificação;  | ✓ aplicar capa de pavimentação;                                |
| ✓ demonstrar iniciativa;   | ✓ soldar estacas;  |
| ✓ espalhar o material (solo);  | ✓ verificar a condição dos acessórios;                         |
| ✓ trabalhar em equipe;   | ✓ analisar inclinação do terreno;                              |
| ✓ substituir acessórios;   | ✓ compactar capa de pavimentação com rolo compressor;          |
| ✓ controlar a aceleração da máquina (rpm);   | ✓ transportar material (solo) para o aterro;                   |
| ✓ selecionar máquinas;   | ✓ desligar máquina;  |
| ✓ apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;   | ✓ demonstrar senso de organização;                             |
| ✓ verificar marcação da topografia;  | ✓ carregar caminhão caçamba;                                   |
| ✓ trabalhar sobre pressão;   | ✓ verificar o funcionamento elétrico;                          |
| ✓ definir etapas de serviço;   | ✓ homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos;             |
| ✓ abrir valas para montagem de colchão drenante;   | ✓ identificar necessidade de escoramento de paredes e valas;   |
| ✓ estacionar máquina em local plano;   | ✓ homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação; |
| ✓ acionar máquina;   | ✓ selecionar sinalização de segurança;                         |
| ✓ abrir valas para drenagem;   | ✓ demonstrar responsabilidade;                                 |
| ✓ conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;  | ✓ compactar solos;   |
| ✓ completar nível de água da máquina;  | ✓ analisar serviço;  |
| ✓ estabelecer sequência de atividades;   | ✓ limpar máquina;  |
| ✓ verificar tipo de solo;  | ✓ zelar pelos equipamentos e máquinas;                         |
| ✓ remover material em aterro;  | ✓ verificar o funcionamento do sistema hidráulico;             |
| ✓ verificar as condições do material rodante;  | ✓ interpretar informações do painel da máquina;                |
| ✓ selecionar ferramentas manuais;  | ✓ nivelar solo conforme cota de projeto;                       |
| ✓ deslocar equipamentos de cravação (bate-estacas, estaca h, estaca l, haste raiz, estaca straus,;);   | ✓ interpretar plantas de construções;                          |
| ✓ anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);                             | ✓ resfriar máquina;  |
| ✓ montar equipamentos de cravação;   | ✓ relatar problemas detectados;                                |
| ✓ selecionar materiais de fundação, sondagem e perfuração (estacas, martelotes, brocas de perfuração); | ✓ definir acessórios;  |
| ✓ selecionar material para o aterro;   | ✓ abrir bueiros para passagem de água;                         |
| ✓ mudar marcha conforme o serviço;   | ✓ raspar superfície da base;                                   |
| ✓ selecionar equipamentos de proteção individual (epi);  | ✓ tratar situações de emergência e acidentes;                  |
| ✓ instalar manilhas e canaletas para   | ✓ completar o volume de graxa nas articulações;                |
|  | ✓ drenar água dos reservatórios (ar e combustível);            |
|  | ✓ relatar ocorrências de serviço;                              |

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**OPERADOR DE MÁQUINAS – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ drenagem;</li><li>✓ registrar o processo de cravação de estacas;</li><li>✓ aprumar estaca;</li><li>✓ selecionar instrumentos de medição;</li><li>✓ descarregar materiais de fundação, sondagem e perfuração;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ estimar tempo de duração do serviço;</li></ul> |
|--|--|

**ITEM 12 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS**

**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – DESCRIÇÃO**

Realizam manutenção em máquinas pesadas e implementos agrícolas. Preparam peças para montagem de equipamento, realizam manutenções, inspecionam e testam o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejam as atividades de manutenção e registram informações técnicas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente.

**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – FUNÇÕES**

Mecânicos de manutenção de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas devem:

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ preparar peças para montagem de equipamentos;</li><li>✓ planejar atividades de manutenção;</li><li>✓ realizar manutenção em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;</li><li>✓ trabalhar com segurança;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ registrar informações técnicas;</li><li>✓ testar funcionamento de equipamentos;</li><li>✓ inspecionar funcionamento de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li></ul> |
|---|---|

**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ recuperar redutores;</li><li>✓ conferir sistema de lubrificação de máquinas e equipamentos;</li><li>✓ analisar características de chapas de desgastes;</li><li>✓ elaborar orçamentos;</li><li>✓ testar unidades compressoras;</li><li>✓ modificar parâmetros de desempenho de equipamentos;</li><li>✓ acondicionar peças e ferramentas;</li><li>✓ medir emissão de poluentes;</li><li>✓ sanar vazamentos hidráulicos e pneumáticos;</li><li>✓ soldar peças;</li><li>✓ trocar cabos de aço e roldanas;</li><li>✓ desmontar equipamentos;</li><li>✓ regular sistema de freios;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ adaptar peças e conjuntos;</li><li>✓ testar eletroímãs;</li><li>✓ selecionar ferramental;</li><li>✓ demonstrar capacidade de iniciativa;</li><li>✓ testar cabeçotes de perfuratrizes;</li><li>✓ usinar peças;</li><li>✓ selecionar materiais para reciclagem;</li><li>✓ acondicionar resíduos para descarte;</li><li>✓ ajustar peças;</li><li>✓ autodesenvolver-se;</li><li>✓ testar capacidade de içamento de cargas;</li><li>✓ testar rendimento de potência de motores;</li><li>✓ preencher requisições de insumos;</li><li>✓ bloquear chaves de partida de equipamentos;</li></ul> |
|--|--|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – ATIVIDADES**

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ testar sistemas vibratórios de máquinas;</li><li>✓ limpar peças;</li><li>✓ registrar resultados de testes;</li><li>✓ propor melhorias em equipamentos;</li><li>✓ analisar tipos de contaminação de fluidos;</li><li>✓ verificar estado de conservação de moitões;</li><li>✓ interpretar desenhos, projetos e catálogos;</li><li>✓ montar rolamentos;</li><li>✓ coletar amostras para análise laboratorial;</li><li>✓ tomar decisões;</li><li>✓ analisar conservação de cabos de aço;</li><li>✓ elaborar relatórios;</li><li>✓ vistoriar transportadores;</li><li>✓ analisar estrutura de equipamentos;</li><li>✓ trocar correias;</li><li>✓ demonstrar adaptabilidade a diferentes situações;</li><li>✓ medir a rotação de motores;</li><li>✓ montar equipamentos;</li><li>✓ testar capacidade de produção de equipamentos;</li><li>✓ orientar operadores quanto ao funcionamento de máquinas e equipamentos;</li><li>✓ emitir ordens de serviços;</li><li>✓ identificar falhas e defeitos em equipamentos;</li><li>✓ testar sistemas eletrônicos;</li><li>✓ vistoriar sistema de arrefecimento;</li><li>✓ conferir regulagem de motores;</li><li>✓ regular motores;</li><li>✓ monitorar condições de funcionamento de equipamentos;</li><li>✓ substituir fluidos;</li><li>✓ lubrificar equipamentos;</li><li>✓ alinhar conjuntos de transmissão;</li><li>✓ consultar manuais técnicos;</li><li>✓ testar sistemas de embreagens;</li><li>✓ conferir folgas de eixos e mancais;</li><li>✓ vistoriar sistemas hidráulico, pneumático, elétrico e eletrônico dos equipamentos;</li><li>✓ calibrar balanças;</li><li>✓ identificar áreas de risco;</li><li>✓ conferir pressão de sistemas hidráulicos e pneumáticos;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ verificar desgaste de peças de sistemas rodantes;</li><li>✓ utilizar equipamentos de proteção individual;</li><li>✓ reparar cilindros hidráulicos;</li><li>✓ comunicar-se;</li><li>✓ registrar horas trabalhadas de peças sobressalentes;</li><li>✓ medir malha de telas;</li><li>✓ despressurizar sistemas hidráulicos e pneumáticos;</li><li>✓ testar tensionamento de correias;</li><li>✓ conferir engrenamento de sistemas de transmissão;</li><li>✓ analisar índices de contaminação de fluidos;</li><li>✓ trocar embuchamento;</li><li>✓ definir peças para reposição;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ estimar tempo de realização de manutenção;</li><li>✓ limpar local de trabalho;</li><li>✓ regular conjuntos de peças;</li><li>✓ analisar desgaste de correias e correntes;</li><li>✓ emitir notas de serviços prestados;</li><li>✓ cortar peças;</li><li>✓ reparar motores;</li><li>✓ analisar informações do operador;</li><li>✓ demonstrar capacidade de determinação;</li><li>✓ substituir conectores eletrônicos;</li><li>✓ isolar área de trabalho;</li><li>✓ especificar mão-de-obra de acordo com atividades;</li><li>✓ desligar equipamentos para manutenção;</li><li>✓ analisar qualidade de peças;</li><li>✓ conferir medidas de peças;</li><li>✓ exercer liderança;</li><li>✓ trocar revestimentos de máquinas e equipamentos;</li><li>✓ selecionar equipamentos auxiliares;</li><li>✓ verificar restrição de sistemas de ar;</li><li>✓ substituir filtros;</li><li>✓ inspecionar capacidade de carga de equipamentos auxiliares;</li><li>✓ atualizar históricos de máquinas;</li></ul> |
|--|---|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**ITEM 13 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHEIRO CIVIL**

**ENGENHEIRO CIVIL – DESCRIÇÃO**

Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

**ENGENHEIRO CIVIL – FUNÇÕES**

Engenheiros civis devem:

- |  |  |
|--|--|
| ✓ contratar execução de obras e serviços;        | ✓ coordenar operação e manutenção do empreendimento; |
| ✓ orçar o empreendimento;                        | ✓ comunicar-se;                                      |
| ✓ elaborar projetos de engenharia civil;         | ✓ controlar qualidade do empreendimento;             |
| ✓ prestar consultoria, assistência e assessoria; | ✓ pesquisar tecnologias;                             |
| ✓ demonstrar competências pessoais;              | ✓ gerenciar obras civis;                             |

**ENGENHEIRO CIVIL – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| ✓ selecionar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;        | ✓ estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras; |
| ✓ avaliar desempenho da obra;  | ✓ gerar projeto conforme construído (as built);                    |
| ✓ elaborar programas e planos;                                       | ✓ elaborar projetos de pesquisa;                                   |
| ✓ preparar edital de licitação para obras e serviços de engenharia;  | ✓ ensaiar novos produtos, métodos, equipamentos e procedimentos;   |
| ✓ propor soluções técnicas;  | ✓ divulgar tecnologias;  |
| ✓ analisar ensaios de materiais, resíduos e insumos;                 | ✓ elaborar laudos e avaliações;                                    |
| ✓ programar inspeção preventiva e corretiva;                         | ✓ trabalhar em equipe;   |
| ✓ realizar capacitação técnica;                                      | ✓ elaborar cronograma físico e financeiro;                         |
| ✓ gerenciar recursos técnico-financeiros;                            | ✓ demonstrar visão espacial;                                       |
| ✓ desenvolver estudos ambientais;                                    | ✓ demonstrar raciocínio lógico;                                    |
| ✓ demonstrar dinamismo;  | ✓ detalhar projetos;   |
| ✓ controlar recebimento de materiais e serviços;                     | ✓ demonstrar capacidade de negociação;                             |
| ✓ demonstrar criatividade;   | ✓ preparar propostas técnicas para prestação de serviços e obras;  |
| ✓ fiscalizar controle ambiental do empreendimento;                   | ✓ dimensionar elementos de projetos;                               |
| ✓ demonstrar raciocínio matemático;                                  | ✓ realizar ajuste de campo;  |
| ✓ periciar projetos e obras;   | ✓ julgar propostas técnicas e financeiras;                         |
| ✓ preparar termo de referência para contratação de serviços e obras; | ✓ coordenar pesquisas tecnológicas;                                |
| ✓ elaborar estudo de modelagem;                                      | ✓ demonstrar capacidade de decisão;                                |
| ✓ realizar auditorias;   | ✓ cotar preços e custos de insumos do empreendimento;              |
| ✓ emitir parecer técnico;  | ✓ administrar contratos;   |
| ✓ elaborar relatórios;   | ✓ definir metodologia de execução;                                 |
| ✓ medir serviços executados;   | ✓ especificar equipamentos, materiais e serviços;                  |
| ✓ controlar situações adversas;                                      | ✓ fiscalizar obras;  |
| ✓ elaborar publicações científicas;                                  | ✓ avaliar relatórios de inspeção;                                  |
| ✓ planejar empreendimento;   | ✓ supervisionar aspectos ambientais da obra;                       |
| ✓ realizar levantamentos técnicos;                                   | ✓ controlar documentação técnica;                                  |
| ✓ avaliar dados técnicos e operacionais;                             | ✓ analisar dados primários e secundários;                          |
| ✓ preparar proposta comerciais para                                  | ✓ gerenciar recursos humanos;                                      |

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**ENGENHEIRO CIVIL – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ prestação de serviços e obras;</li><li>✓ propor alternativas técnicas, econômicas e ambientais;</li><li>✓ demonstrar visão sistêmica;</li><li>✓ compor custos unitários de mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;</li><li>✓ quantificar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;</li><li>✓ usar epi;</li><li>✓ controlar cronograma físico e financeiro da obra;</li><li>✓ implementar novas tecnologias;</li><li>✓ fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento;</li><li>✓ supervisionar segurança da obra;</li><li>✓ verificar aferição, calibração dos equipamentos;</li><li>✓ identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ coordenar apoio logístico;</li><li>✓ elaborar normas, procedimentos e especificações técnicas;</li><li>✓ apropriar custos específicos e gerais do empreendimento;</li><li>✓ realizar investigação de campo;</li><li>✓ programar intervenções no empreendimento;</li><li>✓ verificar atendimento a normas, padrões e procedimentos;</li><li>✓ executar ensaios de materiais, resíduos, insumos e produto final;</li><li>✓ gerenciar suprimento de materiais e serviços;</li><li>✓ avaliar projetos e obras;</li><li>✓ demonstrar capacidade de liderança;</li></ul> |
|--|--|

**ITEM 14 - ENGENHEIRO AMBIENTAL- DESCRIÇÃO**

Profissional responsável por desenvolver técnicas voltadas para a preservação do meio ambiente e resolver problemas de ação do homem utilizando a tecnologia disponível e apropriada.

O engenheiro ambiental também pode planejar, coordenar e administrar instituições de tratamento de esgoto, saneamento básico, redes de distribuição de água, coleta e descarte de lixo.

Esse profissional preocupa-se em prever o impacto ambiental causado por um empreendimento, para então diminuí-lo ou anulá-lo.

**ENGENHEIRO AMBIENTAL- FUNÇÕES**

Entre os impactos que devem ser observados pelo engenheiro ambiental, estão:

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ a contaminação das bacias hidrográficas;</li><li>✓ desmatamento;</li><li>✓ poluição da água</li><li>✓ emissão de gases de efeito estufa</li><li>✓ Além das questões relacionadas ao meio ambiente, o engenheiro ambiental também deve pautar as questões sociais e o desenvolvimento econômico, vinculando-o ao progresso e ao bem-estar coletivo.</li></ul> |  |
|--|--|

**ENGENHEIRO AMBIENTAL – ATIVIDADES**

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ desenvolver estudos ambientais;</li><li>✓ propor alternativas técnicas,</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras;</li></ul> |
|---|--|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**ENGENHEIRO AMBIENTAL – ATIVIDADES**

- |   |  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ econômicas e ambientais;</li><li>✓ fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento;</li><li>✓ selecionar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;</li><li>✓ avaliar desempenho da obra;</li><li>✓ elaborar programas e planos;</li><li>✓ propor soluções técnicas;</li><li>✓ analisar ensaios de materiais, resíduos e insumos;</li><li>✓ programar inspeção preventiva e corretiva;</li><li>✓ realizar capacitação técnica;</li><li>✓ gerenciar recursos técnico-financeiros;</li><li>✓ demonstrar dinamismo;</li><li>✓ controlar recebimento de materiais e serviços;</li><li>✓ demonstrar criatividade;</li><li>✓ fiscalizar controle ambiental do empreendimento;</li><li>✓ demonstrar raciocínio matemático;</li><li>✓ periciar projetos e obras;</li><li>✓ preparar termo de referência para contratação de serviços e obras;</li><li>✓ elaborar estudo de modelagem;</li><li>✓ realizar auditorias;</li><li>✓ emitir parecer técnico;</li><li>✓ elaborar relatórios;</li><li>✓ medir serviços executados;</li><li>✓ controlar situações adversas;</li><li>✓ elaborar publicações científicas;</li><li>✓ planejar empreendimento;</li><li>✓ realizar levantamentos técnicos;</li><li>✓ avaliar dados técnicos e operacionais;</li><li>✓ demonstrar visão sistêmica;</li><li>✓ compor custos unitários de mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;</li><li>✓ quantificar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;</li><li>✓ usar epi;</li><li>✓ controlar cronograma físico e financeiro da obra;</li><li>✓ implementar novas tecnologias;</li><li>✓ supervisionar segurança da obra;</li><li>✓ verificar aferição, calibração dos equipamentos;</li><li>✓ identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ gerar projeto conforme construído (as built);</li><li>✓ elaborar projetos de pesquisa;</li><li>✓ ensaiar novos produtos, métodos, equipamentos e procedimentos;</li><li>✓ divulgar tecnologias;</li><li>✓ elaborar laudos e avaliações;</li><li>✓ trabalhar em equipe;</li><li>✓ elaborar cronograma físico e financeiro;</li><li>✓ demonstrar visão espacial;</li><li>✓ demonstrar raciocínio lógico;</li><li>✓ detalhar projetos;</li><li>✓ demonstrar capacidade de negociação;</li><li>✓ preparar propostas técnicas para prestação de serviços e obras;</li><li>✓ dimensionar elementos de projetos;</li><li>✓ realizar ajuste de campo;</li><li>✓ julgar propostas técnicas e financeiras;</li><li>✓ coordenar pesquisas tecnológicas;</li><li>✓ demonstrar capacidade de decisão;</li><li>✓ cotar preços e custos de insumos do empreendimento;</li><li>✓ administrar contratos;</li><li>✓ definir metodologia de execução;</li><li>✓ especificar equipamentos, materiais e serviços;</li><li>✓ fiscalizar obras;</li><li>✓ avaliar relatórios de inspeção;</li><li>✓ supervisionar aspectos ambientais da obra;</li><li>✓ controlar documentação técnica;</li><li>✓ analisar dados primários e secundários;</li><li>✓ gerenciar recursos humanos;</li><li>✓ coordenar apoio logístico;</li><li>✓ elaborar normas, procedimentos e especificações técnicas;</li><li>✓ apropriar custos específicos e gerais do empreendimento;</li><li>✓ realizar investigação de campo;</li><li>✓ programar intervenções no empreendimento;</li><li>✓ verificar atendimento a normas, padrões e procedimentos;</li><li>✓ executar ensaios de materiais, resíduos, insumos e produto final;</li><li>✓ gerenciar suprimento de materiais e serviços;</li><li>✓ avaliar projetos e obras;</li><li>✓ demonstrar capacidade de liderança;</li></ul> |
|---|--|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**ITEM 15 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ALMOXARIFE**

**ALMOXARIFE – DESCRIÇÃO**

Recebem, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado. Empacotam ou desempacotam os produtos, realiza expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística.

**ALMOXARIFE – FUNÇÕES**

Almoxarifes e armazenistas devem:

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ receber produtos;</li><li>✓ registrar dados no sistema;</li><li>✓ organizar local de armazenagem;</li><li>✓ conferir produtos e materiais;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ controlar estoque;</li><li>✓ demonstrar competências pessoais;</li><li>✓ armazenar produtos e materiais;</li><li>✓ preparar mercadorias/produtos para distribuição;</li></ul> |
|--|---|

**ALMOXARIFE – ATIVIDADES**

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ conferir lastro de embalagem;</li><li>✓ controlar material em consignação;</li><li>✓ conferir estado físico das embalagens (amassado, furado..);</li><li>✓ remeter correspondência dos volumes;</li><li>✓ armazenar gases em depósitos especiais;</li><li>✓ controlar o acesso de pessoas;</li><li>✓ verificar cargas com autorização especial de trânsito;</li><li>✓ conferir prazos de entrega dos produtos;</li><li>✓ escanear códigos dos produtos;</li><li>✓ registrar prazos de entrega;</li><li>✓ demonstrar auto controle;</li><li>✓ controlar mercadorias de alta e baixa rotatividade;</li><li>✓ informar às transportadoras peso e cubagem;</li><li>✓ vistoriar produtos avariados;</li><li>✓ organizar prateleiras;</li><li>✓ demonstrar criatividade;</li><li>✓ controlar datas de vencimento de produtos;</li><li>✓ registrar estorno de notas fiscais;</li><li>✓ armazenar produtos semiacabados;</li><li>✓ controlar mercadorias por fornecedores;</li><li>✓ enviar documentos fiscais para o setor contábil;</li><li>✓ orientar os transportadores sobre as regras de distribuição de cargas nos veículos;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ armazenar produtos perecíveis;</li><li>✓ endereçar materiais;</li><li>✓ ordenar paletes, contêineres e equipamentos;</li><li>✓ demonstrar agilidade;</li><li>✓ emitir autorização de serviço;</li><li>✓ armazenar produto acabado;</li><li>✓ conferir amarração dos paletes;</li><li>✓ conferir marcas dos produtos;</li><li>✓ planejar o leiaute;</li><li>✓ ordenar materiais;</li><li>✓ controlar devolução de itens;</li><li>✓ contar volumes na distribuição;</li><li>✓ remanejar peças e itens disponíveis;</li><li>✓ emitir tíquetes de pesagem;</li><li>✓ devolver itens em desacordo;</li><li>✓ controlar termo de responsabilidade de materiais acautelados;</li><li>✓ liberar o transportador;</li><li>✓ direcionar mercadorias de acordo com o sistema;</li><li>✓ consultar código da mercadoria/produto;</li><li>✓ controlar estoque físico e contábil;</li><li>✓ organizar produtos no espaço físico;</li><li>✓ manter-se dinâmico;</li><li>✓ controlar produtos congelados em câmaras frias;</li><li>✓ tirar amostra de produtos;</li><li>✓ ouvir atentamente (saber ouvir);</li><li>✓ medir temperatura do compartimento de carga de veículos, em caso de produtos</li></ul> |
|---|---|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**ALMOXARIFE – ATIVIDADES**

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ pesar produto;</li><li>✓ demonstrar responsabilidade;</li><li>✓ lançar entrada de mercadorias/produtos;</li><li>✓ anotar códigos nas caixas de controle;</li><li>✓ armazenar matéria-prima;</li><li>✓ separar notas por rotas ou pedidos;</li><li>✓ separar material reciclável e reutilizável;</li><li>✓ registrar conhecimento de fretes;</li><li>✓ separar mercadorias/produtos por rol, contêineres e paletes;</li><li>✓ cadastrar produtos no sistema;</li><li>✓ descarregar produtos;</li><li>✓ limpar o local de armazenamento e equipamentos;</li><li>✓ confrontar notas e pedidos;</li><li>✓ controlar produtos danificados na manipulação;</li><li>✓ conferir produtos com especialista da área requerente;</li><li>✓ controlar qualidade dos produtos armazenados;</li><li>✓ codificar itens;</li><li>✓ armazenar explosivos em paiol;</li><li>✓ separar produtos congelados para armazenagem;</li><li>✓ unitizar carga (stretch, fitilho,...);</li><li>✓ registrar condições de pagamento;</li><li>✓ conferir qualidade e vencimento dos produtos;</li><li>✓ colocar produtos em prateleiras, porta paletes, drivers, blocagem, gaiolas etc..;</li><li>✓ armazenar produtos por zona ou subgrupo;</li><li>✓ comunicar-se com facilidade;</li><li>✓ arquivar documentos;</li><li>✓ lançar baixa de mercadorias/produtos;</li><li>✓ definir áreas de armazenamento por tipo de produto;</li><li>✓ utilizar epi;</li><li>✓ controlar estoques futuros;</li><li>✓ emitir requisição de compras;</li><li>✓ demonstrar iniciativa;</li><li>✓ armazenar produtos em zona de quarentena e exportação;</li><li>✓ fracionar mercadorias/produtos;</li><li>✓ movimentar produtos no paiol;</li><li>✓ demonstrar organização;</li><li>✓ dimensionar quantidades mínimas e máximas;</li><li>✓ agrupar produtos;</li><li>✓ demonstrar resistência física;</li><li>✓ montar embalagens;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>perecíveis;</li><li>trabalhar em equipe;</li><li>✓ conferir a distribuição do peso das cargas por eixo;</li><li>✓ conferir conhecimento de fretes com nota fiscal;</li><li>✓ controlar pedidos de compra;</li><li>✓ fazer previsão mensal de estoque;</li><li>✓ controlar distribuição de alimentos com risco de contaminação;</li><li>✓ tomar decisões;</li><li>✓ demonstrar disciplina;</li><li>✓ etiquetar mercadorias/produtos;</li><li>✓ registrar cancelamento de pedidos;</li><li>✓ colocar caixas vazias em gaiolas;</li><li>✓ distribuir peso da carga de acordo com limite legal de cada veículo;</li><li>✓ verificar notas fiscais lançadas no sistema;</li><li>✓ operar equipamentos de movimentação de mercadorias;</li><li>✓ demonstrar dedicação;</li><li>✓ conferir lacre do caminhão;</li><li>✓ acompanhar carregamento dos produtos;</li><li>✓ controlar mercadoria por tempo de estoque;</li><li>✓ armazenar por linha e marca;</li><li>✓ emitir notas fiscais de transferência de itens;</li><li>✓ limitar peso de veículos conforme exigências legais;</li><li>✓ conferir quantidades;</li><li>✓ controlar mercadorias por depósito;</li><li>✓ registrar ordens de serviço de terceiros;</li><li>✓ reabastecer o local de separação;</li><li>✓ encaminhar materiais para armazenagem;</li><li>✓ inventariar itens por endereço;</li><li>✓ emitir notas fiscais de devoluções;</li><li>✓ solicitar reposição de estoque;</li><li>✓ definir o módulo de armazenamento;</li><li>✓ conferir materiais por subgrupo;</li><li>✓ separar mercadorias/produtos por destinatário;</li><li>✓ demonstrar liderança;</li><li>✓ sinalizar áreas de risco;</li><li>✓ verificar notas fiscais;</li><li>✓ separar produtos por marcas;</li><li>✓ separar produtos por pedidos;</li><li>✓ separar produtos por zona;</li><li>✓ checar códigos de barra e unidade de</li></ul> |
|--|---|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**ALMOXARIFE – ATIVIDADES**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ rastrear lotes de produtos perecíveis;</li><li>✓ codificar notas;</li><li>✓ demonstrar capacidade de concentração;</li><li>✓ demonstrar capacidade de observação;</li><li>✓ armazenar produtos sucateados;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ venda do produto;</li><li>✓ controlar emissão de notas manuais;</li><li>✓ embalar mercadorias /produtos;</li></ul> |
|--|--|

**ITEM 16 -SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL.**

**AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL – DESCRIÇÃO**

Profissional responsável por auxiliar nos serviços de limpeza e conservação de ambientes, transporte de materiais, movimentações de bens.

**AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL – FUNÇÃO**

- separação de mercadorias
- atendimento ao público
- controle de estoque
- ajudante de carga e descarga
- movimentação e armazenagem de materiais
- emissão de notas fiscais.
- conferência de encomendas
- expedição de materiais
- limpeza
- organização e conservação de produtos
- preparo, confecção e distribuição de materiais, componentes e equipamentos
- reparos e manutenção de máquinas e equipamentos

**AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL – ATIVIDADES**

- |   |   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade, avaliar desempenho da obra;</li><li>✓ Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público.</li><li>✓ Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário.</li><li>✓ Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho.</li><li>✓ Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados.</li><li>✓ Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios.</li></ul> |
|---|---|

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL – ATIVIDADES**

- internas e externas do patrimônio público.
- ✓ Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas.

**ITEM 17 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LEITURISTA OU CADASTRISTA**

**LEITURISTA OU CADASTRISTA – DESCRIÇÃO**

Serviços complementares de **leiturista ou cadastrista** de redes de água com encargos complementares / profissional responsável por leitura e inspeção de medidores e instalações. Para que o profissional tenha um bom desempenho como leiturista é essencial que possua conhecimentos em Windows, Word e Excel.

**LEITURISTA OU CADASTRISTA – FUNÇÕES**

**leiturista ou cadastrista** devem:

- ✓ fazer a leitura dos relógios que medem o consumo de água de casas, prédios, condomínios e residências em geral, bem como dos estabelecimentos comerciais.
- ✓ entregar faturas e comunicados.
- ✓ fazer levantamentos de possíveis reparos nos relógio
- ✓ lançar dados cadastrais
- ✓ vistoriar irregularidades.

**LEITURISTA OU CADASTRISTA – ATIVIDADES**

- ✓ Realizar a leitura do consumo mensal do imóvel.
- ✓ Atender e prestar esclarecimento das dúvidas dos usuários que possam fazer durante as operações.
- ✓ realizar a análise crítica dos índices quando há alguma divergência no valor e consumo comparado aos períodos anteriores.

1.6 - Deverão ser realizadas manutenções nas estruturas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sob a supervisão e aferição do mesmo, considerando que serão utilizadas horas conforme a necessidade e conveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e conforme reclamar o interesse público.

1.7 - Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

1.8 - O prestador dos serviços deverá executar os serviços de horas operário solicitadas e demandadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e atendendo ao que dispõe cada Contrato ou Ordem de Serviço emitida.

1.9 - Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades desta Autarquia, em local e data indeterminado, tendo a Contratada o prazo máximo de 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Justifica-se a contratação de empresa para execução de serviços técnicos auxiliares aos serviços de manutenção predial, com o atendimento com calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, pintor, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, almoxarife, ajudante de operação em geral e leiturista ou cadastrista de redes de água, tendo em vista que não existe no quadro de cargos desta Autarquia, o quantitativo suficiente para realizar estes serviços esporádicos e incertos, o que torna-se salutar e econômico para o erário realizar o Registro dos Preços para contratações futuras visando manter a continuidade das atividades administrativas e estruturais essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

2.2 - Prover ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pelo qual é responsável e possui a necessidade constante de disporem destes serviços para a resolução e execução de pequenos reparos, reformas, consertos ou pequenas obras que se não realizadas estas passam a impactar negativamente os serviços públicos postos à disposição da população de Santa Maria da Vitória - BA.

2.3 - A realização de licitação com vistas a apenas o Registro dos Preços visa proporcionar agilidade, objetividade e economia ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pois para cada demanda pode ser realizado uma Ordem de Serviço, não correndo nenhum risco de fragmentação de despesas, assim estaremos atuando na mais completa legalidade.

2.4 - O ganho de economia com a redução de contratos e os processos de dispensa de licitação e as licitações propriamente ditas para execução de serviços que possam ser realizados sob a égide de tarefa por pequeno valor, as quais serão provavelmente a maior parcela de serviços que utilizaram dos quantitativos que forem registrados.

2.5 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE irá demandar estes serviços, pois constantemente necessita de algum tipo de conserto ou reforma para evitar acidentes aos servidores e bem como a população de Santa Maria da Vitória - BA, e por outro lado também poderá contribuir para realização de melhorias nos ambientes de trabalho, o que sempre corroborará com melhores prestações de serviços aos usuários.

2.6 - As contratações tornam-se necessárias devido deficiência no Plano de Cargos destas categorias de profissionais para o desempenho das atividades administrativas acessórias, complementares e auxiliares, resultando na insuficiência de recursos humanos no quadro efetivo de pessoal, e que apesar de haver funções que coincidam

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

com as atribuições solicitadas nesse Termo de Referência, tem-se como justificativa que os serviços propostos são esporádicos e para atendimento de necessidades pontuais de cada Secretaria Municipal. Trata-se apenas do registro dos preços e não a contratação em si, que somente advirão com as necessidades que surgidas ao longo do tempo, não se trata de serviços contínuos.

2.7 - Não cabe ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, realizar Concurso Público para contratação de profissionais com fins de obter auxiliares para executarem os serviços objeto deste processo, tanto em respeito prioritariamente a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF que impõe limites ao comprometimento da receita com o pagamento de pessoal, e também por tratarem-se apenas de serviços eventuais, esporádicos, pontuais, incertos, etc., e que quando executados serão necessários não haverá continuidade, e caso não fossem idealizados desta forma indubitavelmente teríamos problemas futuros no equilíbrio econômico financeiro desta Autarquia.

### **3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

### **4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1 - Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início para a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço - OS ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 - A cada período de contratação o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE irá realizar um Contrato ou a Ordem de Serviço, a ser firmado terá o prazo mínimo de contratação das horas será de no mínimo 08 (oito) horas distribuídas entre 01 (um) ou mais profissionais de cada item licitado, contados a partir do início previsto da execução dos serviços dispostos na Nota de Empenho, Contrato ou na Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado com observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

4.3 - O quantitativo de profissionais bem como as horas para cada serviço a ser executado estará disposto no Contrato ou na Ordem de Serviço, cabendo informar que os quantitativos simultâneos ou disponibilidade mínima informados nos itens deste Termo de Referência, tratam-se da quantidade máxima de horas, não sendo a mínima, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE exigirá do contratado a cada solicitação para de execução de determinados serviços.

4.4 - Os profissionais poderão ser substituídos respeitando o mínimo exigido neste Termo de Referência, e neste caso podem ser apresentados outros profissionais, e na ocorrência da substituição em hipótese nenhuma irá afetar os valores.

4.5 - As horas serão computadas e os serviços serão apontados em formulário próprio para cada serviço contratado, deverão ser informados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE demandante.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

4.6 - O órgão gerenciador não irá realizar qualquer contratação proveniente da Ata de Registro de Preços, as quantidades estimadas a serem contratadas serão provenientes das diversas secretarias municipais ou por algum órgão solicitante.

4.7 - A prestação dos serviços, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Nota de Empenho, Contrato ou Ordem de Serviço – (OS) correspondente.

4.7.1 - Cada Ordem de Serviço - OS conterà, sucintamente:

- a) Ordem de Serviço n.º XXX;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2022 - Pregão Presencial n.º XXX/2022;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço; Telefone e e-mail;
- d) Número do Item;
- e) Local e descrição dos serviços a serem executados;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

4.8 - A nota de empenho e a Ordem de Serviço - OS poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Ordem de Serviço - OS por mês.

4.9 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Serviço - OS emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

## **5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1 - O custo estimado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE foi elaborado em conformidade com o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil gerenciado pela Caixa Econômica, com todos os encargos trabalhistas somados aos valores estimados.

5.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE realiza o valor estimado consubstanciado, além de outras premissas, no fato de tratar-se serviços eventuais e com apenas a garantia mínima ao fornecedor de execução de 08 (oito horas) para cada serviço. Não havendo nenhuma garantia pertinente a quantitativos mínimos mensais, e em qualquer destes casos é responsabilidade da empresa em disponibilizar os profissionais para executar os serviços, portanto, visando a economicidade é salutar o pagamento por hora ao invés de diária, pois existe serviços que serão realizados por um grupo de profissionais em apenas algumas horas.

5.3 - Para o cálculo do custo da hora de cada profissional: calceteiros, serventes, eletricitas, bombeiros hidráulicos, pedreiros, carpinteiros, pintores, serralheiros, auxiliares de serralheiros e topógrafos, foram utilizados a tabela de preço do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – BASE 12/2018.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 - Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - efetuar a prestação de cada serviços demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

7.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

7.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado com avarias ou defeitos;

7.1.3 - atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 - comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

7.1.7 - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 - responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.9 - quando em serviço nas instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

7.1.10 - responder pelos danos causados diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 - os profissionais deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado desta Autarquia, na planilha de medição dos serviços solicitados;

7.1.12 - o Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;

7.1.13 - caso seja necessário, proceder à substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;

7.1.14 - arcar às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e emprego por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;

7.1.15 - arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sempre que necessário;

7.1.16 - fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

7.1.17 - executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

7.1.18 - pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;

7.1.19 - manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado;

7.1.20 – restituir a Autarquia, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

7.1.21 - solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou de terceiros;

7.1.22 - apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos "holerites";

7.1.23 - adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2 - Apresentar documentação falsa;

11.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 - Cometer fraude fiscal;

11.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Santa Maria da Vitória - BA - Bahia, 27 de Janeiro de 2023.

LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES  
Diretora Geral - SAAE/SMV-BA

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- c. Acompanham a nossa Proposta de Preço o Detalhamento da composição do BDI e os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta, ciente de que a administração, a qualquer momento, pode solicitar a composição individual e detalhada de todos os custos.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciemos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

**4. Condições de Pagamento:**

a. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**5. Proposta de Preços**

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor (R\$ 1,00)		
					Unitário s/ BDI	Unitário c/ BDI	R\$ Total
1	88260	Serviços complementares de <b>calceteiro</b> em serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado.	H	15.000			
2	88316	Serviços complementares de <b>servente de serviços gerais</b> em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado.	H	30.000			
3	88264	Serviços complementares de <b>eletricista</b> na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município, até três eletricitas por serviço empreitado.	H	3.000			
4	88267	Serviços complementares de <b>bombeiro hidráulico</b> na manutenção predial compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município, até dois bombeiros hidráulicos por serviço empreitado.	H	25.000			
5	88309	Serviços complementares de <b>pedreiro</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos	H	1.500			

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

		realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até cinco pedreiros por serviço empreitado.					
6	88310	Serviços complementares de <b>pintor</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até três pintores por serviço empreitado.	H	1.500			
7	90781	Serviços complementares de <b>topógrafo</b> na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado.	H	2.500			
8	90776	Serviços complementares de <b>Encarregado de Obras</b> / supervisiona colaboradores, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. Participa na compra de suprimentos e prospecção de fornecedores.	H	2.000			
9	88281	Serviços complementares de <b>motorista</b> / profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um motorista realiza verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.	H	.5.000			
10	100289	Serviços complementares de <b>vigilante</b> / é a pessoa que vai assegurar a proteção e segurança de empresas e outras entidades, controlando o fluxo de entrada e saída de pessoas, visitantes e automóveis, inspecionando volumes e cargas, fazendo rondas nas instalações, verificando o estado de equipamentos, etc.	H	2.000			

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

11	88297	Serviços complementares de <b>Operador de Máquinas</b> / realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto-niveladoras, retro-escavadeiras, compactadores, entre outras, além de operá-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc.	H	4.000			
12	88275	Serviços complementares de <b>Mecânico de Manutenção de Máquinas</b> / profissional responsável por realizar a manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais. Um mecânico de manutenção de máquinas planeja atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos.	H	1.500			
13	90778	Serviços complementares de <b>Engenheiro Civil</b> / profissional responsável por projetos de especialidades, gestão e planejamento de obras, bem como, fiscalização de grandes projetos de construção, incluindo estradas, edifícios, aeroportos, túneis, barragens, pontes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos.	H	750			
14	91678	Serviços complementares de <b>Engenheiro Ambiental</b> / profissional responsável por elaborar e implantar projetos ambientais; gerenciar a implementação do sistema de Gestão Ambiental (SGA), implementar ações de controle de emissão de poluentes, administrar resíduos e procedimentos de remediação. Prestar consultoria	H	500			
15	91677	Serviços complementares de <b>Engenheiro Eletricista</b> / profissional responsável por executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos, executar testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaborar	H	500			

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

		sua documentação técnica, coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações. assistência					
16	90766	Serviços complementares de <b>Almoxarife</b> / profissional responsável por receber, identificar e conferir materiais, registrando as movimentações de entrada e saída de materiais ou produtos. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Almoxarife é essencial que possua conhecimentos em Windows, Word e Excel.	H	3.000			
17	101411	Serviços complementares de <b>leiturista ou cadastrista</b> de redes de água com encargos complementares / profissional responsável por leitura e e inspeção de medidores e instalações. Para que o profissional tenha um bom desempenho como leiturista é essencial que possua conhecimentos em Windows, Word e Excel.	H	18.000			
<b>TOTAL</b>							

O valor unitário proposto do Item 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Item 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); ... o que perfaz o valor global do lote em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023  
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2023**, perante a Comissão de Pregão do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, que nossa empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

**Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 003/2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 003/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 003/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

qualquer integrante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º 003/2023**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023  
ANEXO IX - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CRA)**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

**Eu,** ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... do CPF nº , inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA, sob o nº ....., **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023, que tem por objeto serviços de terceirização de mão-de-obra, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA - Bahia, na qualidade de responsável técnico da Licitante ....., inscrita no CNPJ nº....., **QUE ME RESPONSABILIZO** pelo acompanhamento e pela execução do contrato resultante do mencionado procedimento licitatório até o seu término e vigência, assumindo responsabilidade pessoal e solidária com a licitante pelo descumprimento contratual ou danos causados a terceiros e a administração.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Administrador  
Nome Completo  
CRA nº ....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa e com firma reconhecida da assinatura do profissional (ADMINISTRADOR).*

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023  
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

**Nome da empresa:**

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2023.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do **Responsável Técnico**  
(nome e registro no Conselho Profissional)  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do **Representante**  
nome do responsável do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da  
Vitória - BA

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023  
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../.....  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, por intermédio da Diretora Geral, com sede na Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES, brasileira, solteira, portadora do RG \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, legalmente investida e no exercício pleno do mandato de Diretora Geral, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vevedora (s) que incidirá no valor dos SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE Mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador e único participante será o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**2.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.2.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**2.2.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.1.** O registro de preço constante desta Ata firmada entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - ba, representado pela Diretora Geral e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**3.1.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**3.1.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;  
e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

**8.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**8.4.** §1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**9.1.1.** Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9.2.** A Contratada obriga-se a:

**9.2.1.** efetuar a prestação de cada serviços demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

**9.2.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

**9.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado com avarias ou defeitos;

**9.2.4.** atender prontamente a quaisquer exigências da Administração do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.5.** comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.7.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**9.2.8.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.9.** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.10.** quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

**9.2.11.** responder pelos danos causados diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.12.** os profissionais deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado deste órgão, na planilha de medição dos serviços solicitados;

**9.2.13.** o Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;

**9.2.14.** caso seja necessário, proceder à substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;

**9.2.15.** arcar às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e emprego por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;

**9.2.16.** arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sempre que necessário;

**9.2.17.** fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**9.2.18.** executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;

**9.2.19.** pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao patrimônio institucional ou material do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;

**9.2.20.** manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado;

**9.2.21.** restituir o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

**9.2.22.** solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou de terceiros;

**9.2.23.** apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos "holerites";

**9.2.24.** adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**10.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**10.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços prestados no período.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**12.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**12.3.** A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

**12.7.** Fica a cargo do servidor **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, Portaria Nº XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

**11.4.1 - As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 003/2023.**

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Maria da Vitória - BA pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

**18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro de Santa Maria da Vitória - BA, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**18.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria da Vitória - BA - Bahia, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória  
LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES  
Diretora Geral

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

---

EMPRESA:  
Representante  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF N.º CPF N.º

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

**EMPRESA:** XXX  
**CNPJ Nº:** XXX  
**ENDEREÇO:** XXX  
**TELEFONE:** XXX  
**E-MAIL:** XXX  
**REPRESENTANTE:** XXX  
**RG nº XXX, CPF N.º XXX**  
**ENDEREÇO:** XXX

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor (R\$ 1,00)		
					Unitário s/ BDI	Unitário c/ BDI	R\$ Total
<b>TOTAL</b>							

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
Representante  
FORNECEDOR REGISTRADO

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO - SAAE DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA - BA - BAHIA E A PESSOA  
JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória**, Estado da Bahia, por intermédio da Diretora Geral, com sede na Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.867.617/0001-86, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES, brasileira, solteira, portadora do RG nº ..... e inscrita no CPF sob nº ....., legalmente investida e no exercício pleno do mandato de Diretora Geral, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(ª) ....., sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º ....., SSP-BA, CPF N.º ....., residente e domiciliada à Rua ....., adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

01.01 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, sendo que o objeto é tido como serviço sem o fornecimento de materiais.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória – BA, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

03.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - §1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

§3º - O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40% que correspondente ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), refere-se a material de consumo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

04.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

05.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA SÉXTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

06.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) efetuar a prestação de cada serviços demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado com avarias ou defeitos;
- d) atender prontamente a quaisquer exigências do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

- j) quando em serviço nas instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- k) responder pelos danos causados diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) os profissionais deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado desta entidade, na planilha de medição dos serviços solicitados;
- m) o Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;
- n) caso seja necessário, proceder à substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;
- o) arcar às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e emprego por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;
- p) arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sempre que necessário;
- q) fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;
- r) executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;
- s) pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;
- t) manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado;
- u) restituir o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços,

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

- v) solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou de terceiros;
- w) apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos "holerites";
- x) adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

08.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Maria da Vitória - BA - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

11.01 - O regime de execução dos serviços é a tarefa sem fornecimento de materiais a serem executados pela CONTRATADA, bem como os profissionais que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.01 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Maria da Vitória - BA - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Santa Maria da Vitória - BA, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES**

DIRETORA GERAL

SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA -  
BA

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

**P/ EMPRESA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

- 1) \_\_\_\_\_  
**CPF N.º**
- 2) \_\_\_\_\_  
**CPF N.º**

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º **13.912.506/0001-19**, através do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória-BA e Pregoeiro nomeado através do Decreto 4.911/2022, datada de 07 de fevereiro de 2022, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e demais normas pertinentes, torna público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico no dia 16 de fevereiro de 2023 às 10h:00min no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no [licitacoes-e](https://www.licitacoes-e.com.br/), sendo publicado o aviso de prorrogação na Femurn, no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da divulgação deste Edital.

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 16 de fevereiro de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 10h00min. do dia 16 de fevereiro de 2023.

**LOCAL:** Plataforma [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/).

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**NÚMERO DA LICITAÇÃO:** [981269]

**Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília.**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.**

1.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ANEXO III	Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO V	Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Aparelhamento Técnico
ANEXO X	Modelo de Declaração de Disponibilidade
ANEXO XI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XII	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO XIII	Folha de dados para elaboração do Contrato ou Assinatura da Ata de Registro de Preços

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do Banco Brasil <https://www.licitacoes-e.com.br>.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do *email* [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.
- 2.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será enviada por email.
- 2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Licitacoes-e, para acesso ao sistema eletrônico.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Poderão participar deste pregão eletrônico quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:
- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital; comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.
- 3.5 Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.
- 3.6 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.7 Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 3.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, ou pessoas que possuam relação de parentesco com os mesmos até 3º grau, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.
- 3.9 **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS** no presente procedimento:
- 3.9.1 *“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”* (Súmula 281 do TCU).

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 3.9.2 No caso do objeto licitado os serviços desenvolverão de forma contínua e habitual, sendo imprescindível a existência de subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a contratada.
- 3.9.3 “A *Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada*”. (art. 5º da Lei 12.690/2012)
- 3.10 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 3.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.12 DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3.12.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5 DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deve ser feita com base na especificação contida no Termo de Referência (Anexo I) do edital, devido às descrições dos itens cadastrados no licitacoes-e não serem totalmente compatíveis com a descrição do termo de referência.
- 5.2 A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado.
- 5.3 Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

- 5.4 Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, prevalecerão como válidos estes últimos.
- 5.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do encerramento da fase de lances importa a desclassificação da proposta.
- 5.6 A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:
- Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
  - A proposta deverá seguir a tributação pertinente a cada tipo de licitante, e contemplar todos os impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas;
  - Obrigatoriamente apresentar uma planilha com composição custos, em observância ao Termo de Referência, e seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices, conforme manda a Lei 8.666/93;
  - Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;
  - Prazo de início dos serviços de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;
  - Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.
  - Planilha de Formação de Preços, tendo em vista que a presente licitação tem dedicação exclusiva de mão de obra para a função de Motorista/Operador.
- 5.7 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.8 Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

## 6 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 6.1 **A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**
- 6.2 Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>.
- 7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que:
  - a) Não atenderem às exigências deste Edital;
  - b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.
- 8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1 A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



- 9.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 9.7 O modo de disputa adotado foi o modo aberto, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 9.8 Encerrado o prazo previsto no 9.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.9 Encerrado o prazo de que trata o 9.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 9.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.11 Encerrados os prazos estabelecidos nos 9.9 e 9.10, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.12 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 9.9 e 9.10, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 9.11.
- 9.13 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.12.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 9.14 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.
- 9.16 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.17 Encerrada a etapa de lances, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.
- 9.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.18.1 É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.
- 9.19 Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do Pregoeiro Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.
- 9.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.21 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos. Será rejeitada também a proposta que não incluir a certidão específica de atos, da junta comercial do domicílio de cada empresa licitante, emitida a no máximo trinta dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.
- 9.22 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória/BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.
- 9.23 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



compatibilidade de preço, o Pregoeiro convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento da proposta reajustada, juntamente com a Planilha de Formação de Preços Unitários.

9.24 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.24.1 Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá ao pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o lote.

9.25 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.26 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.27 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão (Planilha de Formação de Preços e Custos conforme determina).

9.28 O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Alvará de funcionamento;
- e) Certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio, emitida a no máximo 30 dias.

### 10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;**
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda **Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;**
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e a CND da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (Portaria MTE nº 1.421/2014).

#### 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida a no máximo 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.
- b) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - I. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante;
  - II. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (apresentar a DHP e CRC).
- c) Comprovação da boa situação financeira dos licitantes será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$

- d) Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Através deles Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

#### 10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 Certidão de Registro e Regularidade da empresa e de seu responsável técnico Administrador perante o Conselho Regional de Administração - CRA, do local da sua sede da empresa;

A empresa vencedora do certame sendo sediada em outro Estado, o visto do CRA/BA nos termos da legislação em vigor, será exigido para efeito da assinatura do contrato ou durante a execução do mesmo no tempo hábil para o registro.

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço quando se tratar de autônomo.

10.5.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando os serviços e o período de realização dos mesmos, serviços estes que deverão ser compatíveis com o objeto desta licitação; comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características e prazos, conforme as exigências listadas abaixo:

- a) Atestado de Locação de veículos/maquinas pesados;
- b) Atestado de Fornecimento de mão de obra, devidamente registrado no órgão competente "CRA", pois o fornecimento de Operadores/Motoristas, traz a necessidade da empresa apresentar atestado com dedicação exclusiva de mão de obra para a presente contratação, como determina o próprio Conselho Regional de Administração - CRA.

10.5.3 Para comprovação da veracidade dos atestados referidos no item acima o mesmo precisa estar acompanhado com uma comprovação de fornecimento/serviço do objeto (contrato, publicação do contrato no diário oficial do entre contrante ou contrato acompanhado da nota de empenho), comprovando que a empresa forneceu os produtos/serviços.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.5.4 A empresa deverá apresentar uma frota mínima de veículos, em seu nome ou em nome de terceiros, objeto de locação, no percentual de 10% (dez por cento) do total de veículos que forem disponibilizados e necessários para a execução dos serviços, de acordo com os itens/lotos que for concorrer.

- Se o resultado do percentual de 20% aplicado não der um número inteiro, deve-se seguir a seguinte regra: Se o algarismo anterior ao da casa decimal for maior ou igual a 5, deve-se aumentar 1 na casa decimal para o arredondamento. Se o número for menor do que 5, é só tirar as casas decimais, e o número não se altera. Ex.: Se o resultado for igual a 12,6, arredonda-se para 13 e se for 12,5, arredonda-se para 12.

a) A comprovação se dará por apresentação do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) dos veículos automotores, que serão utilizados para a execução do serviço, dentro da validade conforme tabela de vencimento do IPVA, juntamente com o comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (SPVAT), dentro da validade conforme tabela de vencimento do IPVA ou:

- b) Contrato de locação para os veículos em nome de terceiros;
- c) Recibo de compra e venda.

#### 10.1 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;
- c) Declaração de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- d) Declaração assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es) que não é funcionário público, e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 10.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3 Os documentos de Habilitação, devem ser anexados no licitacoes-e no momento do cadastro da proposta inicial, de acordo com DECRETO Nº 10.024/19. Após a fase de lances, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item. Caso os documentos de Habilitação não sejam anexados no momento do cadastro da proposta inicial ou os mesmos não atendam aos requisitos de Habilitação, a licitante será inabilitada.
- 10.4 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.5 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP: 47640-000.
- 10.6 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



continuidade da mesma.

- 10.10 Será inabilitado o licitante do certame que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.11 A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória/BA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidades dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos de Habilitação, a licitante será inabilitada.
- 10.12 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.
- 10.13 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

## 11 DOS RECURSOS

### 11.1 Intenção de recorrer e prazo para recurso

- 11.1.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.1.2 As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 11.1.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.1.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- 12.2 Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

- 12.3 Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

### **13 DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Vitória/BA convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato/ ata de registro de preço ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito a prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.3 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.
- 13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Maria da Vitória/BA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.5 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.6 A assinatura do contrato/ ata de registro de preço fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada.

### **14 DA RESCISÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 14.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



14.2 A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

14.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 15 DO PRAZO

15.1 A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

15.2 Os serviços objeto desta licitação deverá iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

## 16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas estão elencadas no Contrato.

## 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

### 18.1 Dos Esclarecimentos

18.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

18.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 18.2 Da Impugnação

18.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 19.2 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 19.3 Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8 às 12 horas, e das 14 às 18 horas, de segunda à sexta-feira.
- 19.4 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.
- 19.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 3.173/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, e demais normas pertinentes.

Santa Maria da Vitória, 27 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução.

### 1. OBJETO

- 1.1 **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução.**

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Prover a Secretaria Municipal de Santa Maria da Vitória - BA no âmbito do Poder Executivo Municipal, a qual é responsável e tem a necessidade de dispor destas máquinas e caminhões para a execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais, pois dispomos de uma área territorial com aproximadamente 1.967 km<sup>2</sup>, o que conseqüentemente implica em uma extensa malha viária a ser mantida mensalmente.
- 2.2 A agricultura e pecuária representa uma fatia importante na renda percapta do município, graças aos pequenos e médios produtores e pecuaristas, aliados à força indiscutível da agricultura familiar. A produção agrícola e pecuária é em sua grande maioria comercializada na sede do município, além do escoamento para outras cidades e até estados vizinhos. Enquanto a iniciativa privada faz a sua parte aquecendo a economia, o poder público tem a obrigação de cumprir o seu papel, nesse caso é obrigação do Município prover infraestrutura de transporte adequada para possibilitar o escoamento da produção, diminuir os custos da produção com a possibilidade de redução do valor dos fretes e incentivar a permanência do homem no campo.
- 2.3 Além da produção agrícola e pecuária, grande parte da nossa população reside no interior e buscam serviços essenciais em povoados ou na cidade, assim faz-se necessária a constante manutenção da malha viária vicinal onde diariamente transitam veículos de transporte de passageiros, e o transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino.
- 2.4 Também considerado como essencial são os serviços de saúde ofertados à população, contamos com equipes volantes e fixas no interior do Município, para que haja viabilidade de atendimento os profissionais devem chegar às localidades com agilidade e segurança, além disso não são raros os casos de urgências e emergências demandadas nas comunidades rurais, nessas situações o socorro chega através de unidades móveis (ambulâncias) do município e do Serviço de

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Os casos mais complexos são tratados na sede do Município ou encaminhados para núcleos regionais, assim, tanto para ações desenvolvidas nas unidades básicas, transporte de urgência ou para atendimento no hospital da sede, a necessidade de estradas em boas condições de trafegabilidade é clara e não pode ser negligenciada pelo poder público.

- 2.5 O tráfego de veículos pesados – caminhões e ônibus – demanda a manutenção preventiva e corretiva das vias periodicamente no decorrer de todo o ano, no entanto, nos meses de outubro a maio os serviços têm que ser ampliados para garantir a segurança devido às precipitações pluviométricas que ocorrem em nossa região, assim, faz-se necessário a contratação de patrulhas mecanizadas compostas de caçambas basculantes, pipas, caminhões, motoniveladoras etc.
- 2.6 O custo estimado das contratações baseia-se no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil gerenciado pela Caixa Econômica Federal. Para a presente contratação utilizamos como referência os preços coletados em Dezembro de 2023, conforme descrito no item 03 do presente TR.
- 2.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência para prestação dos serviços em igualdade de condições.
- 2.8 As máquinas e caminhões a cada nova contratação ou ordem de serviço deverão estar em plenas condições de segurança e trafegabilidade, visando à segurança do motorista/operador, da população de Santa Maria da Vitória-BA e de terceiros, com todas as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro e alterações.
- 2.9 As máquinas e caminhões deverão estar quites, no que couber, com as obrigações documentais e fiscais perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, e principalmente no que for pertinente aos Departamentos de Trânsito do Estado de origem do equipamento/caminhão.
- 2.10 Deverão ser realizadas manutenções nas estradas vicinais na sede e no interior deste Município, sob a supervisão e aferição da Secretaria Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, considerando que serão utilizados parcialmente conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
- 2.11 Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais de Santa Maria da Vitória-BA.
- 2.12 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do catálogo e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- 2.13 O prestador dos serviços deverá executar os serviços de horas máquinas ou diárias solicitadas e demandadas pela Secretaria Municipal de Santa Maria da Vitória - BA ou a Secretaria Municipal de Administração, e atendendo ao que dispõe cada Contrato ou Ordem de Serviço emitida.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



2.14 Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades do Município, em local e data determinados conforme demandas, tendo a Contratada o prazo de 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados.

2.15 Caso o Município venha necessitar de qualquer quantitativo de horas ou diárias de serviços sobre qualquer um dos itens licitados, a empresa deverá atendê-lo, independentemente das quantidades a empresa deverá prestar os serviços solicitados.

Item	Código	Descrição	Quant. De Veículos	Qntd de horas	Unidade	Unitário	BDI	Unitário com BDI	Total
1	6259	Contratação de horas caminhão pipa – Especificações: caminhão pipa 6.000 l (seis mil litros), peso bruto total 13.000 kg ou superior, distância entre eixos mínima 4,80m, potência 189 cv ou superior, inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade mínima de 6m³, sistema rabo de pavão – Custo Horário Produtivo diurno, veículo em perfeitas condições de uso.	6	1.900	CHP	270,50	26%	340,83	647.577,00
2	5901	Contratação de horas caminhão pipa – Especificações: caminhão pipa 10.000 l (dez mil litros) trucado, peso bruto total 23.000 kg ou superior, carga útil máxima 15.935 kg ou superior, distância entre eixos mínima 4,8 m, potência 230 cv ou superior, inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade mínima de 10m³, sistema rabo de pavão – Custo Horário Produtivo diurno, veículo em perfeitas condições de uso.	6	1.500	CHP	332,73	26%	419,24	628.860,00
3	5928	Contratação de horas guindauto hidráulico – Especificações: guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg ou superior, momento máximo de carga 11,7 tm ou superior, alcance máximo horizontal 9,70 m ou superior, inclusive caminhão toco peso bruto total 16.000 kg ou superior, potência de 189 cv ou superior - - Custo Horário Produtivo diurno, veículo e equipamento em perfeitas condições de uso.	1	500	CHP	291,47	26%	367,52	183.760,00
4	S05928S	Contratação de horas guindauto com cesto aéreo – Especificações: caminhão	1	500	CHP	278,41	26%	350,80	175.400,00

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



		carroceria com guindauto hidráulico e cesto aéreo, momento máximo de carga 10 tm ou superior, 136 kw – Custo Horário Produtivo diurno, veículo e equipamento em perfeitas condições de uso.							
5	91386	Contratação de horas caminhão basculante 10m <sup>3</sup> – Especificações: caminhão basculante 10m <sup>3</sup> , trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg ou superior, carga útil máxima 15.935 kg ou superior, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv ou superior inclusive caçamba metálica - Custo Horário Produtivo diurno, veículo em perfeitas condições de uso.	3	2100	CHP	268,61	26%	338,45	710.745,00
6	67826	Contratação de horas caminhão basculante 6m <sup>3</sup> – Especificações: caminhão basculante 6m <sup>3</sup> toco, peso bruto total 16.000 kg ou superior, carga útil máxima 11.130 kg ou superior, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv ou superior, inclusive caçamba metálica - Custo Horário Produtivo diurno, veículo em perfeitas condições de uso.	3	2000	CHP	181,89	26%	229,18	458.360,00
7	88907	Contratação de horas máquinas – Especificações: escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m <sup>3</sup> ou superior, peso operacional 21 t ou superior, potência bruta 155 HP ou superior - Custo Horário Produtivo diurno, máquina em perfeitas condições de uso.	1	1200	CHP	294,84	26%	371,50	445.800,00
8	5944	Contratação de horas máquinas – Especificações: pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP ou superior, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m <sup>3</sup> , peso operacional 18338 kg ou superior - Custo Horário Produtivo diurno, máquina em perfeitas condições de uso.	2	1600	CHP	259,79	26%	327,34	523.744,00
9	5932	Contratação de horas máquinas – Especificações: motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP ou superior, peso bruto 13032 kg ou superior, largura da lâmina de 3,7 m ou superior - Custo Horário Produtivo diurno, máquina em perfeitas condições de uso.	2	1500	CHP	292,83	26%	368,97	553.455,00

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



10	7049	Contratação de horas máquinas – Especificações: rolo compactador pé-de-carneiro vibratório, potência 125 HP ou superior, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t ou superiores, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t ou superiores, largura de trabalho 2,15 m - Custo Horário Produtivo diurno, máquina em perfeitas condições de uso.	2	600	CHP	241,88	26%	304,77	182.862,00
<b>TOTAL</b>									<b>4.510.563,00</b>

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Cód. SINAPI	Qntd	Uni	Valor Máximo Estimado (R\$ 0,00)	
				Unitário com BDI	Total
1	6259	1.900	CHP	340,83	647.577,00
<b>Especificação</b>					

Contratação de horas caminhão pipa – Especificações: **caminhão pipa 6.000 l** (seis mil litros), peso bruto total 13.000 kg ou superior, distância entre eixos mínima 4,80m, potência 189 cv ou superior, inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade mínima de 6m<sup>3</sup>, sistema rabo de pavão – Custo Horário Produtivo diurno, veículo em perfeitas condições de uso.

#### OBSERVAÇÕES:

- A contratada deve dispor de até 06 (seis) caminhões para serviços simultâneos;
- Óleo diesel será por conta da contratada;
- O motorista do caminhão deverá ser empregado da contratada, com experiência comprovada e devidamente habilitado para função;
- As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
- No caso de danos mecânicos ao caminhão, a movimentação deste sobre prancha ou através de guincho, se for necessário, será executado pela contratada, inclusive seu custo;
- A capacidade de carga a ser transportada por veículo, que resulta no PBT (peso bruto total), é de inteira responsabilidade da contratada não cabendo nenhum ônus a contratante por infrações ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo veículos da contratada, serão de toda obrigação da mesma;
- A contratada declarará formalmente que possui caminhões dentro das características solicitadas para a realização dos serviços;
- Para fins da contagem de horas o horímetro do respectivo caminhão se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços, pelo gestor;
- O prazo de vigência do contrato terá início a partir da liberação pelo gestor do Contrato e ou Ordem de Serviços.
- O gestor do contrato emitirá documento autorizando o início da execução das respectivas horas.

Item	Cód. SINAPI	Qntd	Uni	Valor Máximo Estimado (R\$ 0,00)	
				Unitário com BDI	Total
2	5901	1.500	CHP	419,24	628.860,00
<b>Especificação</b>					

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Contratação de horas caminhão pipa – Especificações: **caminhão pipa 10.000 l** (dez mil litros) trucado, peso bruto total 23.000 kg ou superior, carga útil máxima 15.935 kg ou superior, distância entre eixos mínima 4,8 m, potência 230 cv ou superior, inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade mínima de 10m<sup>3</sup>, sistema rabo de pavão – Custo Horário Produtivo diurno, veículo em perfeitas condições de uso.

**OBSERVAÇÕES:**

- A contratada deve dispor de até 06 (seis) caminhões para serviços simultâneos;
- Óleo diesel será por conta da contratada;
- O motorista do caminhão deverá ser empregado da contratada, com experiência comprovada e devidamente habilitado para função;
- As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
- No caso de danos mecânicos ao caminhão, a movimentação deste sobre prancha ou através de guincho, se for necessário, será executado pela contratada, inclusive seu custo;
- A capacidade de carga a ser transportada por veículo, que resulta no PBT (peso bruto total), é de inteira responsabilidade da contratada não cabendo nenhum ônus a contratante por infrações ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo veículos da contratada, serão todos obrigação da mesma;
- A contratada declarará formalmente que possui caminhões dentro das características solicitadas para a realização dos serviços;
- Para fins da contagem de horas o horímetro do respectivo caminhão se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços, pelo gestor;
- O prazo de vigência do contrato terá início a partir da liberação pelo gestor do Contrato e ou Ordem de Serviços.
- O gestor do contrato emitirá documento autorizando o início da execução das respectivas horas.

Item	Cód. SINAPI	Qntd	Uni	Valor Máximo Estimado (R\$ 0,00)	
				Unitário com BDI	Total
3	5928	500	CHP	367,52	183.760,00
<b>Especificação</b>					

Contratação de horas guindauto hidráulico – Especificações: **guindauto hidráulico**, capacidade máxima de carga 6200 kg ou superior, momento máximo de carga 11,7 tm ou superior, alcance máximo horizontal 9,70 m ou superior, inclusive caminhão toco peso bruto total 16.000 kg ou superior, potência de 189 cv ou superior - – Custo Horário Produtivo diurno, veículo e equipamento em perfeitas condições de uso.

**OBSERVAÇÕES:**

- A contratada deve dispor de até 1 (um) caminhão;
- Óleo diesel será por conta da contratada;
- O motorista do caminhão deverá ser empregado da contratada, com experiência comprovada e devidamente habilitado para função e para a operação do equipamento;
- As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
- No caso de danos mecânicos ao caminhão, a movimentação deste sobre prancha ou através de guincho, se for necessário, será executado pela contratada, inclusive seu custo;
- A capacidade de carga a ser transportada por veículo, que resulta no PBT (peso bruto total), é de inteira responsabilidade da contratada não cabendo nenhum ônus a contratante por infrações ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo veículos da contratada, serão todos obrigação da mesma;
- A contratada declarará formalmente que possui caminhões dentro das características solicitadas para a realização dos serviços;
- Para fins da contagem de horas o horímetro do respectivo caminhão se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços, pelo gestor;
- O prazo de vigência do contrato terá início a partir da liberação pelo gestor do Contrato e ou Ordem de Serviços.
- O gestor do contrato emitirá documento autorizando o início da execução das respectivas horas.

Item	Cód. SICRO	Qntd	Uni	Valor Máximo Estimado (R\$ 0,00)	
				Unitário	Total
4	E9690	500	CHP	350,80	175.400,00
<b>Especificação</b>					

Contratação de horas guindauto com cesto aéreo – Especificações: **caminhão carroceria com guindauto hidráulico e cesto aéreo**, momento máximo de carga 10 tm ou superior, 136 kw – Custo Horário Produtivo diurno, veículo e equipamento em perfeitas condições de uso.

**OBSERVAÇÕES:**

- A contratada deve dispor de até 1 (um) caminhão;
- Óleo diesel será por conta da contratada;
- O motorista do caminhão deverá ser empregado da contratada, com experiência comprovada e devidamente habilitado para função e para a operação do equipamento;
- As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
- No caso de danos mecânicos ao caminhão, a movimentação deste sobre prancha ou através de guincho, se for necessário, será executado pela contratada, inclusive seu custo;
- A capacidade de carga a ser transportada por veículo, que resulta no PBT (peso bruto total), é de inteira responsabilidade da contratada não cabendo nenhum ônus a contratante por infrações ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo veículos da contratada, serão todos obrigação da mesma;
- A contratada declarará formalmente que possui caminhões dentro das características solicitadas para a realização dos serviços;
- Para fins da contagem de horas o horímetro do respectivo caminhão se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços, pelo gestor;
- O prazo de vigência do contrato terá início a partir da liberação pelo gestor do Contrato e ou Ordem de Serviços.
- O gestor do contrato emitirá documento autorizando o início da execução das respectivas horas.

Item	Cód. SINAPI	Qntd	Uni	Valor Máximo Estimado (R\$ 0,00)	
				Unitário com BDI	Total
5	91386	2.100	CHP	338,45	710.745,00
<b>Especificação</b>					

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Contratação de horas caminhão basculante 10m<sup>3</sup> – Especificações: **caminhão basculante 10m<sup>3</sup>, trucado** cabine simples, peso bruto total 23.000 kg ou superior, carga útil máxima 15.935 kg ou superior, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv ou superior inclusive caçamba metálica - Custo Horário Produtivo diurno, veículo em perfeitas condições de uso

**OBSERVAÇÕES:**

- A contratada deve dispor de até 03 (três) caminhões;
- Óleo diesel será por conta da contratada;
- O motorista do caminhão deverá ser empregado da contratada, com experiência comprovada e devidamente habilitado para função e para a operação do equipamento;
- As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
- No caso de danos mecânicos ao caminhão, a movimentação deste sobre prancha ou através de guincho, se for necessário, será executado pela contratada, inclusive seu custo;
- A capacidade de carga a ser transportada por veículo, que resulta no PBT (peso bruto total), é de inteira responsabilidade da contratada não cabendo nenhum ônus a contratante por infrações ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo veículos da contratada, serão todos obrigação da mesma;
- A contratada declarará formalmente que possui caminhões dentro das características solicitadas para a realização dos serviços;
- Para fins de contagem de horas o horímetro do respectivo caminhão se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços, pelo gestor;
- O prazo de vigência do contrato terá início a partir da liberação pelo gestor do Contrato e ou Ordem de Serviços.
- O gestor do contrato emitirá documento autorizando o início da execução das respectivas horas.

Item	Cód. SINAPI	Qntd	Uni	Valor Máximo Estimado (R\$ 0,00)	
				Unitário com BDI	Total
6	67826	2.000	CHP	229,18	458.360,00

**Especificação**

Contratação de horas caminhão basculante 6m<sup>3</sup> – Especificações: **caminhão basculante 6m<sup>3</sup> toco**, peso bruto total 16.000 kg ou superior, carga útil máxima 11.130 kg ou superior, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv ou superior, inclusive caçamba metálica - Custo Horário Produtivo diurno, veículo em perfeitas condições de uso.

**OBSERVAÇÕES:**

- A contratada deve dispor de até 03 (três) caminhões;
- Óleo diesel será por conta da contratada;
- O motorista do caminhão deverá ser empregado da contratada, com experiência comprovada e devidamente habilitado para função e para a operação do equipamento;
- As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
- No caso de danos mecânicos ao caminhão, a movimentação deste sobre prancha ou através de guincho, se for necessário, será executado pela contratada, inclusive seu custo;
- A capacidade de carga a ser transportada por veículo, que resulta no PBT (peso bruto total), é de inteira responsabilidade da contratada não cabendo nenhum ônus a contratante por infrações ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo veículos da contratada, serão todos obrigação da mesma;
- A contratada declarará formalmente que possui caminhões dentro das características solicitadas para a realização dos serviços;
- Para fins da contagem de horas o horímetro do respectivo caminhão se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços, pelo gestor;
- O prazo de vigência do contrato terá início a partir da liberação pelo gestor do Contrato e ou Ordem de Serviços.
- O gestor do contrato emitirá documento autorizando o início da execução das respectivas horas.

Item	Cód. SINAPI	Qntd	Uni	Valor Máximo Estimado (R\$ 0,00)	
				Unitário com BDI	Total
7	88907	1.200	CHP	371,50	445.800,00

**Especificação**

Contratação de horas máquinas – Especificações: **escavadeira hidráulica** sobre esteiras, caçamba 1,20 m<sup>3</sup> ou superior, peso operacional 21 t ou superior, potência bruta 155 HP ou superior - Custo Horário Produtivo diurno, máquina em perfeitas condições de uso.

**OBSERVAÇÕES:**

- A contratada deve dispor de até 01 (uma) máquina;
- Óleo diesel será por conta da contratada;
- O operador da máquina deverá ser empregado da contratada, com experiência comprovada e devidamente habilitado para função e para a operação do equipamento;
- As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
- O transporte da máquina será executado pela contratada em toda e qualquer obra dentro do município, ficando por conta desta o descarregamento e carregamento da mesma, se for necessário, até o local de trabalho indicado pelo gestor do contrato;
- No caso de danos mecânicos à máquina, a movimentação deste sobre prancha ou através de guincho, se for necessário, será executado pela contratada, inclusive seu custo;
- Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo veículos da contratada, serão todos obrigação da mesma;
- A contratada declarará formalmente que possui máquina dentro das características solicitadas para a realização dos serviços;
- Para fins da contagem de horas o horímetro do respectivo caminhão se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços, pelo gestor;
- Em situações que o trabalho se prolongue por vários dias no mesmo local o ônus pela guarda da máquina é de inteira responsabilidade da contratada;
- O prazo de vigência do contrato terá início a partir da liberação pelo gestor do Contrato e ou Ordem de Serviços.
- O gestor do contrato emitirá documento autorizando o início da execução das respectivas horas.

Item	Cód. SICRO	Qntd	Uni	Valor Máximo Estimado (R\$ 0,00)	
				Unitário com BDI	Total
8	5944	1.600	CHP	327,34	523.744,00

**Especificação**

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Contratação de horas máquinas – Especificações: **pá carregadeira** sobre rodas, potência 197 HP ou superior, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m<sup>3</sup>, peso operacional 18338 kg ou superior - Custo Horário Produtivo diurno, máquina em perfeitas condições de uso.

OBSERVAÇÕES:

- A contratada deve dispor de até 02 (duas) máquinas;
- Óleo diesel será por conta da contratada;
- O operador da máquina deverá ser empregado da contratada, com experiência comprovada e devidamente habilitado para função e para a operação do equipamento;
- As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
- O transporte da máquina será executado pela contratada em toda e qualquer obra dentro do município, ficando por conta desta o descarregamento e carregamento da mesma, se for necessário, até o local de trabalho indicado pelo gestor do contrato;
- No caso de danos mecânicos à máquina, a movimentação deste sobre prancha ou através de guincho, se for necessário, será executado pela contratada, inclusive seu custo;
- Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo veículos da contratada, serão todos obrigação da mesma;
- A contratada declarará formalmente que possui máquina dentro das características solicitadas para a realização dos serviços;
- Para fins da contagem de horas o horímetro do respectivo caminhão se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços, pelo gestor;
- Em situações que o trabalho se prolongue por vários dias no mesmo local o ônus pela guarda da máquina é de inteira responsabilidade da contratada;
- O prazo de vigência do contrato terá início a partir da liberação pelo gestor do Contrato e ou Ordem de Serviços.
- O gestor do contrato emitirá documento autorizando o início da execução das respectivas horas.

Item	Cód. SICRO	Qntd	Uni	Valor Máximo Estimado (R\$ 0,00)	
				Unitário com BDI	Total
9	5932	1.500	CHP	368,97	553.455,00
<b>Especificação</b>					

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Contratação de horas máquinas – Especificações: **motoniveladora** potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP ou superior, peso bruto 13032 kg ou superior, largura da lâmina de 3,7 m ou superior - Custo Horário Produtivo diurno, máquina em perfeitas condições de uso.

**OBSERVAÇÕES:**

- A contratada deve dispor de até 02 (duas) máquinas;
- Óleo diesel será por conta da contratada;
- O operador da máquina deverá ser empregado da contratada, com experiência comprovada e devidamente habilitado para função e para a operação do equipamento;
- As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
- O transporte da máquina será executado pela contratada em toda e qualquer obra dentro do município, ficando por conta desta o descarregamento e carregamento da mesma, se for necessário, até o local de trabalho indicado pelo gestor do contrato;
- No caso de danos mecânicos à máquina, a movimentação deste sobre prancha ou através de guincho, se for necessário, será executado pela contratada, inclusive seu custo;
- Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo veículos da contratada, serão todos obrigação da mesma;
- A contratada declarará formalmente que possui máquina dentro das características solicitadas para a realização dos serviços;
- Para fins da contagem de horas o horímetro do respectivo caminhão se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços, pelo gestor;
- Em situações que o trabalho se prolongue por vários dias no mesmo local o ônus pela guarda da máquina é de inteira responsabilidade da contratada;
- O prazo de vigência do contrato terá início a partir da liberação pelo gestor do Contrato e ou Ordem de Serviços.
- O gestor do contrato emitirá documento autorizando o início da execução das respectivas horas.

Item	Cód. SICRO	Qntd	Uni	Valor Máximo Estimado (R\$ 0,00)	
				Unitário com BDI	Total
10	5932	600	CHP	304,77	182.862,00
<b>Especificação</b>					

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Contratação de horas máquinas – Especificações: **rolo compactador pé-de-carneiro** vibratório, potência 125 HP ou superior, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t ou superiores, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t ou superiores, largura de trabalho 2,15 m - Custo Horário Produtivo diurno, máquina em perfeitas condições de uso.

**OBSERVAÇÕES:**

- A contratada deve dispor de até 02 (duas) máquinas;
- Óleo diesel será por conta da contratada;
- O operador da máquina deverá ser empregado da contratada, com experiência comprovada e devidamente habilitado para função e para a operação do equipamento;
- As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
- O transporte da máquina será executado pela contratada em toda e qualquer obra dentro do município, ficando por conta desta o descarregamento e carregamento da mesma, se for necessário, até o local de trabalho indicado pelo gestor do contrato;
- No caso de danos mecânicos à máquina, a movimentação deste sobre prancha ou através de guincho, se for necessário, será executado pela contratada, inclusive seu custo;
- Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo veículos da contratada, serão todos obrigação da mesma;
- A contratada declarará formalmente que possui máquina dentro das características solicitadas para a realização dos serviços;
- Para fins da contagem de horas o horímetro do respectivo caminhão se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços, pelo gestor;
- Em situações que o trabalho se prolongue por vários dias no mesmo local o ônus pela guarda da máquina é de inteira responsabilidade da contratada;
- O prazo de vigência do contrato terá início a partir da liberação pelo gestor do Contrato e ou Ordem de Serviços.
- O gestor do contrato emitirá documento autorizando o início da execução das respectivas horas.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início para a execução dos serviços não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço - OS ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 4.2 A cada período de contratação o Contrato ou a Ordem de Serviço, a ser firmado terá o prazo mínimo de 20 (vinte) horas, contados a partir do início previsto da execução dos serviços dispostos no Contrato ou na Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado com observância ao Art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 4.3 Os serviços deverão ser realizados e prestados conforme a necessidade e solicitação do Município de Santa Maria da Vitória-BA, considerando que o lugar de execução dos serviços

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



pode ser em qualquer localidade dentro da extensão territorial deste Município, considerando que podem ser aplicados em qualquer estrada vicinal tendo em vista a natureza dos serviços.

- 4.4 Para cada nova contratação será exigido a apresentação da documentação do caminhão/máquina em dia com as obrigações dispostas instrumento convocatório.
- 4.5 O quantitativo de máquinas para cada serviço a ser executado estará disposto no Contrato ou na Ordem de Serviço, cabendo informar que os quantitativos simultâneos ou disponibilidade mínima informados nos Itens deste Termo de Referência, trata-se da quantidade máxima de máquinas/caminhões que o Município exigirá do contratado a cada solicitado de execução de serviços.
- 4.6 Antes do início de cada serviço será realizado uma vistoria pela Secretaria Municipal de Santa Maria da Vitória - BA para verificação das condições de trafegabilidade e segurança das máquinas/caminhões em conformidade com o Termo de Referência.
- 4.7 As máquinas/caminhões poderão ser substituídas respeitando o mínimo exigido neste Termo de Referência, e neste caso podem ser apresentadas máquinas/caminhões com qualidade, potência e/ou capacidade maiores e melhores, e na ocorrência da substituição em hipótese nenhuma irá afetar os valores registrados.
- 4.8 As diárias e/ou horas serão computadas e os roteiros serão apontados em formulário próprio para cada serviço contratado, deverão ser informados pela Secretaria Municipal de Santa Maria da Vitória - BA ou Secretaria Municipal demandante.
- 4.9 O tempo de serviço de hora máquina, será contado pelo que marcar no horímetro da máquina no local designado para a início da execução dos serviços disposto na Ordem de Serviço - OS emitida pelo Município; pertinente a Diária a mesma será computada quando da execução dos serviços e cumprimento do horário compreendido entre as 07h00min às 18h00min, com o intervalo para o almoço de 01 (uma) hora.
- 4.10 Todas as máquinas/caminhões serão locadas e utilizadas de segunda-feira a sábado. Ficando estabelecido que durante os dias não úteis, basicamente domingos e feriados, será utilizado para manutenções preventivas das máquinas e/ou caminhões, caso a Ordem de Serviço ultrapasse os 10 (dez) dias. Caso, haja necessidade excepcional será comunicado antecipadamente a execução dos serviços nos dias não úteis.
- 4.11 O órgão gerenciador não irá realizar qualquer contratação proveniente da Ata de Registro de Preços, as quantidades estimadas a serem contratadas serão provenientes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Administração ou por algum órgão solicitante.
- 4.12 A prestação dos serviços, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Ordem de Serviço - O.S. correspondente.
- 4.13 Cada Ordem de Serviço – O.S. conterá, sucintamente:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- a) Ordem de Serviço n.º XXX
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2023 - Pregão Eletrônico n.º XXX/2023;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço; Telefone e e-mail;
- d) Número do Item;
- e) Descrição dos serviços;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

- 4.14 A nota de empenho e a Ordem de Serviço – O.S. poderão ser transmitidas à fornecedora por meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Ordem de Serviço – O.S. por mês.
- 4.15 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Serviço - OS emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1 O custo estimado do Município foi elaborado com base em pesquisas de mercado e mediante consulta aos preços praticados em órgãos públicos, bem como foi verificado a conformidade com o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil gerenciado pela Caixa Econômica Federal.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os serviços serão recebidos:
- 6.1.1 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - 6.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
    - 6.1.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;
  - 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, de 1990;
    - 7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado com avarias ou defeitos;
  - 7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6 Poderá transferir a terceiros ou subcontratar, obrigações assumidas apenas parcialmente, para as prestações a que está obrigada, apenas nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, sendo vedado a subcontratação total.
  - 7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
  - 7.1.9 Quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
  - 7.1.10 Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 7.1.11 As máquinas/caminhões deverão ser apresentadas no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha diária individual de controle das máquinas;
- 7.1.12 O Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes da locação, com as máquinas/caminhões objeto do contrato ou da Ordem de Serviços;
- 7.1.13 As máquinas que estiverem fora do horário e à disposição da Prefeitura, ficarão em área própria do Município, deverá haver a manifestação do responsável designado pela Unidade Requisitante, onde ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pelo Contratado.
- 7.1.14 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina/caminhão, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, ocorrerão por conta do Contratado, sem prejuízo da sua pronta substituição.
- 7.1.15 O Contratado obriga-se a socorrer as máquinas/caminhões que apresentarem defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o tempo disposto será aplicado também para realização de manutenções de ordem preventiva nas máquinas/caminhões.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante obriga-se a:
  - 8.1.1 Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;
  - 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1 Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - LICITANTES

- 11.1 O licitante que participar da licitação e que sagrar-se vencedor e posteriormente não cumprirem com o disposto/declarado em suas Declarações de Propriedade e as de Declarações de Disponibilidades apresentadas, as quais será o único responsável, referentes as que demonstram a sua capacidade operacional, ficará sujeito a multa de 10% (dez) por cento do valor total da sua proposta, garantida a prévia defesa.
- 11.2 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CONTRATADOS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
  - 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.4. Cometer fraude fiscal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



- 12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.2.2 Multa;
- 12.2.3 Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.4 Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- 12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria da Vitória-BA, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.5.1 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.4.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.
- 12.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.11 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução.

A

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA  
Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XXX/2023

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Identificação do Licitante:

Razão Social:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone, fax, e-mail:

Banco, Agência e n.º da conta corrente:

Condições Gerais da Proposta:

a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação ; o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988; em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

Condições de Pagamento:

O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o início do mês subsequente com a execução dos serviços medidos no mês anterior, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Certidões Negativas pela Contratada, com os quantitativos solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Proposta de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....					
....					
....					

O valor unitário proposto do Item 01 é de R\$ xxx,xx (xxxxxxxx), o que perfaz o valor total do Item em R\$ xxx,xx (xxxxxxxx)... O que perfaz o valor total da proposta em R\$ xxx,xx (xxxxxxxx).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução.

A  
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA  
Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XXX/2023

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A  
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA  
Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XXX/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A  
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA  
Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XXX/2023

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- (  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO VI** | **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA  
Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico N.º XXX/2023

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 013/2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



<b>ANEXO VII</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b>
------------------	--

**Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução**

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A  
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA  
Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XXX/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



<b>ANEXO VIII</b>	<b>MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME</b>
-------------------	--

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução.

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

A  
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA  
Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XXX/2023

**CREDENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO IX**      **MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução

**MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO**

A  
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA  
Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XXX/2023

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual/municipal n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e para os devidos fins de que possui disponibilidade de máquinas/caminhões adequados e disponíveis para atender as necessidades de realização do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Maria da Vitória-BA, conforme segue:

Lista de Aparelhamento				
Item	Descrição do Veículo	Marca/Ano/Modelo	Placa	P ou D
.....	*listar apenas os itens que apresentar			
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				
.....				

Declaro ainda, está ciente da multa estipulada no Termo de Referência, se não houver cumprimento da declaração perante o Município de Santa Maria da Vitória-BA, anexo ainda cópias dos documentos dos veículos de nossa propriedade, conforme segue quantitativo:  
Quantidade ( ) \_\_\_\_\_veículo de propriedade (P) com o CRLV vigente em nome da licitante, conforme documentos anexos;  
Declaro ainda, que os veículos de terceiros com a CRLV e a Declaração de Disponibilidade (D), serão devidamente entregues, caso sagre-se de vencedor, após a assinatura de cada Contrato ou Ordem de Serviço. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei e do edital.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

A  
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA  
Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XXX/2023

A pessoa física/pessoa jurídica \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, residente/sede e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e para os devidos fins e sob as penas da lei e do edital, que é proprietário da máquina/veículo abaixo(s) disposto(s), e o mesmo ficará(ão) totalmente disponível, sem operador/motorista, durante a vigência das Ordens de Serviços ou Contratos e eventuais prorrogações, para o licitante Contratado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sede a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, para atendimento às necessidades para a prestação dos serviços de horas máquinas objeto do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Maria da Vitória-BA, conforme segue:

Lista de Aparelhamento Disponível				
Item	Descrição do Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
.....				

Declaro ainda, está ciente da multa estipulada no Termo de Referência se não houver cumprimento da declaração perante o Município de Santa Maria da Vitória-BA, anexo cópias autenticadas do Documento do Veículo, RG e CPF.

E por ser verdade, dato e assino a presente declaração sob as penas da lei e edital.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

RG n.º.....

CPF n.º.....

ATENÇÃO: A presente Declaração deverá ser Reconhecido Firma de seu signatário.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução.

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º XXX/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o MUNICÍPIO DE Santa Maria da Vitória-BA, Estado da [estado], por intermédio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA, com sede no [rua\_número\_bairro], Santa Maria da Vitória-BA, Estado da [estado], [CEP XX.XXX-XXX], inscrito no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Senhor [nome\_do\_prefeito], brasileiro, solteiro, portador do RG n.º XXXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX XXXXXXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XXX/2021, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXX e CPF n.º XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário
....				
....				
....				

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



--	--	--	--	--

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 2.2. É participante o seguinte órgão:
- 2.2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Transportes.
- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal Nº 3.173/2017, e na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal Nº 3.173/2017.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

## 4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



6.3. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI, artigo 9º do Decreto n.º 1.280/2013).

6.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8.1. É permitida a subcontratação parcial, apenas nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

6.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Poderá transferir a terceiros ou subcontratar, obrigações assumidas apenas parcialmente, para as prestações a que está obrigada, apenas nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, sendo vedado a subcontratação total;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 10.1. Os serviços serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as  
Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



especificações constantes do Edital e da proposta.

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o início do mês subsequente com a execução dos serviços medidos no mês anterior, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Certidões Negativas pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150, de 2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e 1.280/2013, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2. Multa:

13.4.2.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4.2.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria da Vitória-BA, pelo prazo de até dois anos;

13.4.3.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Maria da Vitória-BA e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

13.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Administração pelos prejuízos causados;

13.4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.4.7.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.4.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.4.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.4.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XXX/2023 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Santa Maria da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria da Vitória-BA, XX de XXXX de 2023.

[nome\_do\_prefeito]  
Prefeito Municipal

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Município de Santa Maria da Vitória-BA  
[CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX]  
CONTRATANTE

Empresa Contratada  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADA

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ANEXO XII

MINUTA DA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução.

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE Santa Maria da Vitória-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.506/0001-19, legalmente representado por seu Gestor Municipal o Senhor Antônio Elson Marques da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG n.º XXXXXX SSP/BA e inscrito no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução**, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n.º XXX/2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

**2. OBJETO**

2.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução.**

2.2. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição a documentos Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



constantes do Processo Administrativo n.º 178/2021, principalmente o Termo de Referência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º XXX/2023.

### 3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, sendo que o objeto é tido como serviço.

3.2. A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

3.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

XX.XX.00 - Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XX.XXX.X.XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2. Em caso de prorrogações do contrato as despesas correrão à conta de Dotações Orçamentárias aprovadas para os exercícios subsequentes.

### 5. PREÇO

5.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Ordem de Serviço, conforme planilha dos serviços abaixo:

Item	Código SINAPI	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
....	.....	....	.....			
....	.....	....	.....			
....	.....	....	.....			

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, taxas e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, operador, motorista, peças, serviços, uniformes, manutenção, combustíveis, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa em cada período, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



5.4. O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, considerando que o total de serviços executados no mês ou em cada período dependerá do pleno atendimento as demandas e dos efetivos serviços prestados no respectivo período.

5.5. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 20% que corresponde ao valor de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) refere-se a prestação de serviço será classificado como serviços; e 80% que correspondente ao valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), refere-se a material de consumo.

## **6. DO REAJUSTE**

6.1. Os valores estipulados na Cláusula Quinta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento da contratada é de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços e a devida realização de cada medição pelo Município de Santa Maria da Vitória-BA em planilha de Boletim de Medição devidamente vistados pela empresa.

7.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

7.3. O prestador dos serviços deverá executar os serviços de horas máquinas ou diárias solicitadas e demandadas pela Secretaria Municipal de Santa Maria da Vitória - BA ou a Secretaria Municipal de Administração, e atendendo ao que dispõe cada Contrato ou Ordem de Serviço emitida.

7.4. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades do Município, em local e data indeterminado, tendo a Contratada o prazo de 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados, ou em prazo que dispuser o Contrato ou a própria Ordem de Serviço.

## **8. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/2023 com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/2021, perfazendo um prazo de XXX (XXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

9.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



9.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

9.3. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

9.4. Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

9.5. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

9.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

9.7. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

9.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

9.9. Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;

9.9.1. Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;

9.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer sublocações que se fizerem necessárias;

9.11. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, e quaisquer outras taxas, impostos ou tarifas a que estão sujeitos, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dia com as obrigações.

9.12. As máquinas e caminhões deverão estar em plenas condições de segurança e trafegabilidade, visando à segurança do motorista/operador, da população de Santa Maria da Vitória-BA e de terceiros, com todas as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro e alterações.

9.13. As máquinas e caminhões deverão estar quites, no que couber, com as obrigações documentais e fiscais perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, e principalmente no que for pertinente aos Departamentos de Trânsito do Estado de origem do equipamento/caminhão.

9.14. A empresa deverá apresentar as Declarações de Disponibilidade em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:  
Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



10.1.1. Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;

10.1.2. Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;

10.2. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Santa Maria da Vitória-BA, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

11.3.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

11.3.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

## **14. RESCISÃO**

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

14.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

14.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao  
Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Contratado direito a qualquer indenização.

#### **15. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

15.1. O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo / máquinas / operadores / motoristas que serão empregados são de inteira e única responsabilidade do mesmo.

#### **16. VEDAÇÕES**

16.1. É vedado ao Contratado:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **17. ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **18. PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

#### **19. FORO**

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Santa Maria da Vitória-BA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Santa Maria da Vitória-BA, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor  
Município de Santa Maria da Vitória-BA  
Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Empresa Contratada



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATANTE

CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ANEXO XIII FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de máquinas pesadas com condutor, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem para pavimentação de ruas e limpeza em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução.

Folha de Dados

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		Telefone(s):	Fax:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO	
Nome Completo:	
Endereço Residencial:	
Cidade:	CEP:
Cargo:	
RG N.º	CPF N.º:

CONTATO NA EMPRESA	
Nome Completo:	
Cargo:	
Telefone(s):	
E-mail:	

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



<b>Processo</b>				0
<b>Nº da Licitação</b>				0
		<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>CUSTO</b>
				<b>V. MENSAL</b>
<b>CUSTO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS</b>				
1		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Sub Total</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS</b>				
1	Vida útil (em meses)			60
2	Valor residual (em Percentual)			55,00%
<b>Custo Mensal de Propriedade</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO</b>				
1	Custo de Aquisição			R\$ 0,00
2	Taxa de Juros Mensal			0,54%
<b>Custo mensal com Juros</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>COMBUSTÍVEL</b>				
1	Preço por Litro de Óleo Diesel			R\$ 5,50
2	Kilometros Rodados no Mês (2 viagens/dia X 45Km X 25 dia (média))			2.250,00
6	Número de Km rodado por litro			1,90
<b>CUSTO DO COMBUSTÍVEL MENSAL</b>				<b>R\$ 6.513,16</b>
<b>DESPESAS COM PNEUS</b>				
1	Preço de um Rodízio com Pneus			R\$ 9.000,00
2	Kilometros Rodados com um Rodízio			R\$ 40.000,00
3	Kilometros Rodados por Mês			R\$ 2.250,00
<b>CUSTO DO COMBUSTÍVEL MENSAL</b>				<b>R\$ 506,25</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA MÁQUINA OU VEÍCULO</b>				
1	Custo da Manutenção na vida útil			50,00%
2	Custo do Equipamento			0,00
3	Vida útil do Equipamento (em meses)			60
<b>CUSTO TOTAL DA MANUTENÇÃO MENSAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



<b>DESPESAS COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO</b>					
1	Óleo de Motor				R\$ 47,50
2	Óleo de Transmissão				R\$ 15,66
3	Óleo Hidráulico				R\$ 68,00
4	Graxa				R\$ 10,60
5	Lavagem				R\$ 240,00
	<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 381,76</b>
7	Filtros (15% do Sub-Total)				R\$ 57,26
<b>Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal</b>					<b>R\$ 439,02</b>
<b>DESPESAS COM LICENCIAMENTO DO VEÍCULO</b>					
1	Seguro do Equipamento				R\$ 0,00
2	IPVA/Seguro Obrigatório				R\$ 5,47
<b>Custo mensal do Licenciamento</b>					<b>R\$ 5,47</b>
<b>CUSTO DE MÃO DE OBRA COM OPERADOR DE MÁQUINA</b>					
1	Salário Normativo da Categoria				R\$ 2.576,23
2	Encargos Sociais				70,79%
3	Valor Total da Mão de Obra				R\$ 4.399,94
4	Insumos de Mão de Obra				R\$ 577,93
<b>Custo Total da Mão de Obra</b>					<b>R\$ 4.977,87</b>
<b>Custo Total Mensal com Mão de Obra</b>					<b>R\$ 18.954,93</b>
<b>LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI</b>					
	Despesas Indiretas			15,00%	R\$ 2.843,24
	Lucro			12,68%	R\$ 2.764,01
<b>Custo total do LDI</b>					<b>R\$ 5.607,25</b>
<b>TRIBUTOS</b>					
1	COFINS			7,65%	R\$ 2.192,54
2	PIS			1,65%	R\$ 472,90
3	ISS			5,00%	R\$ 1.433,03
<b>Custo Total dos Tributos</b>					<b>14,30%</b> <b>R\$ 4.098,47</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 28.660,65</b>
<b>#NOME?</b>					
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 343.927,82</b>

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



#NOME?					

Cidade/UF, data por extenso

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA**

<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - Motorista 40hs</b>			
<b>MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO</b>			
<b>I</b>	<b>Dados do Salário</b>		
A	Tipo de serviço e Categoria Profissional	Motorista 40hs	
B	Salário normativo da categoria profissional		
C	Convenção Coletiva de Trabalho - Data Base		
D	Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho		
E	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho		
Ocorrendo defasagem no valor aprovado em CCT o valor será igualado ao Salário Mínimo Nacional.			
<b>II</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base para 40h		
B	Salário proporcional para a carga-horária pretendida		
B	Adicional		
<b>Total da Remuneração</b>			
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>			
<b>Grupo A</b> – Encargos Sociais Básicos, derivados de legislação específica ou convenção coletiva de trabalho, que concedem benefícios aos empregados, como: Previdência Social, Seguro Contra Acidente de Trabalho, Salário Educação e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; ou que instituem fonte fiscal de recolhimento para instituições de caráter público, tais como: INCRA, SESI, SENAI e SEBRAE;			
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A2	SESI		Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
A3	SENAI		Artigo 3º Lei 8.036/90
A4	INCRA		Decreto 2.318/86
A5	SEBRAE		Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A8	FGTS		Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
<b>TOTAL</b>			
<b>Grupo B</b> – Encargos Sociais que recebem incidência do Grupo A e caracterizam-se por custos advindos da remuneração devida ao trabalhador sem que exista a prestação do serviço correspondente, tais como o repouso semanal remunerado, feriados e 13º salário;			
<b>GRUPO B</b>			
B1	Férias		Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B2	Auxílio doença		Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art. 201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
B3	Licença paternidade/maternidade		Artigo 7 Inciso XIX CF/88
B4	Faltas legais		Artigo 473 e 822 da CLT
B5	Acidente de trabalho		Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



B6	Aviso prévio Trabalhado		Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
B7	Treinamento		IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
B8	1/3 Férias Constitucional		Artigo 7, Inciso XVII CF/88
B9	13º Salário		Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF 88
<b>TOTAL</b>			
<b>GRUPO C</b> – São encargos de natureza indenizatória e pagos, em sua maioria, diretamente ao empregado quando da interrupção do contrato de trabalho.			
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado		Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
C2	FGTS s/ Aviso Prévio		Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
C3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		Art. 7 Inciso XIX CF/88
C4	Multa FGTS		Artigo 487 CLT e Artigo 10, Inciso I da Disposição Transitória CF 1988
C5	Contribuição Social 10% s/ FGTS		Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
C6	Indenização Adicional		Artigo 9 Lei 7238/1984
<b>TOTAL</b>			
<b>GRUPO D</b> – O Grupo D considera casos de reincidência de um encargo ou grupo de encargos, sobre outro. Ocorre quando o custo proveniente de determinado encargo não é calculado sobre o valor simples da remuneração, mas sim sobre a remuneração acrescida de outros encargos.			
A reincidência do Grupo A de encargos sobre o Grupo B é devida, pois sobre todos os pagamentos realizados em rubricas do Grupo B incidirão os encargos de origem legal do Grupo A.			
$36,80\% \times 16,11\% = 5,93\%$			
Por sua vez, sobre o Aviso Prévio Indenizado deverá incidir o depósito do FGTS, e sobre o Aviso Prévio Trabalhado incidirão os encargos do Grupo A, da seguinte forma:			
$(3,84\% \times 8,00\%) + (0,09\% \times 36,80\%) = 0,34\%$			
<b>GRUPO D</b>			
D1	Incidência do GRUPO “A” sobre o GRUPO “B”		
D2	Incidência sobre o Salário Maternidade		
<b>TOTAL</b>			
0			
Valor dos Encargos Sociais			
<b>MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Vale-Transporte: Conforme determina o caput do art. Primeiro da Lei 7.418 de 16 de dezembro de 1985: "Art. 1º, Fica instituído o vale-transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.", assim sendo impossível cumprir tal determinação em nosso Município pela falta de linhas regulares de transporte coletivo.

<b>I Vale Transporte</b>			
Valor Unitário (R\$)	Vales por dia	Dias Trabalhados	Valor (R\$)
-	2	22	-

**Desconto de Vale-Transporte:** Conforme Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 - "O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico."

<b>0 Desconto de Vale Transporte</b>			
Base de Cálculo (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)	
	0%	-	

<b>I Custos Efetivos do Vale Transporte</b>			
Custo Total (R\$)	Desconto (R\$)	Custo Efetivo (R\$)	
-	-	-	

**Vale Refeição:** Apesar de previsto na Convenção Coletiva de Trabalho CCT o caso concreto só justifica para funcionários que trabalhem 44hs semanais, os demais funcionários contratados terão o tempo necessário para se alimentarem em suas próprias residências.

<b>II Vale Refeição</b>			
Valor Diário (R\$)	Dias Trabalhados	Custo Total (R\$)	

**Valor Diário:** Previsto na cláusula oitava do CCT.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais

**Custo Total:** valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

<b>II Desconto de Vale Refeição</b>			
Base de Cálculo (R\$)	Percentual (%)	Valor do Desconto (R\$)	

**Base de Cálculo:** Valor mensal do auxílio.

**Percentual:** previsto na cláusula oitava da CCT

**Valor do Desconto:** Base de Cálculo x Percentual.

<b>II Custos Efetivos do Vale Refeição</b>			
Custo Total (R\$)	Desconto (R\$)	Custo Efetivo (R\$)	
-	-	-	

**Custo Total:** valor do vale refeição.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**VALOR DOS BENEFÍCIOS**

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



<b>II</b> <b>(C)</b> )	<b>Vale Transporte (R\$)</b>	<b>Vale Refeição (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>SEGURO DE VIDA E PLANO DE SAÚDE:</b> Previsto de na Convenção Coletiva do Trabalho CCT de caráter obrigatório.			
<b>II</b> <b>(D)</b> )	<b>ADICIONAIS</b>		
	<b>SEGURO</b>	<b>PLANO DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>MÓDULO 4 – INSUMOS</b>			
Quando exigido no termo de referência o valor dos uniformes é baseado em memória de cálculo anexa e o valor dos materiais em pesquisas de mercado			
<b>VALOR DO MÓDULO 4</b>			
<b>SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>Custo Mensal</b>
Uniformes			
Materiais			
<b>Custo total dos insumos</b>			
<b>MÓDULO 5 - LDI E TRIBUTAÇÃO</b>			
Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço acrescenta-se ao custo do empregado os custos das despesas indiretas + lucro (LDI). Para fins de estimativa da contratante/administração foram consideradas as despesas administrativas e operacionais e a margem de lucro.			
Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas).			
<b>LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>			
Despesas Administrativas e Operacionais		0,00%	R\$ -
Lucro		0,00%	R\$ -
<b>TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b> -
Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação do Simples Nacional. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.			
Para obtenção dos valores referentes à PIS, CONFINS e ISSQN deve-se calcular a partir da base utilizada pelo TCU através da seguinte fórmula: (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + total de LDI) / (1 - percentual total da tributação) * alíquota do tributo desejado.			
<b>TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO</b>			
PIS			
COFINS			
ISSQN			
<b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO</b>			
<b>VALOR DO MÓDULO 5</b>			
<b>Lucro e Despesas Indiretas</b>		<b>Tributação Sobre o Faturamento</b>	<b>Valor</b>
<b>VALOR TOTAL POR TRABALHADOR</b>			

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



CATEGORIA	VALOR
Remuneração	
Encargos Sociais e Benefícios sobre a mão de obra	
Benefícios Mensais e Diários	
Insumos de Mão de Obra	
CITL	
<b>VALOR TOTAL</b>	

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000.

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**EXTRATO (CONTRATO Nº 075/2023)**



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075.EDU/2023 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 06.081.569/0001-05; CONTRATADA: CANDIDO RONDON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR 03840902576 ME CNPJ: 30.362.273/0001-47; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CANDIDO RONDON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR 03840902576, PARA PRODUÇÃO DE SHOW COM A BANDA "JUNINHO RODRIGUES, PARA FESTEJOS DO CARNAVAL 2023 DE SANTA MARIA DA VITÓRIA- BA - VALOR GLOBAL R\$: 5.000,00 [ CINCO MIL REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1619 - SECRETARIA DE CULTURA./PROJETO ATIVIDADE: 2.019 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DO FOLCLORE E DAS TRADIÇÕES POPULARES./ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. /FONTE: 1500 0000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01/02/23 A 02/04/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 01/02/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2023)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079.FIN/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: RENILSON DE MORAES FONSECA - ME CNPJ: 26.812.522/0001-81; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA SOLUÇÕES DE REQUISIÇÕES ELETRÔNICAS DE CONTROLE DE ESTOQUE E GASTOS DE COMBUSTÍVEIS, MEDICAMENTOS, MERENDA E COMPRAS NO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - VALOR GLOBAL R\$: 49.926,00 [ QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 04.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS/Projeto de Atividade: 2024 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: ; / FONTE 15000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02/02/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 02/02/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 129/2023)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129.TRANSP/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP CNPJ: 11.085.332/0001-32; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE, SUPORTE E ARRECADAÇÃO DAS MULTAS DE TRÂNSITO - VALOR GLOBAL R\$: 45.500,00 [ QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES/Projeto de Atividade: 2021 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES/Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: ; / FONTE 15000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 02/02/23 A 02/02/24 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 02/02/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade nº 008/2023. Objeto:** Contratação direta da empresa CANDIDO RONDON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR03840902576, para produção de show com a banda "JUNINHO RODRIGUES, para festejos do Carnaval 2023 de Santa Maria da Vitória- Ba. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratado: **CANDIDO RONDON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR03840902576**, inscrita no CNPJ sob nº **30.362.273/0001-47**, no valor total de 5.000,00 (cinco mil reais) Base Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Vigência do contrato: de 01/02/2023 a 02/04/2023. Santa Maria da Vitória, 01/02/2023. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 012/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de sistema para soluções de Requisições Eletrônicas de controle de estoque e gastos de Combustíveis, Medicamentos, Merenda e Compras no geral para atender as demandas da prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, conforme planilha em anexo. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratado: **RENILSON DE MORAES FONSECA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.812.522/0001-81, no valor total de 49.926,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais) Base Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Vigência do contrato: de 02/02/2023 a 31/12/2023. Santa Maria da Vitória, 02/02/2023. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 013/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na locação e manutenção de sistema informatizado de controle, suporte e arrecadação das multas de trânsito, conforme planilha em anexo. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratado: **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.085.332/0001-32, no valor total de 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) Base Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Vigência do contrato: de 02/02/2023 a 31/12/2023. Santa Maria da Vitória, 02/02/2023. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 014/2023. Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento da Ouvidoria, conforme programação da Secretaria de Administração do Município. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratado: **NEI RODRIGUES DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob nº 279.494.005-87, no valor total de 16.650,00 (dezesesseis mil seiscientos e cinquenta reais) Base Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Vigência do contrato: de 01/02/2023 a 31/12/2023. Santa Maria da Vitória, 01/02/2023. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 015/2023. Objeto:** Contratação de empresa para realização de oficina na Jornada Pedagógica 2023 do Município, conforme planilha em anexo. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratado: **CENTRO DE SAÚDE CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.433.527/0001-97**, no valor total de 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) Base Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Vigência do contrato: de 02/02/2023 a 03/04/2023. Santa Maria da Vitória, 02/02/2023. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>